



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Resolução n.º 130/99 (2.ª série):

Declara a cessação da intervenção do Estado na
firma António Alves & C.ª, Filhos, Sucessor 14 748

Resolução n.º 131/99 (2.ª série):

Extingue o cargo de coordenador nacional para os
Assuntos de Livre Circulação de Pessoas no Espaço
Europeu, revogando a resolução do Conselho de
Ministros n.º 31/96 (2.ª série), de 29 de Maio 14 748

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Con-
selho de Ministros 14 748
Secretaria-Geral 14 748
Complexo de Apoio às Actividades Desportivas 14 750
Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Pro-
moção da Igualdade e da Família 14 750
Instituto do Consumidor 14 751
Instituto Nacional de Administração 14 751

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Cultura

Despachos conjuntos 14 751

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em
Timor Leste 14 755
Instituto da Cooperação Portuguesa 14 755

Ministério da Defesa Nacional

Força Aérea 14 755

Ministério das Finanças

Gabinete do Ministro 14 756
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das
Finanças 14 756
Direcção-Geral do Tesouro 14 756

Ministério da Administração Interna

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública 14 757
Serviço Nacional de Protecção Civil 14 757

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes	14 757
Comissão de Coordenação da Região do Algarve	14 757
Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional	14 757
Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais	14 758
Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano	14 758
Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado	14 764
Laboratório Nacional de Engenharia Civil	14 767

Ministério da Justiça

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça	14 767
Direcção-Geral dos Registos e do Notariado	14 767
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários	14 767
Instituto de Medicina Legal de Coimbra	14 767
Instituto de Medicina Legal de Lisboa	14 768
Instituto de Reinserção Social	14 768

Ministério da Economia

Gabinete do Ministro	14 768
Direcção-Geral da Energia	14 769
Instituto Nacional de Formação Turística	14 769

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção-Geral das Florestas	14 769
Instituto Nacional de Investigação Agrária	14 769

Ministério da Educação

Gabinete do Ministro	14 769
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa	14 769
Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior	14 770
Secretaria-Geral	14 770
Direcção Regional de Educação de Lisboa	14 770
Direcção Regional de Educação do Norte	14 771

Ministério da Saúde

Gabinete da Ministra	14 771
Escola Superior de Enfermagem da Guarda	14 775
Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada	14 776
Hospitais Cívicos de Lisboa	14 776
Hospital do Conde do Bracial	14 776
Hospital Distrital de Faro	14 776
Hospital Distrital de Santarém	14 777
Hospital Dr. Francisco Zagalo	14 777
Hospital de Reynaldo dos Santos	14 778
Hospital de Santo André — Leiria	14 778

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Centro Regional de Segurança Social do Centro	14 778
---	--------

Ministério do Ambiente

Direcção-Geral do Ambiente	14 778
Instituto da Água	14 779

Ministério da Cultura

Cinemateca Portuguesa — Museu do Cinema	14 786
Instituto Português de Museus	14 786

Ministério da Ciência e da Tecnologia

Instituto de Investigação Científica Tropical	14 786
Provedoria de Justiça	14 786
Universidade dos Açores	14 786
Universidade do Algarve	14 786
Universidade de Coimbra	14 786
Universidade de Évora	14 787
Universidade de Lisboa	14 787
Universidade do Porto	14 789
Universidade Técnica de Lisboa	14 789
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro	14 789
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa	14 790
Instituto Politécnico de Castelo Branco	14 790
Instituto Politécnico de Coimbra	14 790
Instituto Politécnico de Leiria	14 791
Instituto Politécnico de Viseu	14 791

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 127/99 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 30 de Setembro de 1999, inserindo o seguinte:

Ministério da Saúde

Secretaria-Geral.
Departamento de Recursos Humanos da Saúde.
Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto.
Escola Superior de Enfermagem do Dr. Ângelo da Fonseca.
Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Escola Superior de Enfermagem de Leiria.
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde.
Direcção-Geral da Saúde.
Administração Regional de Saúde do Alentejo.
Administração Regional de Saúde do Algarve.
Administração Regional de Saúde do Centro.
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo.
Administração Regional de Saúde do Norte.
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha.
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais.
Centro Regional de Alcoologia de Lisboa.
Hospitais Cívicos de Lisboa.
Hospitais da Universidade de Coimbra.
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco.
Hospital do Barlavento Algarvio.
Hospital de Cândido de Figueiredo.
Hospital Central e Especializado de Crianças Maria Pia.
Hospital Conde de São Bento — Santo Tirso.
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais.
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Cons-tâncio.
Hospital Distrital de Aveiro.
Hospital Distrital de Chaves.
Hospital Distrital da Covilhã.
Hospital Distrital de Faro.
Hospital Distrital da Figueira da Foz.
Hospital Distrital do Fundão.
Hospital Distrital de Lagos.
Hospital Distrital de Mirandela.
Hospital Distrital de Pombal.
Hospital Distrital de Santarém.
Hospital Distrital de São João da Madeira.
Hospital Distrital de Torres Novas.
Hospital Distrital de Torres Vedras.
Hospital Dr. José Maria Antunes Júnior.
Hospital de Egas Moniz.
Hospital do Espírito Santo — Évora.

Hospital de Garcia de Orta.
Hospital Geral de Santo António.
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja.
Hospital de Júlio de Matos.
Hospital de Magalhães Lemos.
Hospital de Miguel Bombarda.
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia.
Hospital de Nossa Senhora da Conceição de Valongo.
Hospital Nossa Senhora do Rosário — Barreiro.
Hospital Ortopédico do Dr. José de Almeida.
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão.
Hospital Psiquiátrico do Lorrvão.
Hospital de Pulido Valente.
Hospital de Santa Cruz.
Hospital de Santa Luzia de Elvas.
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo.
Hospital de Santa Maria.
Hospital de Santa Maria Maior.
Hospital de Santo André — Leiria.

Hospital de São Bernardo — Setúbal.
Hospital de São Gonçalo.
Hospital de São João.
Hospital de São João de Deus.
Hospital de São Marcos.
Hospital de São Pedro — Vila Real.
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche.
Hospital de São Sebastião.
Hospital de São Teotónio — Viseu.
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães.
Hospital de Sobral Cid.
Hospital de Sousa Martins.
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa.
Maternidade de Júlio Dinis.
Instituto Nacional de Emergência Médica.
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil.
Instituto Português do Sangue.
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência.
Serviços Sociais.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Conselho de Ministros

Resolução n.º 130/99 (2.ª série). — Através da resolução do Conselho de Ministros de 20 de Março de 1975, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 83, de 9 de Abril de 1975, foi determinada a intervenção do Estado na empresa António Alves & C.ª, Filhos, Sucessor.

Em 1978, através da resolução n.º 203/78, de 2 de Novembro, o Conselho de Ministros decidiu pôr termo à referida intervenção, ordenando ao Ministério Público que requeresse a falência da empresa, reservando o Estado para si a titularidade dos bens e direitos que constituíam o respectivo património.

Sucedeu, porém, que tal falência nunca veio a ser decretada, pelo que a referida resolução n.º 203/78 não chegou a produzir os seus efeitos.

Em consequência desse facto, a empresa manteve-se formalmente intervencionada ao longo de todo este tempo — mais de 25 anos.

Importa, assim, regularizar a situação, declarando a imediata cessação da intervenção do Estado, o que, aliás, o Tribunal Administrativo de Coimbra, por sentença proferida em 18 de Março de 1998, também reconheceu.

Face ao tempo decorrido, aos numerosos e avultados débitos existentes — alguns dos quais nem sequer se encontram integralmente apurados — e aos processos executivos contra a empresa, que têm estado suspensos, importa, no entanto, ter em conta a complexidade da situação em causa, para o que muito contribui o facto de se tratar de uma empresa em nome individual de responsabilidade ilimitada.

Acresce que dados os problemas jurídicos daí decorrentes e o facto de a empresa, à data da intervenção, se encontrar tecnicamente falida, a maior parte dos imediatos sucessores do primitivo titular repudiaram a herança, encontrando-se ainda pendente processo de inventário.

Considerando a natureza e a dimensão dos interesses envolvidos e, ainda, a premência de uma solução, a via mais adequada será a de deliberar a cessação da intervenção do Estado com a entrega da empresa aos herdeiros que demonstrem ter justo título. Ao mesmo tempo, e a fim de possibilitar a todos os credores o exercício, em tempo, dos seus direitos, designadamente nos processos executivos e no inventário, entende-se conveniente fazer depender a produção de efeitos desta resolução de um período que permita àqueles credores desencadearem os procedimentos que lhes estão facultados nos termos da legislação em vigor.

Tal condicionalismo permitirá também o registo das hipotecas previstas no artigo 15.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio.

Tendo em conta o disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio;

Nos termos da alínea *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Determinar a cessação da intervenção do Estado na empresa em nome individual António Alves & C.ª, Filhos, Sucessor, mediante a sua restituição aos herdeiros de António Alves Galhudo Júnior, que demonstrem ter justo título, aos quais competirá proceder ao pagamento do seu passivo, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 422/76, de 29 de Maio.

2 — A presente resolução produz efeitos decorridos que sejam 60 dias a contar da data da sua publicação.

9 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Resolução n.º 131/99 (2.ª série). — A resolução n.º 31/96, de 29 de Maio, criou o cargo de coordenador nacional para os Assuntos da Livre Circulação de Pessoas no Espaço Europeu, ao qual foi confiada a tarefa de harmonização e coordenação das posições nacionais em todas as instâncias da União Europeia e do Acordo de Schengen competentes para abordar as questões relacionadas com a livre circulação de pessoas e, também, a de assegurar a necessária articulação das mesmas com as orientações gerais de política externa portuguesa.

A entrada em vigor do Tratado de Amesterdão veio alterar significativamente o tratamento das matérias que relevam das áreas da justiça e assuntos internos no quadro da construção europeia, tanto pela criação de novas competências comunitárias em matérias que anteriormente eram abrangidas pela cooperação intergovernamental, do título VI do Tratado da União Europeia, como pela integração nesta do acervo de Schengen, impondo, assim, uma reformulação do sistema de coordenação existente.

Tendo presente esta realidade, e considerando que cessaram as condições que determinaram a adopção da resolução n.º 31/96, de 29 de Maio, afigura-se desnecessária a manutenção de uma estrutura de coordenação autónoma para estes assuntos, transitando os mesmos para a esfera de coordenação interna dos departamentos nacionais competentes em razão da matéria.

Assim, nos termos das alíneas *d*) e *g*) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — É extinto o cargo de coordenador nacional para os Assuntos da Livre Circulação de Pessoas no Espaço Europeu.

2 — As funções de representação, articulação e assessoria cometidas ao coordenador nacional para os Assuntos da Livre Circulação de Pessoas no Espaço Europeu serão, devidamente ajustadas ao novo contexto normativo e institucional resultante do Tratado de Amesterdão, exercidas conjunta e articuladamente pelos Ministérios da Administração Interna e da Justiça, através das entidades ou serviços que se encontrem incumbidos da coordenação dos assuntos europeus, levando em conta a especificidade das atribuições de cada um deles.

3 — As instalações e equipamentos afectos ao funcionamento do gabinete de apoio do ora extinto coordenador nacional para os assuntos da Livre Circulação de Pessoas no Espaço Europeu transitam para a Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários do Ministério dos Negócios Estrangeiros, através de cujo orçamento serão assegurados os respectivos encargos.

4 — O acervo documental do gabinete do ora extinto coordenador ficará à disposição dos Ministérios dos Negócios Estrangeiros, da Administração Interna e da Justiça.

5 — É revogada a resolução n.º 31/96, de 29 de Maio, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996.

6 — A presente resolução produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros

Despacho n.º 18 857/99 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Sónia Helena Barbosa Monteiro de Macedo Godinho Gomes, para prestação de tarefas de apoio informático ao meu Gabinete, nos seguintes termos:

1 — A nomeação é feita até 31 de Outubro de 1999.

2 — A remuneração mensal é de 201 159\$.

3 — A nomeação produz efeitos reportados a 1 de Outubro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*.

Despacho n.º 18 858/99 (2.ª série). — Ao abrigo do artigo 2.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio Carla Cristina Letras Baptista para a prestação de tarefas de apoio informático ao meu Gabinete, nos seguintes termos:

1 — A nomeação é feita até 31 de Outubro de 1999.

2 — A remuneração mensal é de 149 000\$.

3 — A nomeação produz efeitos reportados a 1 de Outubro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *Vitalino José Ferreira Prova Canas*.

Secretaria-Geral

Listagem n.º 329/99. — Em cumprimento do determinado na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem das transferências efectuadas pelos organismos da Presidência do Conselho de Ministros no 1.º semestre de 1999:

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
-------------------	---------------------	--------------	----------

Gabinete do Coordenador Nacional do Projecto VIDA

MAPM	4-3-99	Comissão de Luta Contra o Consumo de Drogas — Contradrogas (PERU).	9 214 175\$00
CNPV	9-3-99	Maratona Clube de Portugal.	5 000 000\$00
CNPV	10-3-99	Assoc. Nacional de Apoio a Jovens.	6 000 000\$00
CNPV	31-3-99	Assoc. de Beneficência e Refúgio Aboim Ascensão.	5 000 000\$00

Entidade decisora	Data da autorização	Beneficiário	Montante
CNPV	6-4-99	União Velocipédica Portuguesa — Federação Portuguesa de Ciclismo.	3 000 000\$00
CNPV	6-5-99	Gabinete de Reconversão do Casal Ventoso.	75 000 000\$00
CNPV	27-4-99	Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodpendência.	5 722 278\$00
Gabinete do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro			
MAPM	29-3-99	Comissão Comemorativa das Eleições 58/FHD.	6 000 000\$00
Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros			
SEPCM	17-2-99	Associação 25 de Abril	200 000 000\$00

Instituto do Consumidor

Entidade decisora:

Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro

Beneficiário	Benefício auferido	Data da decisão
Associação de Arbitragem Voluntária de Litígios do Sector Automóvel ...	2 500 000\$00	12-2-99
Centro de Informação de Consumo e Arbitragem do Porto	2 661 000\$00	25-6-99
ECO — Associação Portuguesa para a Defesa do Consumidor	9 000 000\$00	24-2-99

Centro de Estudos e Formação Desportiva

Entidade decisora	Beneficiário	Montante	Decisão
SED/CEFD	Jornal <i>A Bola</i>	3 500 000\$00	28-5-99

Comissão Nacional para as Comemorações dos Descobrimientos Portugueses

Data	Entidade decisória	Entidade beneficiária	Montante atribuído
Janeiro	Comissário-geral	Francisco Manso	3 000 000\$00
Janeiro	Comissário-geral	Portugal 600	4 011 765\$00
Março	Comissário-geral	Instituto Europeu Universitário de Florença	4 799 407\$00
Maió	Comissário-geral	Assismática	3 417 629\$00
Maió	Comissário-geral	Francisco Manso	4 000 000\$00
Junho	Comissário-geral	Madragoa — Produção de Filmes	12 500 000\$00

Comissão para a Igualdade e para os Direitos das Mulheres

Entidade beneficiária	Montante	Data da decisão
Comissão Gestão das ONG do CC da CIDM	6 500 000\$00	17-5-99

Conselho Económico e Social

Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses — Intersindical	4 398 750\$00
União Geral de Trabalhadores	4 398 750\$00
Confederação dos Agricultores de Portugal	3 967 500\$00
Confederação do Comércio e Serviços de Portugal	3 967 500\$00
Confederação da Indústria Portuguesa	3 967 500\$00

Instituto da Comunicação Social

Entidade decisora	Data	Beneficiário	Montante
Secretário de Estado da Comunicação Social	29-1-99	SOPCOM — Associação Portuguesa de Ciências da Comunicação.	5 000 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	28-1-99	APR — Associação Portuguesa de Radiodifusão	4 500 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	26-2-99	APR — Associação Portuguesa de Radiodifusão	2 600 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	5-3-99	APR — Associação Portuguesa de Radiodifusão	3 360 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	31-3-99	Direcção Regional da Madeira do Sindicato dos Jornalistas.	5 000 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	25-3-99	CENJOR — Centro Protocolar de Formação Profissional para Jornalistas.	5 000 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	31-3-99	SOJOPOR — Sociedade Jornalística Portuguesa	5 000 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	3-5-99	Associação Museu da Imprensa	11 000 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	14-4-99	Sindicato dos Jornalistas	5 869 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	19-4-99	Clube Português da Imprensa	4 500 000\$00
Secretário de Estado da Comunicação Social	11-6-99	Associação Museu Imprensa	3 000 000\$00

Instituto Português da Juventude

Entidade beneficiária	Montante	Data da decisão
Ass. Formação Sócio-Educativa Intercultural	5 909 400\$00	3-3-99
FNAJ — Fed. Nac. de Ass. Juvenis Locais	4 000 000\$00	9-3-99

Entidade beneficiária	Montante	Data da decisão
CPAI — Clube Português Artes e Ideias	6 300 000\$00	11-3-99
Ass. para a Promoção Cult. da Criança — APCC ...	4 000 000\$00	15-3-99
MOCAMFE — Movimento de Campos de Férias ...	2 700 000\$00	17-3-99

Entidade beneficiária	Montante	Data da decisão
Ass. para o Planeamento da Família	3 282 280\$00	18-3-99
Ass. Música Educação e Cultura	15 787 044\$00	23-3-99
Chapitô — Colect. Cult. St.ª Catarina	7 700 000\$00	23-3-99
Círculo Musical Orquestra Sinfónica Juvenil	5 180 000\$00	23-3-99
IAC — Inst. de Apoio à Criança	9 975 000\$00	23-3-99
Leigos para Desenvolvimento	6 200 000\$00	24-3-99
Ass. Juvenil Olho Vivo ...	2 835 500\$00	26-3-99
Ass. Solid. Social Cais — Círculo de Apoio aos Sem-Abriço	7 210 000\$00	26-3-99
Ass. Jovens Vértice	2 825 000\$00	30-3-99
Centro Nacional de Cultura JMP — Juventude Musical Portuguesa	4 320 000\$00	30-3-99
Ass. Jovens Vértice	4 200 000\$00	1-4-99
CNJ — Conselho Nacional da Juventude	8 000 000\$00	5-4-99
GEOTA — Grupo Estudos Orden. Território e Ambiente	3 450 000\$00	6-4-99
Ass. Formação Sócio-Educativa Intercultura	7 400 000\$00	8-4-99
Ass. Jovens Agricultores de Portugal — AJAP	10 740 000\$00	26-4-99
Ass. Juvenil de Ciência ...	5 000 000\$00	26-4-99
Ass. Juvenil Olho Vivo ...	3 920 000\$00	26-4-99
Ass. para a Promoção Cult. da Criança — APCC ...	6 390 000\$00	26-4-99
MOCAMFE — Movimento de Campos de Férias ...	2 632 000\$00	26-4-99
Movimento Cristão para a Paz	3 800 000\$00	26-4-99
Ass. para a Promoção Cult. da Criança — APCC ...	10 400 000\$00	28-4-99
Ass. para o Planeamento da Família	2 357 670\$00	30-4-99
FDTI — Fundação para a Divulgação Tecnologias Inform	8 651 918\$00	5-5-99
Juventude Operária Católica — JOC	4 000 000\$00	5-5-99
Ass. 12 de Novembro	9 800 000\$00	6-5-99
Ass. Cult. Rec. de Tondela — ACERT	5 720 000\$00	6-5-99
ISU — Inst. Solidariedade Cooperação Universitária	4 088 000\$00	10-5-99
GEOTA — Grupo Estudos Orden. Território e Ambiente	4 600 000\$00	13-5-99
JMP — Juventude Musical Portuguesa	5 760 000\$00	13-5-99
Movimento Católico de Estudantes — MCE ...	2 920 000\$00	13-5-99
Núcleos Urbanos de Pesquisa Intervenção — URBE	2 880 000\$00	13-5-99
Ass. Jovemédia	6 400 000\$00	17-5-99
ISU — Inst. Solidariedade Cooperação Universitária	3 150 240\$00	17-5-99
Ass. Guias de Portugal ...	6 088 000\$00	24-5-99
CNJ — Conselho Nacional da Juventude	8 000 000\$00	24-5-99
Juventude Operária Católica — JOC	3 000 000\$00	24-5-99
Movimento Cristão para a Paz	3 308 000\$00	27-5-99
CPAI — Clube Português Artes e Ideias	8 400 000\$00	31-5-99
Ass. Cult. Rec. de Tondela — ACERT	4 260 000\$00	4-6-99

Entidade beneficiária	Montante	Data da decisão
Ass. Guias de Portugal ...	4 295 618\$00	4-6-99
Ass. para o Planeamento da Família	3 283 090\$00	4-6-99
Ass. Escoteiros de Port. — AEP	2 800 000\$00	11-6-99
Ass. Goltz de Carvalho ...	2 500 000\$00	15-6-99
Centro Cult. Desp. Estrela do Zêzere	2 500 000\$00	15-6-99
Fundação Champagnat ...	3 520 000\$00	15-6-99
Juventude Agrária Rural Católica — JARC	2 500 000\$00	15-6-99
Centro Doc. 25 de Abril da Univ. de Coimbra	6 250 000\$00	21-6-99
Ass. Trabalho Social e Voluntário Lavra	6 650 000\$00	24-6-99
Ass. Cult Rec. Gafanha Aquém Grupo Jov. A Tulha	2 800 000\$00	25-6-99
Ass. Jovens Agricultores de Portugal — AJAP	8 055 000\$00	25-6-99
FNAJ — Fed. Nac. de Ass. Juvenis Locais	4 000 000\$00	25-6-99
Movimento Juventude Nova	5 612 000\$00	25-6-99
Ass. Cult. Rec. de Tondela — ACERT	4 290 000\$00	29-6-99
Ass. Guias de Portugal ...	4 566 000\$00	29-6-99
Ass. Jovemédia	4 800 000\$00	29-6-99
Ass. Juvenil Olho Vivo ...	2 940 000\$00	29-6-99
CPAI — Clube Português Artes e Ideias	6 300 000\$00	29-6-99
JMP — Juventude Musical Portuguesa	4 320 000\$00	29-6-99
Juventude Operária Católica — JOC	3 000 000\$00	29-6-99
Movimento Cristão para a Paz	2 481 000\$00	29-6-99

10 de Setembro de 1999. — Pelo Secretário-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

Complexo de Apoio às Actividades Desportivas

Despacho n.º 18 859/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 1999 do director do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas:

Paulo José Frischknecht — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor da carreira de técnico superior de desporto do quadro de pessoal do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, aprovado pela Portaria n.º 847/98, de 8 de Outubro.

José Luís Galvão Menezes Esteves — nomeado definitivamente, precedendo concurso, na categoria de assessor da carreira de técnico superior de desporto do quadro de pessoal do Complexo de Apoio às Actividades Desportivas, aprovado pela Portaria n.º 847/98, de 8 de Outubro.

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Director, *Manuel Miranda.*

Gabinete do Alto-Comissário para as Questões da Promoção da Igualdade e da Família

Despacho n.º 18 860/99 (2.ª série). — Dou por findo, a seu pedido, o apoio jurídico ao meu Gabinete, no âmbito da Comunidade Europeia e dos organismos internacionais, do licenciado João Luís Amendoeira dos Santos Pires, o qual exerceu a sua actividade com a mais elevada competência e profissionalismo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de Setembro de 1999.

21 de Setembro de 1999. — A Alta-Comissária, *Joana de Barros Baptista.*

Instituto do Consumidor

Despacho (extracto) n.º 18 861/99 (2.ª série). — Por despachos do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de 27 de Julho de 1999 e do Secretário Regional do Plano e da Coordenação da Região Autónoma da Madeira de 22 de Julho de 1999:

Licenciada Sara Luísa Abreu Santos Acciaioli Gouveia, técnica superior principal do quadro da Secretaria Regional do Plano e da Coordenação da Região Autónoma da Madeira — prorrogada a requisição por mais um ano, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 85/85, de 1 de Abril, para exercer funções neste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Agosto de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

Despacho (extracto) n.º 18 862/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto do Consumidor de 16 de Setembro de 1999:

Maria Arlete da Silva Henriques, Filipe Maurício Colaço, Maria Margarida de Melo Pinheiro, Maria Teresa Teixeira Álvares Pires e Ana Maria Pires Isqueiro de Matos Dias — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor principal do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

Despacho (extracto) n.º 18 863/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-presidente do Instituto do Consumidor de 16 de Setembro de 1999:

Fernando José Martins da Palma, Carlos José Alves Barbosa de Oliveira, Jorge Maria Ramalho da Silva Ferreira e Rui Manuel Del-Negro Ferreira de Portugal — nomeados, precedendo concurso, na categoria de assessor do quadro de pessoal do Instituto do Consumidor, por urgente conveniência de serviço, com efeitos à data do despacho. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *Vitor Manuel Cardoso Rabaça*.

Instituto Nacional de Administração

Despacho (extracto) n.º 18 864/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 1999 do presidente do Instituto Nacional de Administração:

Maria do Céu Fernandes Oliveira Esteves, assessora, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Administração — autorizada a licença especial por dois anos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 89-G/98, de 13 de Abril, e do Decreto-Lei n.º 66/99, de 11 de Março, com efeitos a 1 de Setembro de 1999.

21 de Setembro de 1999. — Pelo Vice-Presidente, *Margarida Esteves de Carvalho*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA CULTURA

Despacho conjunto n.º 845/99. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de conservador de museu, técnico superior de arquivo, programador, técnico de conservação e restauro, técnico profissional de conservação e restauro e artífice de conservação e restauro do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional, constantes dos anexos I a VII ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

1 de Setembro de 1999. — A Secretária de Estado da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Manuel José Moutinho de Pádua*.

ANEXO I

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de conservador de museu, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — PORBASE — Base Nacional de Dados Bibliográficos: abordagem geral da origem, definição e objectivos.

2 — Circuito documental de documentos gráficos: noções gerais sobre a constituição e organização de colecções, tratamento documental e comunicação; a preservação, conservação e restauro dos documentos sob o ponto de vista do responsável pelas colecções.

3 — Serviços de extensão cultural: abordagem do papel cultural da Biblioteca Nacional; a divulgação do património bibliográfico e iconográfico; implementação e gestão de espaços museológicos; programação, organização, montagem e divulgação de exposições; preservação e conservação no contexto das exposições.

4 — Preservação, conservação e restauro: abordagem de conhecimentos gerais no contexto de materiais de biblioteca e de conhecimentos específicos relativos a acções estruturais, gestão de programas, formação de equipas e aos princípios éticos na área de preservação, conservação e restauro.

ANEXO II

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de técnico superior de arquivo, do grupo de pessoal técnico superior do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — Arquivística: objecto, metodologia e princípios fundamentais.

2 — Gestão de documentos: avaliação, selecção e eliminação.

3 — Organização de arquivos: classificação, ordenação e indexação.

4 — Descrição normalizada de documentos de arquivo.

5 — Sistemas manuais e automatizados de descrição em arquivo.

6 — Rede nacional de arquivos.

7 — Preservação e conservação de documentos de arquivo.

ANEXO III

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de programador, da carreira de programador, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — Sistemas operativos e gestão de redes.

2 — Programação aplicada à gestão de bases de dados bibliográficos.

3 — Programação e desenvolvimento multimédia.

ANEXO IV

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de programador-adjunto de 2.ª classe, da carreira de programador, do grupo de pessoal de informática do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — Sistemas operativos e gestão de redes.

2 — Programação e desenvolvimento multimédia.

ANEXO V

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de conservação e restauro, do grupo de pessoal técnico do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — Organização, gestão e planeamento de preservação e conservação.

2 — Técnicas de conservação e restauro de documentos gráficos e livro (em papel ou pergaminho) e de encadernação.

3 — Meios laboratoriais de diagnóstico.

4 — Métodos de conservação preventiva.

5 — Conhecimentos de história e estrutura do livro.

6 — Conhecimento de técnicas de transferência de suporte.

7 — Conhecimentos de higienização, controlo de pestes e ambiental.

8 — Conhecimentos de montagem e monitorização de exposições de carácter bibliográfico e iconográfico.

ANEXO VI

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de técnico profissional de 2.ª classe da carreira de técnico profissional de conservação e restauro, do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

1 — Técnicas de conservação de documentos gráficos e livro, incluindo encadernação.

2 — Técnicas de restauro, tradicional e mecânico, de documentos gráficos e livro, incluindo encadernação.

3 — Conhecimentos de técnicas de acondicionamento de documentos gráficos e livro.

ANEXO VII

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso na categoria de artífice, da carreira de artífice de conservação e restauro, do grupo de pessoal operário qualificado do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional.

Prova prática:

- 1) Identificação de técnicas de conservação de documentos gráficos e livro;
- 2) Identificação de técnicas de acondicionamento de documentos gráficos e livro.

Despacho conjunto n.º 846/99. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar em concursos de ingresso e de acesso para as carreiras integradas no grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo (IAN/TT) e seus arquivos distritais dependentes, constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

14 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*, Secretária de Estado da Cultura. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, O Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso e de acesso para as carreiras integradas no grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e seus arquivos distritais dependentes.

I — Chefe de secção:

1 — Noções gerais de organização do Estado:

- a) Órgãos de soberania;
- b) Caracterização e estrutura da Administração Pública;

2 — Procedimento administrativo:

- a) Princípios gerais;
- b) Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;
- c) O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação;

3 — Regime jurídico da Administração Pública:

- a) Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
- b) Quadros — carreiras e categorias;
- c) Recrutamento e selecção — tipos de concursos e métodos de selecção;
- d) Fiscalização dos actos e contratos;
- e) Regime da duração do horário de trabalho.

4 — Regime da administração financeira do Estado:

- a) Elaboração do projecto de Orçamento;
- b) Controlo e execução do Orçamento e alterações orçamentais;
- c) Investimentos do Plano;
- d) Conta de gerência;

5 — Património e economato:

- a) Regime jurídico da aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;

- b) Classificação, cadastro e inventariação de bens;
- c) Gestão de *stocks*;
- d) Gestão de veículos do Estado;

6 — Expediente e arquivo:

- a) Circuito da correspondência;
- b) Documentos — conceito e tipos;
- c) Arquivo — conceitos e tipos;

7 — Plano e relatório de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública;

8 — O balanço social;

9 — O papel da formação nas organizações;

10 — A informatização do processamento administrativo e suas implicações no funcionamento dos serviços;

11 — O atendimento do público face às atribuições do IAN/TT;

12 — Tarefas e responsabilidades da chefia:

- a) A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria de resultados;
- b) O papel das chefias no desenvolvimento e qualidade dos serviços prestados.

II — Chefe de repartição:

1 — Noções gerais de organização do Estado:

- a) Órgãos de soberania;
- b) Caracterização e estrutura da Administração Pública;
- c) Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências;
- d) IAN-TT — natureza, âmbito, atribuições e competências;

2 — Procedimento administrativo:

- a) Princípios gerais;
- b) Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;
- c) O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação;

3 — Regime jurídico da Administração Pública:

- a) Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
- b) Quadros — carreiras e categorias;
- c) Recrutamento e selecção — tipos de concursos e métodos de selecção;
- d) Fiscalização dos actos e contratos;
- e) Regime da duração do horário de trabalho;

4 — Regime da administração financeira do Estado:

- a) Elaboração do projecto de Orçamento;
- b) Controlo e execução do Orçamento e alterações orçamentais;
- c) Investimentos do Plano;
- d) Conta de gerência;

5 — Património e economato:

- a) Regime jurídico da aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;
- b) Classificação, cadastro e inventariação de bens;
- c) Gestão de *stocks*;
- d) Gestão de veículos do Estado;

6 — Expediente e arquivo:

- a) Circuito da correspondência;
- b) Documentos — conceito e tipos;
- c) Arquivo-conceitos e tipos;

7 — Plano e relatório de actividades dos serviços e organismos da Administração Pública;

8 — O balanço social;

9 — O papel da formação nas organizações;

10 — A informatização do processamento administrativo e suas implicações no funcionamento dos serviços;

11 — O atendimento do público face às atribuições do IAN/TT.

12 — Tarefas e responsabilidades da chefia:

- a) A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria de resultados;
- b) O papel das chefias no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados;

- 13 — Noções gerais de direito:
- Fontes de direito;
 - Hierarquia das leis — aplicação das leis no tempo;
 - Conceito de acto administrativo;
 - Competência para a prática de actos administrativos.
- III — Tesoureiro:
- Serviços públicos — características;
 - Despesas e receitas públicas:
 - Classificação orçamental;
 - Princípios que condicionam a liquidação das despesas;
 - Orçamento do Estado:
 - Noção e tipos;
 - Princípios e regras;
 - Dotações e orçamentais;
 - Regime duodécimo;
 - Alterações orçamentais;
 - Realização da despesa:
 - Princípios e regras fundamentais;
 - Fases e procedimentos;
 - Movimentação de dinheiros públicos — fluxos financeiros e não financeiros;
 - Liquidação e pagamento de despesas:
 - Princípios que condicionam a liquidação da despesa;
 - Normas de pagamento da despesa — procedimentos a observar;
 - Meios de pagamento;
 - Despesa em moeda estrangeira;
 - Arrecadação de receitas;
 - Escrituração e ou contabilização de documentos referentes à movimentação de dinheiros públicos.
 - Assistente administrativo principal e especialista:
 - Noções gerais de organização do Estado:
 - Órgãos de soberania;
 - Caracterização e estrutura da Administração Pública;
 - Procedimento administrativo:
 - Princípios gerais;
 - Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;
 - O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação;
 - Regime jurídico da Administração Pública:
 - Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
 - Quadros — carreiras e categorias;
 - Recrutamento e selecção — tipos de concursos e métodos de selecção;
 - Fiscalização dos actos e contratos;
 - Regime disciplinar — responsabilidade, infracção e penas aplicáveis;
 - Regime da duração do horário de trabalho;
 - Regime da administração financeira do Estado:
 - Elaboração do projecto de Orçamento;
 - Controlo e execução do Orçamento e alterações orçamentais;
 - Investimentos do Plano;
 - Conta de gerência;
 - Património e economato:
 - Regime jurídico da aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;
 - Classificação, cadastro e inventariação de bens;
 - Gestão de *stocks*;
 - Gestão de veículos do Estado;
 - Expediente e arquivo:
 - Documentos — conceito e tipo;
 - Circuito da correspondência — registo de entrada e saída de documentos;
 - Arquivo — conceitos e tipos.
 - Assistente administrativo:
 - Noções gerais de organização do Estado:
 - Órgãos de soberania;
 - Caracterização e estrutura da Administração Pública;
 - Regime jurídico da Administração Pública:
 - Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
 - Quadros — carreiras e categorias;
 - Recrutamento e selecção — tipos de concurso e métodos de selecção;
 - Fiscalização de actos e contratos;
 - Regime disciplinar — responsabilidade, infracção e penas aplicáveis;
 - Regime da duração e horário de trabalho;
 - Regime da administração financeira do Estado:
 - Serviços públicos — noção, objectivos e tipos de serviços públicos;
 - Contabilidade pública — noção, objectivos e princípios fundamentais;
 - Orçamento do Estado — noção, colaboração, execução (regras, dotações orçamentais, duodécimos e cabimentos);
 - Despesas e receitas públicas — tipos e classificação;
 - Despesas com pessoal e outras — princípios e regras, fases e procedimentos;
 - Conta Geral de Estado — noção e características, diferenciação entre Orçamento e Conta Geral do Estado;
 - Economato e património:
 - Aquisição de bens e serviços — noções gerais dos processos e trâmites;
 - O património do Estado — classificação, cadastro e inventariação;
 - Expediente e arquivo:
 - Documentos — conceitos e tipos;
 - Circuito da correspondência — registo de entrada e saída dos documentos;
 - Arquivos — conceito e tipos;
 - Procedimento administrativo — noções gerais do procedimento administrativo;
 - Princípios gerais para um atendimento de qualidade.
- Despacho conjunto n.º 847/99.** — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar em concursos de ingresso nas carreiras de motorista de ligeiros, auxiliar administrativo, telefonista e operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e seus arquivos distritais dependentes, constantes do anexo do presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 14 de Setembro de 1999. — Pelo Ministro da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*, Secretária de Estado da Cultura. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

Programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de motorista de ligeiros, auxiliar administrativo, telefonista e operador de reprografia do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo e seus arquivos distritais dependentes.

I — Programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de motorista de ligeiros:

- Noções gerais de organização do Estado;
- Noções gerais de mecânica de automóveis ligeiros;
- Conservação de viaturas — cuidados periódicos e diários;
- Código da Estrada;
- Acidentes e providências a tomar.

II — Programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de auxiliar administrativo:

- Noções gerais de organização do Estado;
- Noções gerais sobre o atendimento de qualidade.

III — Programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de telefonista:

- Noções gerais de organização do Estado;
- Noções gerais sobre o atendimento de qualidade;
- Recepção, emissão e encaminhamento de chamadas telefónicas — prova prática.

IV — Programa de provas de conhecimentos específicos para os concursos de ingresso na carreira de operador de reprografia:

- a) Noções gerais de organização do Estado;
- b) Princípios gerais para a execução e acabamento de trabalho reprográfico — prova prática.

Despacho conjunto n.º 848/99. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, é aprovado o programa de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de assistente administrativo, motorista de ligeiros, auxiliar administrativo, telefonista e motorista de pesados do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e seus serviços dependentes, constante dos anexos ao presente despacho e que dele fazem parte integrante.

16 de Setembro de 1999. — A Secretária de Estado da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Manuel José Moutinho da Pádua*.

ANEXO I

Assistente administrativo

I — Noções gerais de organização do Estado:

- a) Órgãos de soberania;
- b) O Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências.

II — Regime jurídico da função pública:

- a) Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
- b) Noção de funcionário e agente;
- c) Quadros — carreiras e categorias;
- d) Recrutamento e selecção — tipos de concurso e métodos de selecção;
- e) Fiscalização dos actos e contratos;
- f) Regime da duração e horário de trabalho.

III — Regime da administração financeira do Estado:

- a) Serviços públicos: noção, objectivos e tipos de serviços públicos;
- b) Contabilidade pública: noção, objectivos e princípios fundamentais;
- c) Orçamento do Estado: noção, elaboração, execução (regras, dotações orçamentais, duodécimos e cabimentos);
- d) Despesas e receitas públicas: noção, tipos e classificação;
- e) Despesas com pessoal e outras: princípios e regras, fases e procedimentos;
- f) Conta Geral do Estado: noção e características, diferenciação entre Orçamento e Conta Geral do Estado.

IV — Economato e património:

- a) Aquisição de bens e serviços: noções gerais dos procedimentos e trâmites;
- b) O património do Estado: classificação, cadastro e inventariação.

V — Expediente e arquivo:

- a) Documentos: conceito e tipo;
- b) Circuito da correspondência: registo de entrada e saída dos documentos;
- c) Arquivos: conceito e tipos.

VI — Procedimento administrativo: noções gerais do procedimento administrativo.

VII — Princípios gerais para um atendimento de qualidade.

ANEXO II

Motorista de ligeiros

I — Noções gerais de organização do Estado:

- a) O Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências.

II — Noções gerais de mecânica de automóveis ligeiros.

III — Conservação de viaturas; cuidados periódicos e diários.

IV — Providências a tomar em caso de acidente.

ANEXO III

Auxiliar administrativo

I — Noções gerais de organização do Estado:

- a) O Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências.

II — Prova prática para um atendimento de qualidade.

ANEXO IV

Telefonista

I — Noções gerais de organização do Estado:

- a) O Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências.

II — Princípios gerais para um atendimento de qualidade — prova prática: atendimento telefónico.

ANEXO V

Motorista de pesados

I — Noções gerais de organização do Estado:

- a) O Ministério da Cultura — caracterização e objectivos, estrutura orgânica e competências.

II — Noções gerais de mecânica de automóveis pesados.

III — Conservação de viaturas; cuidados periódicos e diários.

IV — Providências a tomar em caso de acidente.

Despacho conjunto n.º 849/99. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de técnico profissional de biblioteca e documentação, tradutor-correspondente-intérprete e secretário-recepcionista do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e seus serviços dependentes, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Setembro de 1999. — A Secretária de Estado da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Manuel José Moutinho de Pádua*.

ANEXO

Programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de ingresso nas carreiras de técnico profissional de biblioteca e documentação, tradutor-correspondente-intérprete e secretário-recepcionista do quadro de pessoal do Instituto Português de Museus e seus serviços dependentes.

I — Técnico profissional de biblioteca e documentação:

- 1 — a) O Estado e a Administração Pública.
- b) Orgânica do Ministério da Cultura.
- c) Código do Procedimento Administrativo.
- d) Conhecimentos de uma língua estrangeira (francês ou inglês).
- e) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
- 2 — a) Procedimentos inerentes à organização de bibliotecas e centros de documentação e informação.
- b) Pesquisa e difusão da informação.
- c) Conhecimentos de utilização de novas tecnologias da informação aplicadas à documentação e à biblioteca.

II — Técnico profissional tradutor-correspondente-intérprete:

- 1 — a) O Estado e a Administração Pública.
- b) Orgânica do Ministério da Cultura.
- c) Código do Procedimento Administrativo.
- d) Conhecimentos de uma língua estrangeira (francês ou inglês).
- e) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
- 2 — a) Tradução, retroversão e redacção de documentação de e para instituições estrangeiras.
- b) Elaboração de correspondência em português, francês e inglês.

III — Técnico profissional secretário-recepcionista:

- 1 — a) O Estado e a Administração Pública.
- b) Orgânica do Ministério da Cultura.
- c) Código do Procedimento Administrativo.
- d) Conhecimentos de uma língua estrangeira (francês ou inglês).
- e) Conhecimentos de informática na óptica do utilizador.
- 2 — a) Princípios fundamentais no atendimento do público.
- b) Conceito de público e procedimentos adequados à sua diversidade.
- c) Apoio às acções institucionais.
- d) Noções de protocolo.

Despacho conjunto n.º 850/99. — Nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, são aprovados os programas de provas de conhecimentos específicos a utilizar nos concursos de chefe de secção e de chefe de repartição do quadro de pessoal da Inspeção-Geral das Actividades Culturais, constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

16 de Setembro de 1999. — A Secretária de Estado da Cultura, *Catarina Marques de Almeida Vaz Pinto*. — Pelo Director-Geral da Administração Pública, o Subdirector-Geral, *Manuel José Moutinho de Pádua*.

ANEXO

Chefe de secção

- 1 — Noções gerais de organização do Estado:
 - a) Órgãos de soberania;
 - b) Caracterização e estrutura da Administração Pública.
- 2 — Procedimento administrativo:
 - a) Princípios gerais;
 - b) Procedimento administrativo — o direito à informação. A marcha do procedimento: notificações e prazos; os princípios fundamentais do procedimento; as fases do procedimento;
 - c) O acto administrativo — fundamentação, execução e impugnação.
- 3 — Regime jurídico da função pública:
 - a) Relação jurídica de emprego — constituição, modificação e extinção;
 - b) Quadros — carreiras e categorias;
 - c) Recrutamento e selecção — tipos de concurso e métodos de selecção;
 - d) Fiscalização dos actos e contratos;
 - e) Regime de duração e horário de trabalho.
- 4 — Regime de administração financeira do Estado:
 - a) Elaboração do projecto de Orçamento;
 - b) Controlo e execução do Orçamento e alterações orçamentais;
 - c) Investimento do Plano;
 - d) Conta de gerência.
- 5 — Património e economato:
 - a) Regime jurídico de aquisição de bens e serviços; empreitadas de obras públicas;
 - b) Classificação, cadastro e inventariação de bens;
 - c) Gestão de *stocks*;
 - d) Gestão de veículos do Estado.
- 6 — Expediente, arquivo e documentação:
 - a) Documentos — conceitos e tipos;
 - b) Circuito da correspondência — registo de entrada e saída dos documentos;
 - c) Classificação — conceito e sistemas;
 - d) Arquivos — conceito e tipos;
 - e) Prazos de conservação de documentos.
- 7 — Plano e relatório dos serviços e organismos da Administração Pública.
- 8 — O balanço social.
- 9 — O papel da formação nas organizações.
- 10 — A informatização do processamento administrativo e suas implicações no funcionamento dos serviços.
- 11 — O atendimento do público face às atribuições e competências da IGAC.
- 12 — Tarefas e responsabilidades da chefia.
- 13 — A comunicação e a motivação como instrumentos de melhoria dos resultados.
- 14 — O papel das chefias no desenvolvimento da qualidade dos serviços prestados.

Chefe de repartição

- 1 — Noções gerais de direito:
 - a) Fontes de direito;
 - b) Hierarquia das leis; aplicação das leis no tempo;
 - c) Conceito de acto administrativo;
 - d) Competência para a prática de actos administrativos — competências própria e delegada;
 - e) Formulário de diplomas legais.
- 2 — Matérias constantes do programa de chefe de secção.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Comissário para o Apoio à Transição em Timor Leste

Despacho n.º 18 865/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 189-A/99, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 e artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para o cargo de conselheiro técnico do meu gabinete Álvaro Manuel da Conceição Antunes, funcionário do quadro de pessoal do Instituto de Promoção do Ambiente.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 6 de Setembro de 1999.

11 de Setembro de 1999. — O Comissário, *Vitor Melícias*.

Instituto da Cooperação Portuguesa

Rectificação n.º 2255/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 10 791/99 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 2 de Julho de 1999, a pp. 9501 e 9502, relativo ao concurso de chefe de repartição de Administração Financeira e Patrimonial do quadro do ICP, pela presente rectifica-se o n.º 7, alínea a). Assim, onde se lê:

«Prova de conhecimentos (gerais e específicos) — sob a forma escrita, com duração máxima de noventa minutos, obedecerá ao programa de provas aprovado por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1998, versando sobre os seguintes temas:

Estrutura orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Organização e competências do Instituto;
Quadros e carreiras;
Recrutamento e selecção;
Relação jurídica de emprego;
Estatuto disciplinar;
Férias, faltas e licenças;
Regime jurídico da duração de trabalho;
Classificação de serviço;
Sistema retributivo e processamento de vencimentos e outros abonos;
Código do Procedimento Administrativo — princípios e normas;
Política de cooperação. As organizações não governamentais no domínio da cooperação.»

deve ler-se:

«Prova de conhecimentos (gerais e específicos) — sob a forma escrita, com duração máxima de noventa minutos, obedecerá ao programa de provas aprovado por despacho do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 23 de Abril de 1998, versando sobre os seguintes temas:

Estrutura orgânica do Ministério dos Negócios Estrangeiros.
Organização e competências do Instituto;
Regime da administração financeira do Estado;
Orçamento de funcionamento e plano de investimentos — PID-DAC;
Regime de aquisição de bens e serviços;
Gestão patrimonial;
Código do Procedimento Administrativo — princípios e normas;
Política de cooperação. As organizações não governamentais no domínio da cooperação.»

3 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente, (*Assinatura ilegível*).

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

FORÇA AÉREA

Comando de Pessoal da Força Aérea

Direcção de Pessoal

Repartição de Pessoal Civil

Contrato n.º 1955/99. — Nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, depois de autorizado por despachos do Secretário de Estado da Defesa Nacional de 22 de Janeiro, do

Secretário de Estado da Administração Pública de 20 de Fevereiro e do Secretário de Estado do Orçamento de 31 de Março de 1999, foi celebrado contrato a termo certo, por urgente conveniência de serviço, em 1 de Julho de 1999, com a trabalhadora Fernanda Maria Vieira de Carvalho Henriques, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 115, da categoria de auxiliar administrativo.

O referido contrato vigora até ao termo de um dos prazos em que o contrato se enquadre, consignados nas alíneas a), b) ou c) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho.

13 de Setembro de 1999. — O Chefe, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major/TPAA.

Despacho n.º 18 866/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Junho de 1999 do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e obtida a necessária anuência do director do Hospital Distrital de Setúbal, foi autorizada a transferência da assistente hospitalar de psiquiatria Lucinda Maria da Cruz Rodrigues Cardoso Bastos Gama da Silva do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Setúbal para idêntico lugar que se encontra vago no quadro geral de pessoal civil da Força Aérea. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Chefe, interino, *Sérgio Pires Afonso*, major.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 867/99 (2.ª série). — Delego no Secretário de Estado do Orçamento, João Carlos Silva, a competência para me substituir nos actos de gestão corrente do Ministério das Finanças de 27 de Setembro a 5 de Outubro de 1999, sem prejuízo das delegações de competência oportunamente atribuídas.

17 de Setembro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Despacho n.º 18 868/99 (2.ª série). — O Código do Imposto do Selo, aprovado pela Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, que entra em vigor a 1 de Janeiro de 2000, consagra o pagamento por meio de guia como regra geral de cumprimento deste imposto.

Não obstante a longa *vacatio legis* — cerca de quatro meses —, estabelecida com a finalidade de permitir que os agentes económicos e o próprio Estado se adaptem aos procedimentos do novo modelo de tributação, o artigo 2.º daquela lei prevê que a abolição das estampilhas fiscais produza efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999, pelo que, após a publicação do Código do Imposto do Selo, não é possível o pagamento do imposto através daquele meio, antecipando, na prática, a entrada em vigor do referido Código nesta matéria.

Porém, como é sabido, as estampilhas fiscais servem igualmente como meio de pagamento de outras realidades, designadamente taxas e emolumentos, cujas receitas são alheias ao imposto do selo.

Por outro lado, a abolição das estampilhas fiscais implica que os revendedores de valores selados já não possam proceder à venda dos valores em seu poder.

Importa também acautelhar as situações de outras entidades — privadas ou públicas — que igualmente se vêem confrontadas com a impossibilidade de utilizar as estampilhas anteriormente adquiridas.

Estas situações merecem tutela e soluções prudentes que acautelem possíveis fraudes.

Nestes termos, esclarece-se e determina-se o seguinte:

1 — O n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro, aboliu definitivamente as estampilhas fiscais, quer como forma de pagamento do imposto do selo quer de emolumentos e taxas.

2 — Face à abolição a que se refere o número anterior, todas as receitas pagas por aquela forma passam a ser pagas por meio de guia, nos mesmos termos e prazos em que o será o imposto do selo, aplicando-se os procedimentos estabelecidos ou a estabelecer pela administração fiscal para aquele imposto.

3 — A Direcção-Geral do Orçamento tomará as medidas adequadas com vista à contabilização daquelas receitas.

4 — Deverá a Direcção-Geral dos Impostos tomar todas as medidas de forma que as entidades autorizadas a revender valores selados possam devolver as estampilhas fiscais não vendidas à Tesouraria da Fazenda Pública onde as adquiriram, para serem pagas a dinheiro, desde que se encontrem em bom estado de conservação e não mostrem quaisquer sinais ou indícios susceptíveis de fundamentarem a presunção de terem sido falsificadas.

5 — Nos mesmos termos a definir conforme o disposto no número anterior, e desde que as estampilhas fiscais se encontrem em bom estado de conservação e não mostrem quaisquer sinais ou indícios susceptíveis de fundamentarem a presunção de terem sido falsificadas, as restantes entidades que as possuam em seu poder poderão devolvê-las à Tesouraria da Fazenda Pública onde foram adquiridas, para serem pagas a dinheiro, sendo prova suficiente da sua autenticidade a apresentação do recibo de aquisição.

17 de Setembro de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 18 869/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 5445/98, de 19 de Março, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 1 de Abril de 1998, ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, autorizo a Espírito Santo Companhia de Seguros, S. A., a alterar a redacção dos artigos 6.º e 25.º do respectivo contrato social, de acordo com o projecto apresentado, que fica arquivado no Instituto de Seguros de Portugal.

14 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Direcção-Geral do Tesouro

Rectificação n.º 2256/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o relatório n.º 39/99, de 22 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 31 de Agosto de 1999, a p. 12 972, rectifica-se que onde se lê:

«2.1 — Número e montante dos empréstimos em vigor no final de ano

(Em milhares de contos)

	1995	1996	1997	1998
Regime bonificado total				
Número	231 845	290 503	356 233	420 577»

deve ler-se:

«2.1 — Número e montante dos empréstimos em vigor no final de ano

(Em milhões de contos)

	1995	1996	1997	1998
Regime bonificado total				
Número	231 845	290 503	356 223	420 577»

15 de Setembro de 1999. — A Directora-Geral, *Maria dos Anjos Nunes Capote*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 18 870/99 (2.ª série). — Por despacho do director nacional da Polícia de Segurança Pública de 14 de Setembro de 1999:

Fernando Paulo Ribeiro, superintendente (M/100034) do quadro de pessoal técnico policial — nomeado, em comissão de serviço, ao abrigo do artigo 62.º, n.º 4, da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, 2.º comandante do Comando Metropolitano da PSP do Porto, com efeitos reportados a 8 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — O Director Nacional-Adjunto/RH, *Vitor Martins dos Santos*, superintendente-chefe.

Serviço Nacional de Protecção Civil

Despacho n.º 18 871/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Agosto de 1999 do presidente do Serviço Nacional de Protecção Civil:

Capitão José Correia Laja — nomeado, em regime de substituição, com efeitos a partir da data do despacho, para o cargo de chefe da Divisão de Telecomunicações e Informática, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e ao abrigo do disposto da alínea c) do n.º 1 e dos artigos 78.º e 79.º do Decreto-Lei n.º 497/72, de 9 de Dezembro, Estatuto da Aposentação, na nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, conjugado com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 203/93, de 3 de Junho, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 152/99, de 10 de Maio, sendo-lhe fixada a remuneração mensal correspondente a um terço do vencimento da categoria de chefe de divisão, acrescido de igual importância dos subsídios de Natal e de férias, se a eles tiver direito, e do subsídio de refeição, nos termos estabelecidos para os demais funcionários públicos com direitos e deveres correspondentes a esta categoria. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *António Nunes*.

Despacho n.º 18 872/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 1999 do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna:

Considerando que a nova dinâmica dada ao sistema de protecção civil determinou a necessidade de introduzir alterações, designadamente na estrutura interna do Serviço Nacional de Protecção Civil, de forma a dotá-lo dos meios humanos indispensáveis à prossecução das atribuições deste Serviço;

Considerando que ao quadro de pessoal, resultando das necessidades emergentes da nova dinâmica introduzida que se pretende desenvolver e consolidar, foi criado pelo Decreto-Lei n.º 152/99, de 10 de Maio, mais um lugar de director de serviços, introduzido pelo artigo 29.º-B da Portaria n.º 720/94, de 11 de Agosto:

Com o objectivo de assegurar ao Acordo Parcial do Conselho da Europa a nova dinâmica estruturada pelo Decreto-Lei n.º 152/99, a que se refere o artigo 29.º-B, é nomeado para o efeito o engenheiro Miguel Augusto Pinto Magalhães Martinha.

10 de Setembro de 1999. — O Presidente, *António Nunes*.

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado dos Transportes

Despacho n.º 18 873/99 (2.ª série). — Com a criação do Instituto Nacional de Aviação Civil (INAC) pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio, passou este Instituto a ser titular de atribuições e com-

petências, até então detidas pela Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea ANA, E. P., relativas ao ordenamento aeroportuário e certificação de infra-estruturas, nos termos dos artigos 6.º, alíneas a), b), c) e l), e 7.º, n.ºs 1 e 3, alínea h), do respectivo estatuto.

Nos termos do artigo 10.º do decreto-lei supracitado, prevê-se um faseamento para esta transferência, estipulando-se que a mesma produzirá efeitos em data ou datas a fixar pelo Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território, por forma a permitir uma adaptação da estrutura do novo Instituto a estas atribuições e competências.

Atendendo ao tempo decorrido desde a criação do Instituto, considera-se que este está já em condições de assumir algumas das atribuições e competências que lhe foram conferidas por lei.

Assim, ao abrigo das citadas disposições, determino:

1 — A entrada em vigor, a partir da data da publicação deste despacho, da norma que determina a transferência para o INAC da competência de certificação de aeroportos em conformidade com a lei.

2 — A entrada em vigor, a partir da data da publicação deste despacho, da norma que determina a titularidade pelo INAC da competência de certificação de sistemas e equipamentos de apoio à navegação aérea e respectivos procedimentos operacionais.

3 — A entrada em vigor, 120 dias após a publicação deste despacho, da norma que determina a transferência para o INAC da competência de certificação das restantes infra-estruturas aeronáuticas em conformidade com a lei.

4 — Nos prazos determinados nos números anteriores, o INAC passará a exercer as correspondentes competências de fiscalização e inspecção, nos termos dos artigos 9.º e 10.º do respectivo Estatuto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio.

5 — O INAC apresentará, ao membro do Governo responsável pela área da aviação civil, proposta sobre o conteúdo a transmitir do cadastro técnico das infra-estruturas aeronáuticas existente, adoptando como critério a pertinência da respectiva informação para a prossecução das suas atribuições e competências, bem como sobre a data adequada de início de produção de efeitos da transferência, para o mesmo Instituto, da competência prevista na alínea b) do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 246/79, de 25 de Julho, na redacção dada pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/94, de 14 de Maio.

6 — Deve ser assegurado, ao INAC, o acesso ao cadastro técnico das infra-estruturas certificadas, que se encontra na titularidade da ANA Aeroportos de Portugal, S. A.

7 — A alínea d) do n.º 6 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 246/79, de 25 de Julho, na redacção dada pelo artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 121/94, de 14 de Maio, cessa os seus efeitos transitórios, nos termos dos artigos 10.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 133/99, de 15 de Maio, nas datas determinadas neste despacho.

14 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado dos Transportes, *António Guilhermino Rodrigues*.

Comissão de Coordenação da Região do Algarve

Aviso n.º 14 538/99 (2.ª série). — Faz-se público que o concurso para preenchimento de um lugar do cargo de chefe da Divisão de Gestão do Território e Reabilitação Urbana, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 220, de 23 de Setembro de 1998, a pp. 13 563 e 13 564, ficou deserto, por desistência escrita de nomeação dos candidatos aprovados no referido concurso.

13 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Joaquim Grave Ramalho*.

Direcção-Geral do Desenvolvimento Regional

Rectificação n.º 2257/99. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 6 de Setembro de 1999, a p. 13 350, referência 2, rectifica-se que onde se lê «formação» deve ler-se «formulação».

10 de Setembro de 1999. — Pela Directora-Geral, o Subdirector-Geral, *Hugo Mesquita*.

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Aviso n.º 14 539/99 (2.ª série). — Por despachos do director-geral de 25 de Agosto de 1999 e do presidente do Instituto das Estradas de Portugal de 26 de Agosto de 1999:

Maria Helena Martins Torres Rocha, assistente administrativa principal do quadro do Instituto das Estradas de Portugal — transferida para idêntica categoria para o quadro dos serviços centrais desta Direcção-Geral, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, ficando exonerada do lugar que vem ocupando a partir da data da aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Subdirector-Geral, *Elísio Costa Santos Summavielle*.

Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

Declaração n.º 316/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, que a Assembleia Municipal de Setúbal, por deliberação de 18 de Dezembro de 1998, aprovou o plano de pormenor sobre a ocupação de parcelas no sítio denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, no município de Setúbal, cujo regulamento, planta de síntese geral e três plantas de síntese parciais se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do plano com o n.º 03.15.12.06/01-99-P.P., em 31 de Agosto de 1999, verificada a sua conformidade com o Plano Director Municipal de Setúbal, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/94, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 184, de 10 de Agosto.

6 de Setembro de 1999. — Pelo Director-Geral, o Subdirector-Geral, *Jorge Reis Martins*.

Regulamento do plano de pormenor sobre a ocupação de parcelas no sítio denominado Estacal, em Brejos de Azeitão, Casas de Azeitão.

Artigo 1.º

Aplicação

1 — O presente plano de pormenor, adiante designado por PPCA, aplica-se à área de intervenção delimitada nas peças desenhadas adiante mencionadas no artigo 2.º deste regulamento.

2 — O presente plano foi elaborado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 155/97, de 24 de Junho, e em conformidade com as disposições contidas no Plano Director Municipal de Setúbal (PDMS) em vigor, nomeadamente o estipulado nos artigos 94.º, 95.º

Referência das parcelas	Identificação dos prédios	Total de lotes (Un)	Total da área dos lotes (metros quadrados)	Área urbanizável (metros quadrados)	STP (metros quadrados)	Número de fogos (Un)	Fogos/hectares	Índice bruto	Estac. (LPA) (Un)
A	Artigo 154, secção C, Santo Simão	81	62 657	80 000	24 420	119	15	0,30	326
B	Artigo 165, secção C, Santo Simão	52	39 976,66	59 250	12 759,47	63	15	0,28	232
C	Artigo 369, secção B, Santo Simão	18	17 982,95	21 250	9 562,50	48	22,5	0,45	104
<i>Totais</i>		151	120 616,61	160 500	46 741,97	231	14,39	0,30	662

Artigo 4.º

Definições

1 — Índice de utilização bruto — o índice de utilização bruto definido nos termos da alínea a) do artigo 96.º do Regulamento do PDM, aplicável à área de intervenção do PPCA, correspondente ao quociente da superfície total de pavimento pela superfície total das parcelas, não podendo exceder 0,30.

2 — Superfície máxima de pavimentos — para os edifícios construídos ou a construir, quaisquer que sejam os fins a que se destinam,

e 96.º, mantendo-se na área de intervenção para efeitos de ocupação, uso e transformação do solo a classificação prevista no PDMS de espaço urbanizável não programado com a categoria de área habitacional de baixa densidade.

3 — O presente regulamento não dispensa a aplicação dos demais condicionamentos previstos no PDMS, das posturas e de outros regulamentos municipal, em matéria de licenciamento de loteamentos e de obras particulares, na área de intervenção referida no n.º 1 deste artigo.

Artigo 2.º

Composição e utilização

Os elementos constituintes do PPCA são os seguintes:

Elementos fundamentais:

- O presente regulamento;
- Planta de síntese geral, na escala de 1:500, desenho n.º 1-d, complementada com três plantas de síntese parciais designadas com os números de desenho 1-e, 1-f e 1-g;
- Planta de condicionantes, na escala de 1:5000 (desenho n.º 1-h);

Elementos complementares:

- Relatório;
- Planta geral, na escala de 1:2000 (desenho n.º 1-c);
- Planta de localização, na escala de 1:5000 (desenho n.º 1-b);
- Planta de enquadramento, na escala de 1:10 000 (desenho n.º 2-b);
- Programa de execução;
- Plano de financiamento;

Elementos anexos:

- Estudos de caracterização;
- Extracto de regulamento e planta de síntese do Plano Director Municipal;
- Planta da situação existente, na escala de 1:1000 (desenho n.º 3-c);
- Plantas de trabalho n.ºs 1 e 2, na escala de 1:1000 (desenho n.º 3-d).

Artigo 3.º

Usos e edificabilidade

Nos projectos de loteamento e de obras dos edifícios a levar a efeito na área do PPCA deverão ser respeitados obrigatoriamente os usos, as áreas de construção, as áreas de cedência ao município, a implantação, as cêrceas e os alinhamentos dos edifícios, previstos na planta síntese, sendo os indicadores urbanísticos relativos à ocupação de cada uma das parcelas abrangidas pelo presente plano de pormenor os constantes do quadro seguinte:

é a soma das superfícies brutas de todos os pisos (incluindo escadas e caixas de elevadores), acima e abaixo do solo, com exclusão de:

- Alpendres não encerrados;
- Áreas de estacionamento em cave;
- Instalações técnicas nas caves ou na cobertura dos edifícios;
- Galerias exteriores públicas;
- Arruamentos ou espaços livres de uso público cobertos pela edificação;
- Zonas do sótão não habitáveis.

As STP referidas no quadro anexo à planta de síntese não incluem as garagens, anexo de apoio de jardins e pérgulas.

3 — Densidade habitacional — a densidade habitacional máxima admitida na área de intervenção do PPCA é de 15 fogos/hectare.

4 — Cérceas dos edifícios — a cércea é a dimensão vertical da construção, contada a partir do ponto da cota média do terreno no alinhamento da fachada até ao limite inferior do beirado, da platibanda ou da guarda do terraço.

A cércea máxima admitida no PP é de 7 m.

Para os anexos de apoio de jardim e garagens, será admitida uma cércea máxima de 2,50 m.

5 — Implantação:

- 1) Habitação/equipamento/comércio — os polígonos de implantação representados correspondem aos afastamentos mínimos das construções e aos limites do lote respectivo e encontram-se assinalados na planta de síntese geral desagregada em três folhas (desenhos n.ºs 1-e, 1-f e 1-g);
- 2) Anexos — os anexos de apoio de jardim e garagens, quando separados do edifício principal, serão localizados preferencialmente a tardo do lote, respeitando um afastamento mínimo em relação aos seus limites de 1,5 m. Quando confrontarem com espaços públicos ou de utilização colectiva, devem neste caso respeitar um afastamento mínimo ao lote de 4 m. Os anexos de apoio de jardim, garagens, telheiros ou pérgulas, quando ligados ao edifício principal, devem respeitar o polígono de implantação definidos para o lote.

6 — Parqueamento no interior dos lotes — nos edifícios de habitação colectiva, a área de estacionamento é de 1,5 lugares por fogo, devendo o estacionamento no interior do lote assegurar no mínimo um lugar por cada fogo.

Nas moradias prevê-se a existência no interior do lote no mínimo de dois lugares de estacionamento por cada fogo.

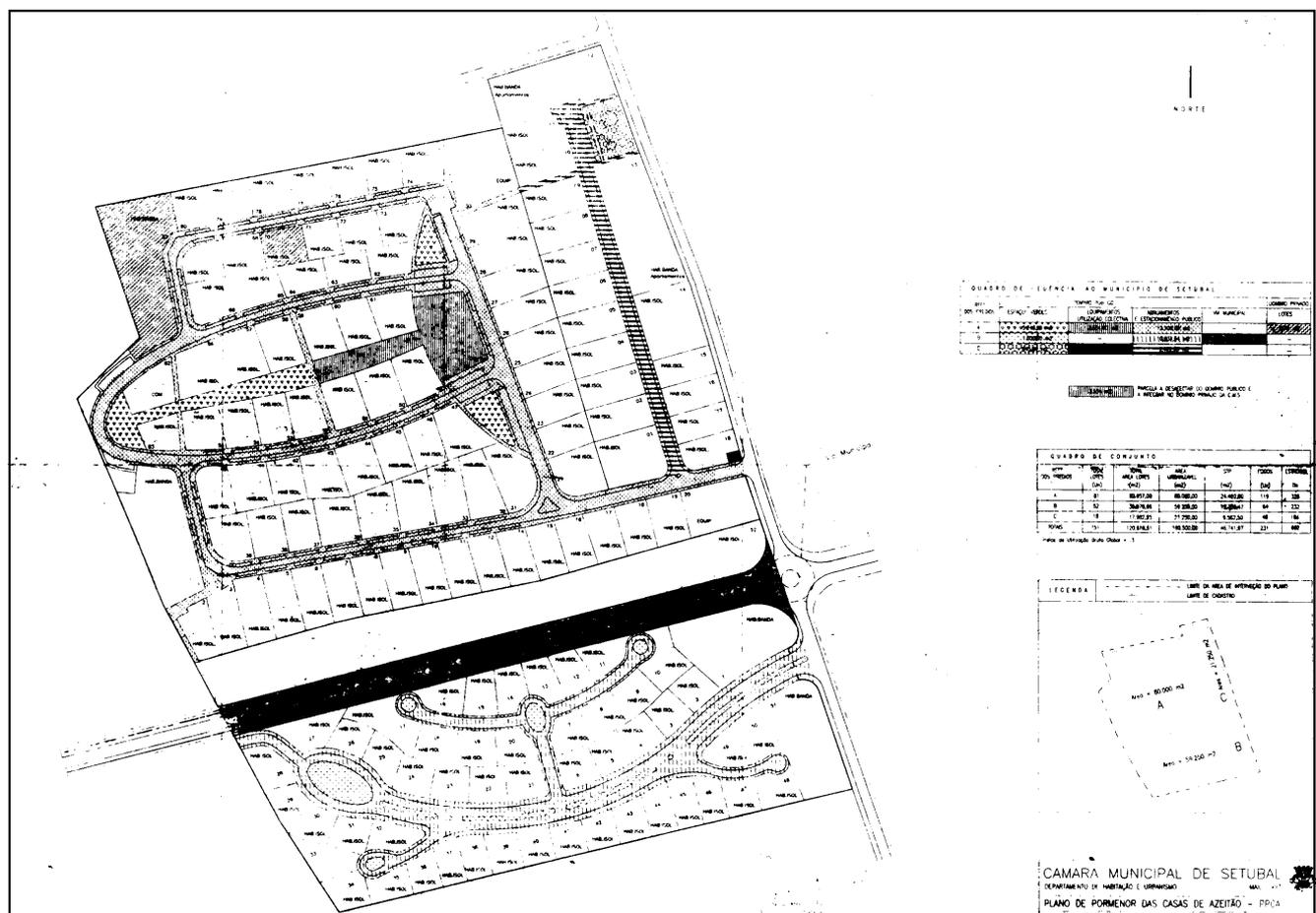
Para os edifícios destinados a comércio, a área de estacionamento no interior do lote é de 2,5 lugares por cada 100 m² da área bruta de construção, com um mínimo de 2 lugares.

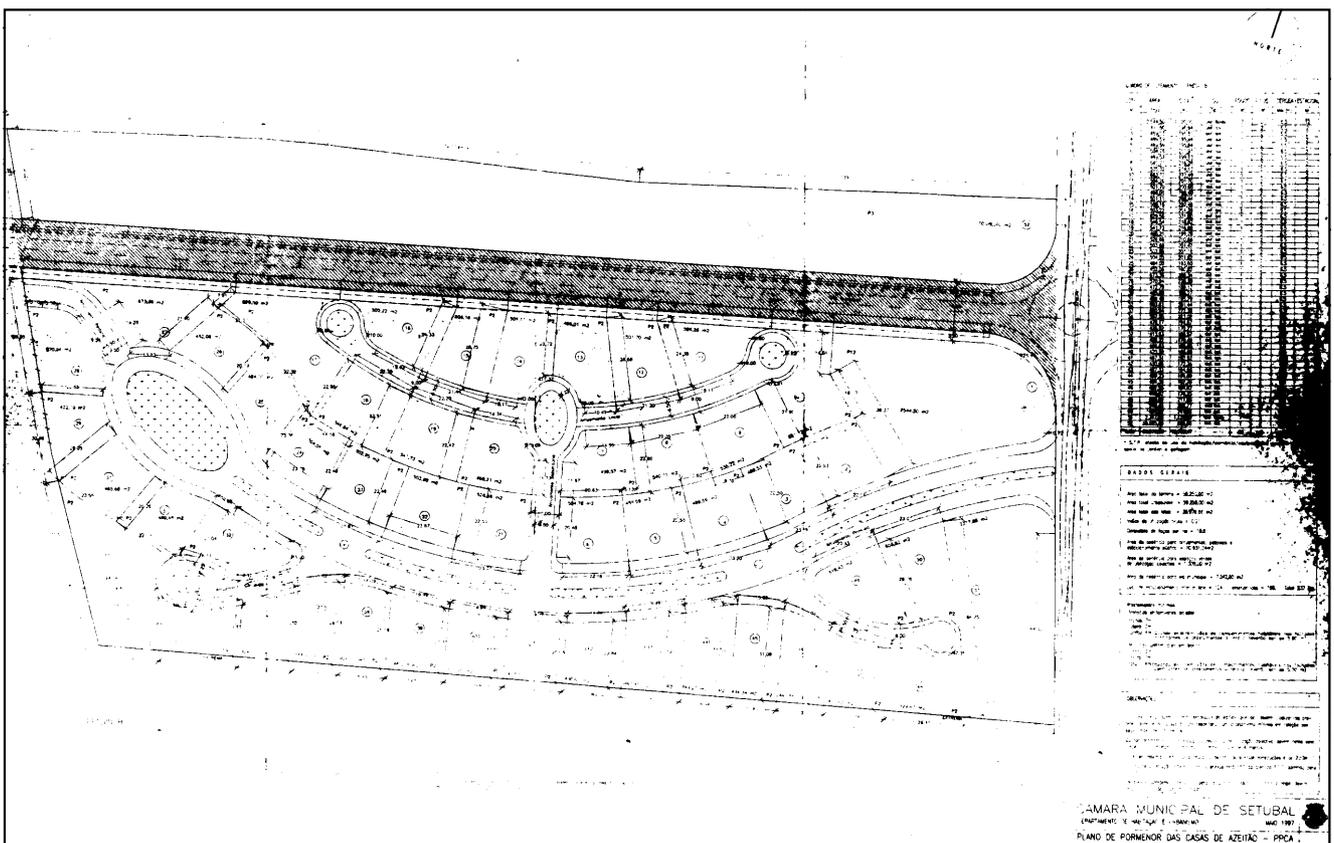
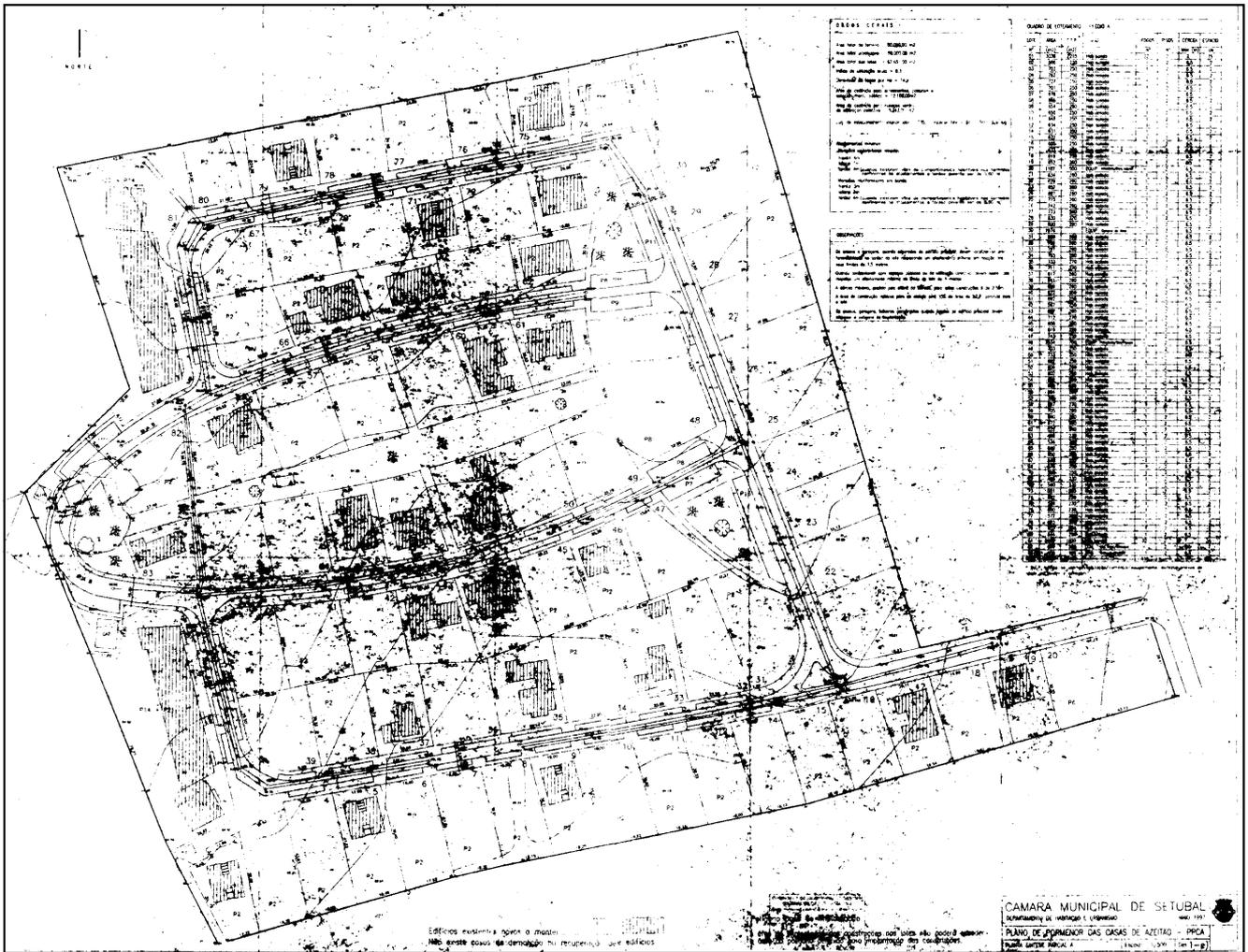
7 — Condições a respeitar nos projectos de obras dos edifícios:

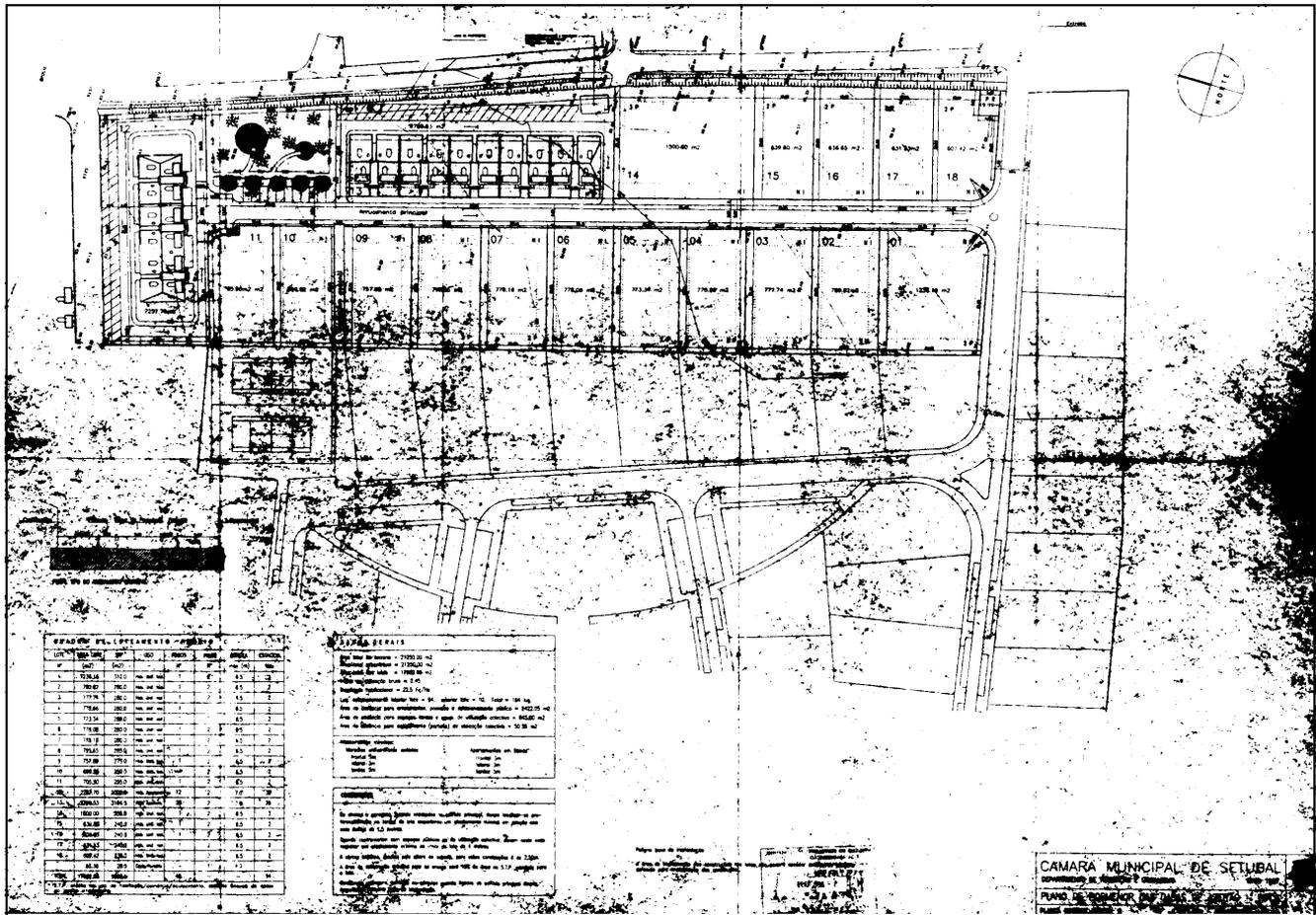
- 1) Os edifícios deverão contribuir, na sua volumetria, articulação e nos materiais de construção utilizados, para a criação de

um conjunto residencial harmonioso e de boa qualidade, devendo nos projectos de arquitectura a elaborar ser observados os condicionamentos descritos nos números seguintes;

- 2) O contorno dos edifícios e a inclinação dos respectivos telhados deverão proporcionar uma integração harmoniosa no meio ambiente;
- 3) A cor predominante dos alçados, bem como das caixilharias e portadas, deverá ser o branco, considerando-se também aceitáveis cores de areia, bem como o revestimento parcial ou total de alçados com pedra calcária clara, que deverá também ser o material de guarnecimento dos vãos. Poderá ser admitida também a cor verde escuro nas caixilharias e portadas;
- 4) Os elementos construtivos a utilizar deverão reportar-se à imagem e linguagem da arquitectura tradicional local, devendo ser evitado o recurso de:
 - a) Marquisas em varandas ou balcões;
 - b) Balaústres pré-fabricados de betão ou mesmo os fabricados em qualquer outro material;
 - c) Caixilharia em alumínio à cor natural ou anodizado;
 - d) Utilização de azulejos no revestimento total ou parcial das fachadas das moradias ou anexos, à excepção da utilização de pormenores de azulejaria com motivos típicos e caracterizadores da arquitectura de Azeitão;
 - e) Estores colocados no exterior dos vãos, devendo ser usadas portadas, preferencialmente colocadas no interior;
- 5) Os telhados deverão ter uma inclinação não superior a 30º e ser revestidos por telha regional do tipo canudo com a cor própria do barro ou com cor resultante de um envelhecimento artificial, sendo interdita a utilização de qualquer outra cor e tipo de telha;
- 6) As vedações dos lotes deverão ser constituídas por sebe viva e muro, o qual não poderá exceder a altura de 80 cm, contados a partir da cota do passeio, e na concepção dos portões e cancelas deverão utilizar-se exclusivamente como materiais o ferro pintado e a madeira.







Declaração n.º 317/99 (2.ª série). — Torna-se público que a Assembleia Municipal de Mértola, por deliberações de 24 de Julho de 1998 e de 30 de Abril de 1999, aprovou o Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mértola, no município de Mértola, cujo Regulamento e planta de síntese se publicam em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo do respectivo Plano com o n.º 04.02.09.04/01-99.P.P., em 15 de Junho de 1999.

9 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Regulamento do Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mértola

Artigo 1.º

Enquadramento

A área abrangida pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial de Mértola corresponde a uma zona inserida na zona identificada por ZI na planta de zonamento do Plano Geral de Urbanização de Mértola.

Artigo 2.º

Tipo de lotes e seu uso

1 — Os lotes designados por In são destinados exclusivamente à laboração fabril e destinam-se a indústria de média e pequena dimensão.

2 — Os lotes designados por An são destinados a oficinas de reparação, nomeadamente mecânica, reparação de máquinas agrícolas, reconstrução de pneus e câmaras-de-ar, reparação de electrodomésticos e afins.

Artigo 3.º

Disposições

1 — Em todos os prédios de instalação deve ser especificado, para definir a sua localização, se a laboração produz gases, maus cheiros, fumos, poeiras e caracterização das águas residuais produzidas na unidade industrial que possam poluir o solo ou linhas de água existentes.

2 — Não é autorizada a instalação de actividades industriais que provoquem poluição atmosférica.

3 — A licença de obras só poderá ser concedida em conformidade com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 282/83, de 17 de Agosto.

4 — A licença de início de laboração só poderá ser concedida em conformidade com o artigo 14.º do Decreto Regulamentar n.º 25/93, de 17 de Agosto.

5 — As indústrias a instalar na zona industrial deverão cumprir toda a legislação no domínio do licenciamento industrial, ambiente e segurança industrial.

Artigo 4.º

Afastamentos, alinhamentos e ocupação dos lotes

1 — O índice máximo de ocupação dos lotes é o constante do quadro anexo à planta de síntese.

2 — A altura máxima de qualquer edifício industrial não deverá ser superior a 8 m.

3 — Os edifícios destinados a oficinas podem implantar-se em banda contínua, geminados ou isolados, mas sempre que o alçado anterior alinhado paralelamente ao arruamento e ainda pelo marginal definido pelos parâmetros das construções adjacentes. O alçado posterior deverá ter um afastamento mínimo de 3 m do lote vizinho, no ponto mais desfavorável. Exceptuam-se os lotes A5 a A8.

4 — Os edifícios industriais deverão ter um índice volumétrico de 3,5 m³/m², sem prejuízo dos afastamentos mínimos de 5 m aos limites laterais e 3 m aos limites posteriores, conforme consta na planta de síntese.

Artigo 5.º

Estacionamento, cargas e descargas

1 — O estacionamento, manobras e recolha de viaturas inerentes à actividade industrial de cada unidade deverá ser resolvido no interior de cada lote. As áreas disponíveis para estacionamento de viaturas (automóveis e motorizadas) deverão ser em número mínimo equivalente a um veículo por cada 100 m² de área coberta ou de quatro motorizadas por cada veículo automóvel.

2 — Toda a instalação industrial ou outras situadas na zona industrial deverá possuir espaços privativos para a carga e descargas de matérias-primas ou produtos manufacturados, sendo proibido fazer tais operações na via ou vias adjacentes.

Artigo 6.º

Substâncias perigosas, resíduos industriais, depósitos de materiais e ou vazadouros

- 1 — Não é autorizada a instalação de actividades industriais que provoquem poluição atmosférica.
- 2 — As indústrias que possam usar uma ou mais substâncias perigosas e se encontrem nas condições previstas no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 224/87, de 3 de Junho, deverão dar cumprimento aos artigos 7.º a 15.º do referido decreto-lei.
- 3 — Os logradouros dos lotes industriais não poderão dar lugar a depósitos de materiais e ou vazadouros de detritos susceptíveis de degradar a paisagem urbana ou saúde pública, bem como ser transportados pelas águas pluviais. Estes logradouros devem ser objecto de arranjo exterior e adequado acondicionamento, conforme projecto aprovado previamente pela Câmara Municipal, no âmbito do procedimento de licenciamento municipal de obras.
- 4 — Com o objectivo de minimizar a emissão de poluente, deverá ser cumprido o disposto no anexo ao Despacho Normativo n.º 29/87, de 20 de Março.
- 5 — As unidades industriais são responsáveis pelas lamas resultantes dos pré-tratamentos e devem indicar qual o seu destino.
- 6 — Em conformidade com o Decreto-Lei n.º 310/95, de 20 de Novembro, as empresas são responsáveis por dar destino adequado aos seus resíduos industriais, cabendo-lhes as tarefas de recolha, transporte, armazenagem e eliminação dos mesmos.
- 7 — As águas residuais produzidas em cada unidade industrial deverão sofrer um pré-tratamento adequado antes de serem integradas na rede de drenagem da zona industrial e encaminhadas para a respectiva ETAR industrial.
- 8 — O pré-tratamento referido no número anterior poderá ser dispensado caso a Câmara Municipal de Mértola entenda que não é necessário.

9 — No processo de licenciamento as empresas deverão dar cumprimento ao disposto na legislação aplicável sobre resíduos industriais, designadamente todos os anos as empresas terão de apresentar, de acordo com a Portaria n.º 189/95, de 20 de Junho (em revisão), um mapa de resíduos onde devem indicar os tipos de resíduos, a quantidade e o destino final.

Artigo 7.º

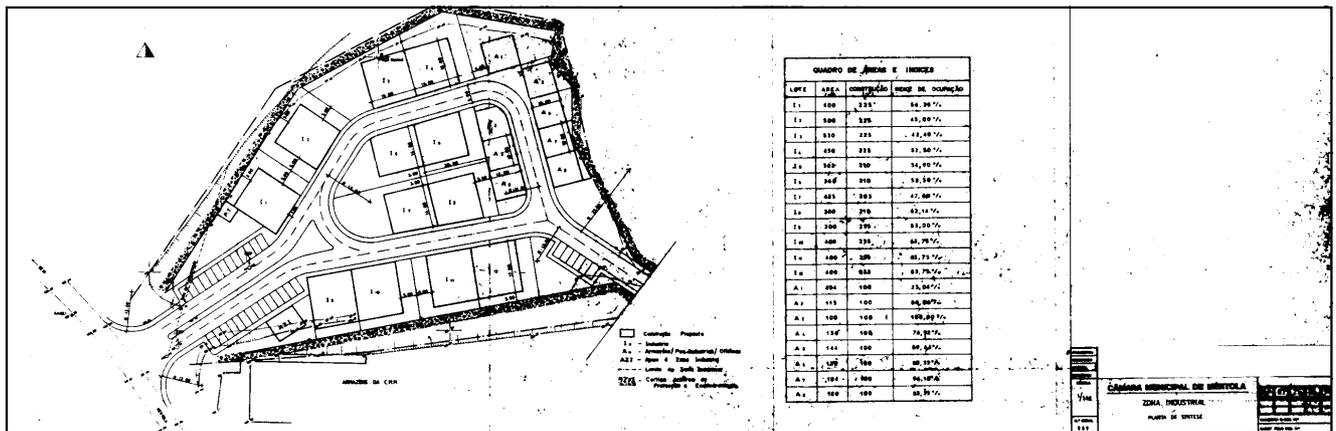
Fornecimento de energia eléctrica

- 1 — Nos lotes designados por I1 a I12 prevê-se a utilização de potência de fornecimento médio de 50kVA.
- 2 — Nos lotes designados por A1 a A8 prevê-se a atribuição da potência média de 25kVA.
- 3 — Os pedidos de novas instalações, cujas potências excedem os valores estipulados nos n.ºs 1 e 2, serão da responsabilidade exclusiva dos proprietários, cabendo a eles todas as despesas inerentes ao aumento de potência.

Artigo 8.º

Cedência de lotes

- 1 — Os lotes a ceder pela Câmara Municipal ficarão ao abrigo do regulamento de lotes da zona industrial de Mértola.
- 2 — Em todos os pedidos de instalação deve ser especificado, para definir a sua localização, se a laboração produz gases, maus cheiros, fumos, poeiras e águas residuais que possam poluir o solo ou linhas de águas existentes.
- 3 — A Câmara reserva-se o direito de venda dos lotes, tendo em consideração o interesse económico das empresas, o número de trabalhadores e as condições da poluição. Reserva-se, ainda, o direito de impor condições de descarga de águas residuais no colector da zona industrial, em função da eficiência da ETAR 1.



Declaração n.º 318/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, que a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, por deliberação de 1 de Maio de 1999, aprovou uma alteração de pormenor ao Plano Director Municipal de Arcos de Valdevez, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 170, de 25 de Julho de 1995.

A alteração visa contemplar a zona industrial de Ribeira Rio, na freguesia de Padreiro (Salvador), em local onde estava previsto o matadouro regional, e incide sobre os artigos 31.º, 62.º, 68.º, 73.º, 74.º e 82.º do Regulamento e sobre a planta de ordenamento, pelo que se publicam em anexo a esta declaração as referidas alterações ao Regulamento e a planta de ordenamento alterada.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da alteração com o n.º 01.16.01.00/OB-99.P.D., em 9 de Julho de 1999.

9 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.

Artigo 31.º

Âmbito

- 1 —
- a)
- b)
- c)

- d)
- e) Zona industrial de Ribeira Rio, Padreiro.
- 2 —
- 3 — Novas zonas industriais:

a) Os estatutos de ocupação das novas zonas industriais serão estabelecidos em planos de pormenor ou loteamentos, cuja disciplina, em conjunto com a regulamentação aplicável a cada uma das actividades fixadas no Regulamento Específico da Actividade Industrial (REAI), deverá assegurar, cumulativamente:

- Um eficaz controlo das condições ambientais e da utilização dos recursos hídricos;
- Condições satisfatórias de acessibilidade e estacionamento;
- A integração e protecção paisagística do local;

- b)
- c)

Artigo 62.º

Âmbito

São classificados os seguintes espaços para equipamentos:

- a)
- b)

- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h) Lar de 3.ª idade;
- i) Zona turística;
- j) Posto de abastecimento de combustíveis.

Artigo 68.º

Âmbito e regime

- 1 —
- a)
- b)
- c)
- d)
- e) Planos de pormenor ou loteamento dos espaços industriais:
 - Zona industrial de Aguiã (PI 1);
 - Zona industrial de Jolda (PI 2);
 - Zona industrial de Tabaço (PI 3);
 - Zona industrial de Paço (PI 4);
 - Zona industrial de Ribeira Rio, Padreiro (PI 5);
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l)
- 2 —
- 3 —

Artigo 73.º

Planos de pormenor ou loteamento dos espaços industriais (PI 1, 2, 3, 4 e 5)

As unidades operativas dos espaços industriais para actividades transformadoras obedecerão aos aspectos fixados para os espaços industriais do capítulo iv.

Artigo 74.º

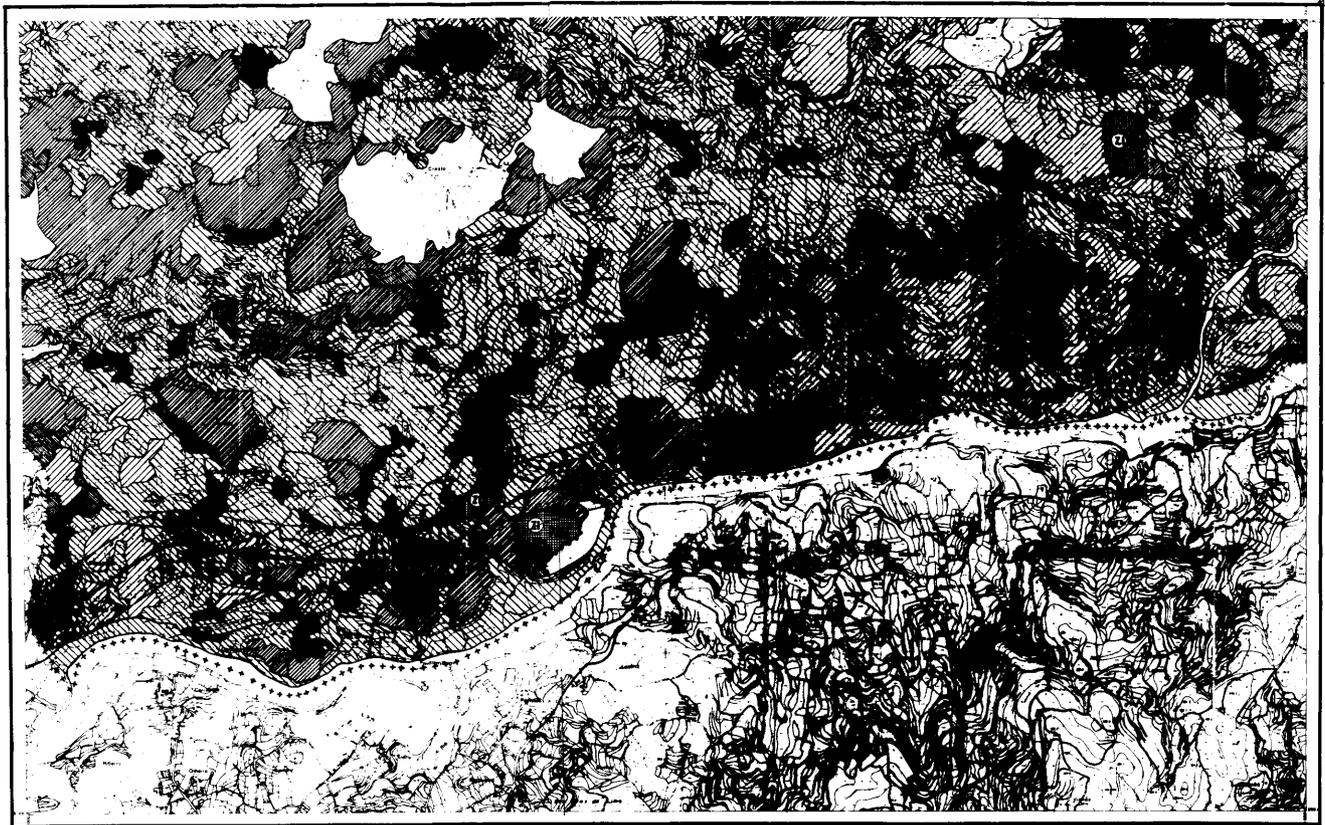
Planos de pormenor de zonas de equipamentos

- 1 —
- a)
- b) Zona turística;
- c) Parques de campismo;
- d) Aterro sanitário;
- e) Zona desportiva.
- 2 —
- a)
- b)
- c)

Artigo 82.º

Regime de protecção às zonas industriais

- 1 — Esta área de protecção é constituída por uma faixa de terreno com uma largura mínima de 20 m, traçada dentro dos limites estabelecidos para cada zona industrial, que constitui espaço regulamentado no capítulo iv.
- 2 —



ESPAÇOS URBANOS E URBANIZAVES E INDUSTRIAIS CONTIGUOS

ESPAÇOS CANAIS

ESPAÇOS FLORESTAIS

ESPAÇOS DE EQUIPAMENTOS

ESPAÇOS NATURAIS

ESPAÇOS CULTURAIS

ESPAÇOS OPERATIVOS DE PLANEAMENTO E GESTÃO

Escal. 1:10000

PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

PLANTA DE ORDENAMENTO

1:5000

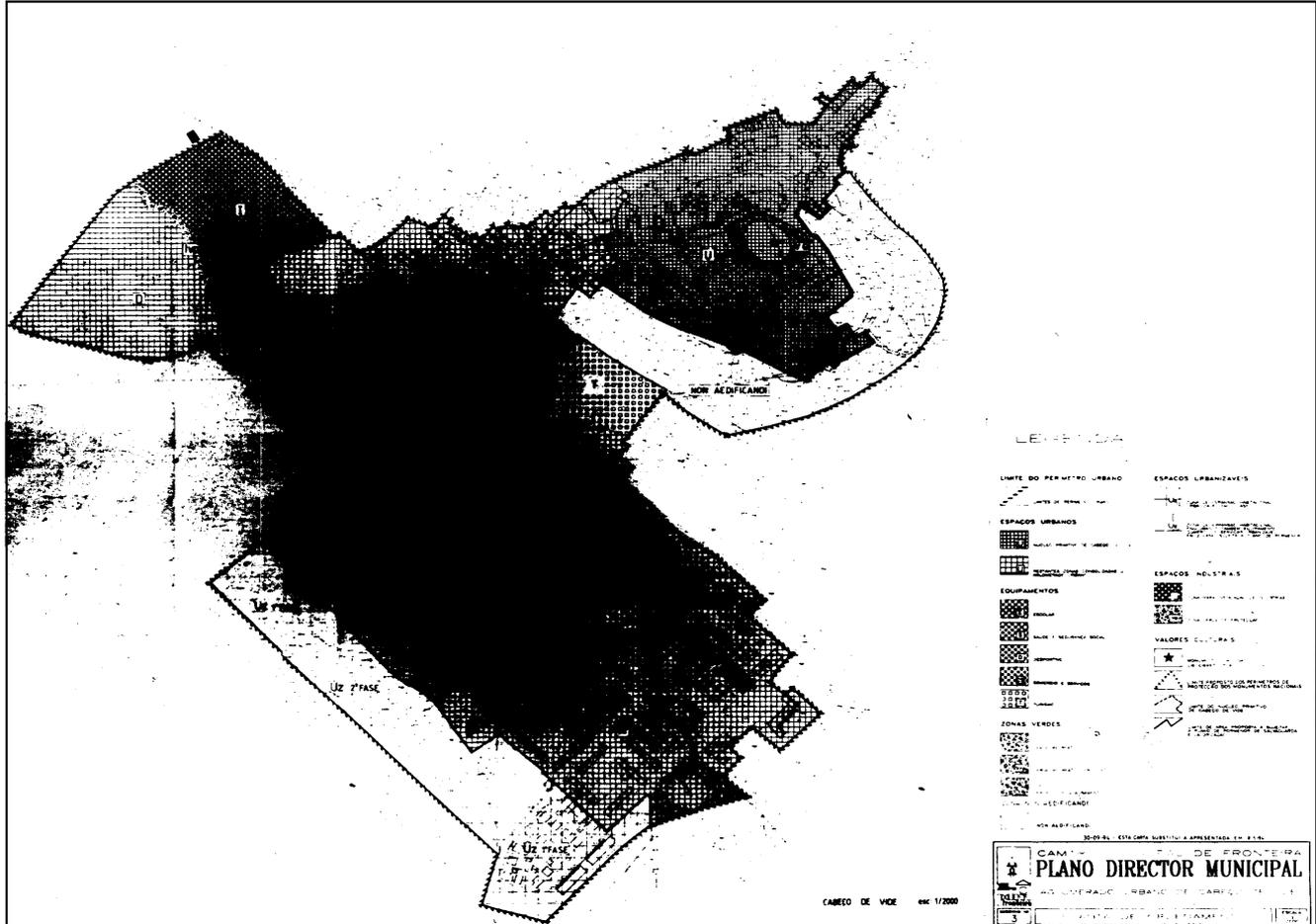
Declaração n.º 319/99 (2.ª série). — Torna-se público, nos termos do Decreto-Lei n.º 69/90, de 2 de Março, que a Assembleia Municipal de Fronteira, por deliberação de 30 de Setembro de 1998, aprovou uma alteração de pormenor ao Plano Director Municipal de Fronteira, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 27/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 76, de 30 de Março de 1995.

A alteração visa contemplar um equipamento destinado a comércio e serviços (CS) (o Mercado Municipal de Cabeço de Vide) em local

onde estava previsto equipamento destinado a segurança pública e protecção civil (SP) e incide sobre a planta de ordenamento do aglomerado urbano de Cabeço de Vide, pelo que apenas esta planta alterada se publica em anexo.

Mais se torna público que esta Direcção-Geral procedeu ao registo da alteração com o n.º 04.12.08.00/OB-99.P.D., em 6 de Setembro de 1999.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *João Biencard Cruz*.



Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado

Aviso n.º 14 540/99 (2.ª série). — Faz-se público que, por decisão da vogal do conselho directivo de 30 de Julho de 1999, proferida no uso da competência delegada pelo despacho n.º 13 183/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 160, de 12 de Julho de 1999, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data em que o presente aviso for publicado na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno de acesso geral tendo em vista o preenchimento de um lugar vago de técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil, vertical e com dotação global, do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Sul deste instituto público, constante do anexo v ao Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, alterado pelas Portarias n.ºs 625/89, de 7 de Agosto, 829/92, de 25 de Agosto, e 532/96, de 2 de Outubro.

1 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 88/87, de 26 de Fevereiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 175/98, de 2 de Julho.

2 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

2.1 — Requisitos gerais — os estabelecidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

2.2 — Requisitos especiais:

a) Ser funcionário da administração central ou local (n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 175/98, de 2 de Julho, e organismos referidos no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

b) Reunir os requisitos estabelecidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

3 — Prazo de validade do concurso — o prazo de validade do concurso caduca com o preenchimento do lugar a prover.

4 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a prevista no anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro (regime geral de estruturação de carreiras da Administração Pública), na redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, sendo as demais condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na Direcção de Gestão Habitacional do Sul do IGAPHE, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 393, em Évora.

6 — Conteúdo funcional — compete ao técnico superior de 1.ª classe da carreira de engenheiro civil prestar apoio técnico especializado na correspondente área funcional, nomeadamente elaborar pareceres, orientar a concepção e desenvolvimento de medidas de política e gestão e representar o Instituto em reuniões, comissões e grupos de trabalho que exijam conhecimentos especializados ou uma visão global da Administração capaz de integrar vários quadrantes e domínios de actividade.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento elaborado nos termos fixados nas alíneas a) e e) do artigo 74.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação

do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente, mediante passagem de recibo, ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1069-050 Lisboa Codex e dele constarão os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número, data, validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitação académica de base;
- c) Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que satisfaz os requisitos gerais de admissão ao concurso, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- e) Quaisquer outros elementos que os candidatos entendam dever apresentar por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, os quais só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

8 — Documentos que devem acompanhar o requerimento de admissão ao concurso:

8.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
- b) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde estão afectos os candidatos, da qual conste, de forma pormenorizada, a natureza e duração das funções exercidas e que estejam relacionadas com as funções cometidas a um técnico superior da área de engenharia civil;
- c) Declaração, passada e autenticada pelo serviço onde o funcionário se encontra vinculado, da qual conste a categoria que detém, o serviço a que pertence, a natureza do vínculo, o tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública e a classificação de serviço obtida nos últimos três anos [alínea c) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho];
- d) Fotocópia do bilhete de identidade.

8.2 — A não apresentação dos documentos a que aludem as alíneas a), b) e c) do n.º 8.1 determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

8.4 — Não é admitida aos candidatos a junção de documentos que poderiam ter sido entregues no prazo da admissão de candidaturas (n.º 4 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

8.5 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além da exclusão ou do não provimento, a participação à entidade competente para proceder, conforme os casos, a acção disciplinar ou penal (artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

9 — Composição do júri:

Presidente — Engenheiro Manuel João Gouveia de Albuquerque e Sousa, director regional.

Vogais efectivos:

Arquitecto Leonel Lopes Clérigo, adjunto do director regional, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro Raul José Pinto Albuquerque Tomás, técnico superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Dr.ª Maria Dulce Borges de Sousa Almeida, técnica superior principal.

Dr.ª Maria Amélia Sertório Rita Vieira, adjunta do director regional.

10 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar no concurso será a avaliação curricular [alínea b) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho].

11 — Sistema de classificação final — nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Avaliação curricular — na avaliação curricular são obrigatoriamente consideradas e ponderadas, de acordo com as exigências da função cometida a um técnico superior da carreira de engenheiro civil, nomeadamente, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço (n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho).

13 — Classificação final — na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não obtiverem uma valoração igual ou superior a 9,5 valores.

14 — Local de afixação da relação dos candidatos admitidos e da lista de classificação final:

14.1 — Após a conclusão dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada relação dos candidatos admitidos e afixada na DGHS do IGA-PHE, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 393, Évora.

14.2 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação na DGHS do IGAPHE, sita na Avenida do Dr. Francisco de Sá Carneiro, 393, Évora.

15 — Critérios de preferência no caso de igualdade de classificação dos candidatos — no caso de igualdade de classificação dos candidatos será aplicado o disposto no artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 de Setembro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira*.

Aviso n.º 14 541/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado da Habitação e Comunicações de 29 de Junho de 1999, proferido no uso da competência delegada pelo despacho MEPAT n.º 40/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno geral tendo em vista o preenchimento do lugar de chefe da Divisão de Gestão Financeira da Direcção de Serviços de Gestão e Administração do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público, previsto no anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, alterado pelas Portarias n.ºs 625/89, de 7 de Agosto, 1118/90, de 14 de Novembro, 829/92, de 25 de Agosto, e 532/96, de 2 de Outubro.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

2 — Área de actuação — a que corresponde à subunidade orgânica prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, com as competências enumeradas no artigo 5.º do regulamento anexo à Portaria n.º 678/87, de 5 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 5 de Agosto de 1987.

3 — Requisitos legais:

3.1 — São requisitos legais gerais os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — São requisitos legais especiais os referidos nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, na parte aplicável a chefe de divisão, nomeadamente:

Possuir licenciatura adequada;
Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
Possuir quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal técnico superior.

4 — Composição do júri:

Presidente — Dr. João Marques da Silva Maltez, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Dr. Arnaldo José da Costa Botelho da Silva, director de serviços, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Engenheiro José António Muñoz Miguez, vogal do conselho directivo.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Paula de Almeida Pereira, chefe de divisão.

Engenheiro Angenor Esteves Afonso, chefe de divisão.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos, respectivamente, nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, relevando como experiência profissional específica a experiência nos domínios de programar as receitas a arrecadar e respectivas condições, elaborar o sistema de contas bancárias referentes à arrecadação de receitas classificadas e respectiva movimentação, elaborar o projecto de orçamento e suas revisões e proceder ao respectivo controlo, elaborar estudos sobre a situação financeira e patrimonial do Instituto, colaborar na definição de critérios gerais a aplicar na fixação e actualização de rendas, elaborar a conta de gerência, estudar a racionalização dos circuitos de funcionamento nas áreas da despesa e da receita, estudar e propor métodos de aplicação informática às áreas de despesa e receita e elaborar análises e estudos, de qualquer âmbito, no domínio da gestão financeira.

5.2 — Critérios de avaliação e sistema de classificação final — os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o preenchimento do cargo de chefe da Divisão Financeira da Direcção de Serviços de Gestão e Administração e terá a validade de um ano contado da data de publicitação da lista de classificação final.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, nos n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no n.º 2.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

7.2 — Local de trabalho — Serviços Centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

7.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número, data de emissão e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emiteu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

Habilitação académica de base;

Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias; Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, juntando fotocópia dos respectivos certificados com indicação da duração das acções frequentadas.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Após a conclusão dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada relação dos candidatos admitidos e afixada no 6.º andar dos Serviços Centrais, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no 6.º andar dos Serviços Centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, e remetida, por ofício registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a este instituto público.

9 de Setembro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira*.

Aviso n.º 14 542/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho da Secretária de Estado da Habitação e Comunicações de 29 de Junho de 1999, proferido no uso da competência delegada pelo despacho MEPAT n.º 40/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 16 de Fevereiro de 1996, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a partir da data em que o presente aviso for publicado na 2.ª série do *Diário da República*, concurso interno geral tendo em vista o preenchimento de um lugar de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação Técnica da Direcção de Serviços de Apoio Técnico do quadro de pessoal dos Serviços Centrais deste instituto público, previsto no anexo I ao Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, alterado pelas Portarias n.ºs 625/89, de 7 de Agosto, 1118/90, de 14 de Novembro, 829/92, de 25 de Agosto, e 532/96, de 2 de Outubro.

1 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio.

2 — Área de actuação — a que corresponde à subunidade orgânica prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/87, de 26 de Fevereiro, com as competências enumeradas no artigo 12.º do regulamento anexo à Portaria n.º 678/87, de 5 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 178, de 5 de Agosto de 1987.

3 — Requisitos legais:

3.1 — São requisitos legais gerais os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3.2 — São requisitos legais especiais os referidos nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, na parte aplicável a chefe de divisão, nomeadamente:

Possuir o grau de licenciatura adequada;
Estar integrado em carreira do grupo de pessoal técnico superior;
Possuir quatro anos de experiência profissional em cargos inseridos em carreira do grupo de pessoal técnico superior.

4 — Composição do júri:

Presidente — Dr.ª Maria Clotilde Nunes de Oliveira Teixeira Alves, vogal do conselho directivo.

Vogais efectivos:

Engenheiro José António Muñoz Miguez, vogal do conselho directivo, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Engenheiro José Agostinho de Paiva Gomes, chefe de divisão.

Vogais suplentes:

Engenheira Maria Paula de Almeida Pereira, chefe de divisão.
Engenheiro Jorge Manuel Fernandes de Lopes Dias, director regional.

5 — Métodos de selecção:

5.1 — Avaliação curricular e entrevista profissional de selecção, tendo em conta os factores previstos, respectivamente, nos artigos 11.º e 12.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, relevando como experiência profissional específica a experiência no domínio da análise, tratamento, organização e difusão de documentos e informação técnica, na selecção, tratamento e difusão da legislação aplicável ao sector de habitação social, na organização de acções de informação e formação, internas e externas e domínio das técnicas relacionadas com a habitação social, na selecção, aquisição e registo de publicações e documentos relacionados com a área habitacional, na gestão da biblioteca do Instituto e prestar assistência ao leitor, no estabelecer contactos com outras entidades intervenientes no domínio da difusão de informação com interesse para o sector da habitação e na gestão do parque gráfico e sua utilização.

5.2 — Critérios de avaliação e sistema de classificação final — os critérios, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão da acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso visa o preenchimento do cargo de chefe de divisão do Centro de Documentação e Informação Técnica da Direcção de Serviços de Apoio Técnico e terá a validade de um ano contado da data de publicitação da lista de classificação final.

7 — Remuneração, local e condições de trabalho:

7.1 — A remuneração do cargo é a resultante da aplicação da percentagem fixada no Decreto-Lei n.º 383-A/87, de 23 de Dezembro, dos n.ºs 2 a 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e do n.º 2.º da Portaria n.º 29-A/98, de 16 de Janeiro.

7.2 — Local de trabalho — Serviços Centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

7.3 — As condições de trabalho e os benefícios sociais são os genericamente vigentes para os funcionários do Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, registado, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, para a Avenida de 5 de Outubro, 153, 1093 Lisboa Codex, solicitando a admissão ao concurso.

8.2 — Dos requerimentos deverão constar:

Identificação completa (nome, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, quando for caso disso, residência, código postal e telefone);

Habilitações académicas;

Indicação da categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública, contado em anos, meses e dias;

Declaração de que possui os requisitos legais de admissão.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados do *curriculum vitae* detalhado, datado e assinado, do qual devem constar, entre outros, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a formação profissional, juntando fotocópia dos respectivos certificados com indicação da duração das acções frequentadas.

8.4 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não façam constar do requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

8.5 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a cada candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

8.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

9 — Após a conclusão dos procedimentos previstos nos artigos 33.º e 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será elaborada relação dos candidatos admitidos e afixada no 6.º andar dos Serviços Centrais, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa.

10 — A convocatória dos candidatos admitidos para a realização da entrevista profissional de selecção será feita pelo júri através de ofício registado com aviso de recepção.

11 — A publicitação da lista de classificação final será feita por afixação no 6.º andar dos Serviços Centrais do IGAPHE, sitos na Avenida de 5 de Outubro, 153, em Lisboa, e remetida, por ofício registado com aviso de recepção, aos candidatos externos a este instituto público.

9 de Setembro de 1999. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Madeira*.

Laboratório Nacional de Engenharia Civil

Despacho (extracto) n.º 18 874/99 (2.ª série):

Dr.ª Ana Paula Seixas Morais, consultora jurídica principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do MEPAT — autorizada a requisição, pelo período de um ano, com início no próximo dia 1 de Outubro, por meu despacho de 20 do corrente mês, por delegação, e do secretário-geral do MEPAT de 18 de Agosto findo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — O Subdirector, *Manuel António Baptista Marcos Rita*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça

Despacho n.º 18 875/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 28 de Julho, e dos artigos 139.º e 140.º da Lei n.º 47/86, de 15 de Outubro, na redacção da Lei n.º 60/98,

de 27 de Agosto, obtida a prévia autorização do Conselho Superior do Ministério Público, renovo a comissão eventual de serviço que a procuradora-adjunta licenciada Nélia Maria Magalhães de Moura vem exercendo como adjunta do meu Gabinete, com efeitos desde 27 de Março de 1999.

20 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Justiça, *José Manuel de Matos Fernandes*.

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Despacho n.º 18 876/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 23 de Março de 1999:

Maria Adélia Alves Calarrão e Maria Zulmira Guita Leandro da Silva Freitas — contratadas, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções no Cartório Notarial de Almeirim, com direito à remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Notário, *Vitor Craveiro Correia de Castro*.

Despacho n.º 18 877/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 18 de Agosto de 1999:

Sandra Maria da Silva Rodrigues — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória dos Registos Civil e Predial do Crato, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — A Conservadora, *Ana Cristina Gonçalves Marques Paixão*.

Despacho n.º 18 878/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 3 de Setembro de 1999:

Licenciada Maria de Lourdes Curie Lima Lopes — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, por três meses, automaticamente renovável até ao limite de um ano, para exercer funções na Conservatória do Registo Civil de Pombal, com direito a remuneração mensal correspondente a 100 000\$, acrescida do subsídio de alimentação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1999. — A Conservadora, *Maria Alice Matos dos Santos Cardoso*.

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Despacho n.º 18 879/99 (2.ª série). — Por meus despachos de 30 de Agosto de 1999:

Elisabete Freitas de Oliveira, escritora-adjunta do 7.º Juízo Cível de Lisboa — nomeada, em comissão de serviço, para o Departamento Central de Investigação e Acção Penal de Lisboa, sendo declarado vago o lugar de origem.

José Pedro dos Santos Mateus, técnico de justiça auxiliar, na situação de disponibilidade — nomeado, em comissão de serviço, para o Departamento Central de Investigação e Acção Penal de Lisboa.

13 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Soreto de Barros*.

Instituto de Medicina Legal de Coimbra

Aviso n.º 14 543/99 (2.ª série). — Faz-se público que a lista de candidatos do concurso para dois lugares de especialista superior principal de medicina legal, cujo aviso inicial foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 178, de 2 de Agosto de 1999, se encontra afixada neste Instituto, onde pode ser consultada.

13 de Setembro de 1999. — O Administrador, *Bernardes Tralhão*.

Instituto de Medicina Legal de Lisboa

Aviso n.º 14 544/99 (2.ª série). — Por despacho da administradora do Instituto de Medicina Legal de Lisboa de 13 de Setembro de 1999, no uso das competências próprias instituídas pela Lei n.º 49/99, de 22 de Junho:

Luís Miguel dos Santos Viriato — licenciado em Biologia Microbiana e Genética — nomeado, procedendo concurso externo, em regime de contrato administrativo de provimento, pelo período probatório de um ano, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, estagiário (índice 180) da carreira técnica superior de medicina legal do quadro de pessoal do Instituto de Medicina Legal de Lisboa, anexo ao Decreto-Lei n.º 387-C/87, de 29 de Dezembro.

13 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Ana Raposo*.

Instituto de Reinserção Social

Delegação Regional de Coimbra

Aviso n.º 14 545/99 (2.ª série). — *Lista de classificação final.* — Nos termos do disposto nos artigos 24.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se pública a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo de admissão a estágio para ingresso na carreira de técnico superior de reinserção social para preenchimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe da referida carreira do quadro de pessoal do Instituto de Reinserção Social, referência A7, concelho de Castelo Branco, licenciatura em Sociologia [aviso n.º 11 068/97 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1997], homologada por despacho do presidente do Instituto de Reinserção Social de 15 de Setembro de 1999, que se encontra também afixada para consulta nas sedes das delegações regionais de Coimbra, Lisboa e Porto e na Repartição de Administração de Pessoal e Apoio Geral, Avenida do Almirante Reis, 101, Lisboa:

Candidatos aprovados:

1.º Helena Paula Ferreira Ramalho Mendonça Marques . . .	13,83
2.º Luís Manuel Paixão Lopes	13,04
3.º Maria Virgínia Lopes Macedo Simões	12,72
4.º Dulce Irene Rogeiro Pinto Rojão	12,43
5.º Dionísia Correia Pedro	12,09
6.º Marília Paula Lapo de Oliveira	11,99
7.º Maria Adelaide Mendes dos Santos	11,68
8.º Catarina Almeida Tomás	11,43
9.º Eva Cristina Vitorino Rosa	11,1
10.º Elvira Cármen Ribeiro Rodrigues de Carvalho	11,05
11.º Lúcia da Conceição dos Santos Cardoso	10,49

Candidatos excluídos:

Por terem faltado à prova de conhecimentos:

Alexandra Maria Ferreira Estêvão.
Ana Cristina dos Santos Melriça.
Ana Isabel Vilela Cândido.
Ana Leonor Mougá Lopes Ferreira.
Ana Paula Gomes Pirralha.
Ana Paula Vital Ribeiro.
Anabela dos Santos Farinha.
Carla Maria Miranda Borges.
Carlos Alberto Simões Rodrigues Pedro.
Carlos José de Jesus Duarte Mineiro.
Carlos José dos Santos Rodrigues.
Célia Soares Domingos.
Cláudia Maria Monteiro Guedes Dias.
Dora Cristina Fernandes Peixoto.
Gabriela Maria dos Santos Quilhó.
Isabel Maria Barradas Corte-Real Santiago.
Joana Maria Sanches Lourenço.
João Duarte Gonçalves Mendonça.
João Eduardo Rodrigues Martins.
Lídia Carla da Silva Quitério.
Lina Maria Alves Oliveira Nave.
Lúcia Maria Martins Farias Ligeiro.
Luís Manuel de Sousa e Oliveira Guerra.
Luís Miguel dos Reis Encarnação.
Margarida de Sousa Cabral Rocheteau Gomes.
Margarida Isabel Serronha dos Santos.

Maria Célia Gaspar de Sá Pires.
Maria Cristina Tavares de Almeida.
Maria Eugénia da Costa Pereira Rodrigues.
Maria Fernanda Botelho Duarte.
Maria Inês Fernandes.
Maria João dos Santos Lucas Leandro.
Maria João Valente Lopes.
Mónica Duro Lisboa.
Mónica Isabel Sequeira Martins Pimentel.
Natércia Maria Barreto Machado.
Nélia Maria Monteiro Gonçalves.
Paula Cristina Pinto Queirós.
Paula Maria Pedrosa Carvalho Costa.
Paulo Jorge Martins Nunes Caldeira.
Pedro Miguel Gomes Sanches.
Rodrigo Fernandes Dias.
Sara Isabel dos Santos Pinheiro.
Sílvia Andrea Rocha de Azevedo.
Sílvia Maria Rodrigues da Cruz.
Sónia Manuela Cruz Silva Ferreira Oliveira.

Por terem obtido nota inferior a 9,5 na prova de conhecimentos:

Artur Sebastião Coelho.
Carla Delfina Jorge Lains.
Carla Maria Afonso Perquilhas da Costa.
Carla Maria Oliveira Ventura.
Eduarda Carla do Nascimento Crespo.
Fernanda Maria dos Santos Ferreira.
Maria de Lurdes Barbudo Ferreirinho.
Maria de Lurdes Cruz Barata.
Maria Rosa Brás Henriques.
Paula Cristina Lopes Farinha.
Sandra Cristina Dias Pereira.
Sandra Margarida Nunes Moura Duarte.
Sandra Maria dos Santos Pereira Gonçalves.
Teresa Alexandra Ribeiro Rodrigues.
Teresa Isabel da Silva Saraiva.

Por ter faltado ao exame psicológico de selecção:

Maria José Serrano Eduardo.

Por ter obtido parecer desfavorável no exame psicológico de selecção:

Paula Martins Afonso.

Nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, perante o Ministro da Justiça.

17 de Setembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Ana Maria Pinto de Matos*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 880/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto, prevê a manutenção de alguns apoios do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II para o período de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1999.

Nos termos desse diploma, a selecção dos projectos no âmbito do Apoio a Pequenos Projectos de Modernização Empresarial do Regime de Apoio a PME de Menor Dimensão será feita por fases, cujos períodos e dotações orçamentais serão definidos por despacho do Ministro da Economia.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Relativamente ao ano de 1999, para a selecção dos projectos a que se refere o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto, estabelece-se uma única fase, a decorrer entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1999.

2 — A dotação orçamental para a fase referida no número anterior será de 2 000 000 000\$.

16 de Setembro de 1999. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Despacho n.º 18 881/99 (2.ª série). — O Despacho Normativo n.º 10-A/98, de 13 de Fevereiro, regulamenta o apoio aos projectos de inovação e internacionalização das estruturas empresariais do Regime de Apoio à Realização de Estratégias Empresariais Integradas do Sistema de Incentivos a Estratégias de Empresas Industriais (SIN-DEPEDIP) do Programa Estratégico de Dinamização e Modernização da Indústria Portuguesa — PEDIP II.

Nos termos deste diploma, a selecção dos projectos será feita por fases, cujos períodos e dotações orçamentais serão definidos por despacho do Ministro da Economia.

Assim o despacho n.º 681/99 (2.ª série), de 15 de Janeiro, previu desde logo, para o ano de 1999, duas fases com as respectivas dotações orçamentais.

No entanto, face ao prolongamento do apoio a estes projectos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto, torna-se necessário estabelecer mais uma fase, que decorrerá de 1 de Setembro a 31 de Dezembro de 1999, bem como a correspondente dotação orçamental.

Assim, determina-se o seguinte:

1 — Relativamente ao ano de 1999, para a selecção dos projectos a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 10-A/98, de 13 de Fevereiro, estabelece-se mais uma fase, a decorrer entre 1 de Setembro e 31 de Dezembro de 1999.

2 — A dotação orçamental para esta fase será de 5 000 000 000\$.

16 de Setembro de 1999. — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura*.

Direcção-Geral da Energia

Aviso n.º 14 546/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral de 15 de Setembro de 1999:

Maria Arlete Fernandes Nepomuceno de Gouveia António, assessora principal — autorizada a recuperação de vencimento de exercício num total de 15 dias.

Manuela Cristina de Seixas Pereira Fonseca, técnica superior de 1.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de 16 dias.

Carlos Jorge de Almeida Costa Oliveira, técnico superior de 1.ª classe — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de 5 dias.

Isaura Olinda de Sousa Gonçalves Barata, assistente administrativa especialista — autorizada a recuperação de vencimento de exercício, num total de 5 dias.

20 de Setembro de 1999. — A Chefe da Divisão de Organização e Recursos Humanos, *Maria Alexandra Gonçalves*.

Instituto Nacional de Formação Turística

Aviso n.º 14 547/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 8 de Junho de 1999:

Almerinda Isabel Baltazar, a exercer funções de operadora de lavandaria em regime de contrato a termo certo, nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, precedendo concurso, com a mesma categoria (escalão 1, índice 120), no quadro de pessoal da Escola de Hotelaria e Turismo do Algarve, constante no mapa anexo VI ao Decreto-Lei n.º 333/79, de 24 de Agosto, alterado pela Portaria n.º 784/87, de 10 de Setembro, nos termos do Decreto-Lei n.º 105/97, de 31 de Julho, cessando o respectivo contrato ao tomar posse do novo lugar.

14 de Setembro de 1999. — O Director-Geral, *Leonel da Costa*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção-Geral das Florestas

Despacho n.º 18 882/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do director-geral das Florestas:

Paulo José Tavares Canaveira, abrangido pelo Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral das Florestas, na sequência de con-

curso realizado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, considerando-se rescindido o respectivo contrato à data da tomada de posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Divisão, *José Manuel Pereira*.

Despacho n.º 18 883/99 (2.ª série). — Por despacho de 10 de Setembro de 1999 do director-geral das Florestas:

Maria Teresa Pimenta de Castro Guimarães Cantante — nomeada assessora principal da carreira de engenheiro do quadro da Direcção-Geral das Florestas, em lugar a extinguir quando vagar, com efeitos a partir de 30 de Abril de 1997. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

13 de Setembro de 1999. — O Chefe de Divisão, *José Manuel Pereira*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária

Aviso n.º 14 548/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária de 15 de Setembro de 1999, é considerado deserto o concurso interno geral de ingresso, aberto para três vagas da categoria de motorista de ligeiros da carreira de motorista de ligeiros, por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 12 de Fevereiro de 1999, em virtude de o único candidato que concorreu não ter aceite o lugar.

15 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão e Administração, *Maria del Carmen Pastor*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 18 884/99 (2.ª série). — 1 — Designo coordenador do Centro de Área Educativa de Bragança da Direcção Regional de Educação do Norte, nos termos do n.º 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 141/93, de 26 de Abril, e da Portaria n.º 79-B/94, de 4 de Fevereiro, equiparado para efeitos remuneratórios a director de serviços, o licenciado Fernando do Nascimento Rodrigues Calado, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Abade de Baçal em Bragança.

2 — O disposto no número anterior produz efeitos a partir de 1 de Setembro de 1999.

30 de Agosto de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Despacho n.º 18 885/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, e do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 165/96, de 5 de Setembro, é renovada a comissão de serviço do mestre Manuel da Silva Brito como director do Gabinete Coordenador do Desporto Escolar, cargo para o qual havia sido nomeado pelo despacho n.º 219/ME/96, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 27 de Setembro de 1996.

9 de Setembro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Despacho n.º 18 886/99 (2.ª série). — Nomeio chefe de divisão de Equipamentos Educativos da Direcção Regional de Educação do Norte, em regime de substituição, nos termos do n.º 5 do artigo 18.º e do n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, o licenciado Vasco António Soares Vieira de Freitas, professor do quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária da Maia.

10 de Setembro de 1999. — O Ministro da Educação, *Eduardo Carrega Marçal Grilo*.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Educativa

Despacho n.º 18 887/99 (2.ª série). — A segurança relativa às instalações e equipamentos dos estabelecimentos de ensino constitui uma preocupação dominante, a qual deve estar presente na concepção, construção, remodelação, apetrechamento e gestão do parque escolar, através do cumprimento rigoroso da legislação e regulamentação aplicável às edificações em geral e aos edifícios escolares em particular, atendendo à finalidade a que se destinam.

Trata-se de corresponder a exigências de qualidade e segurança designadamente considerando os resultados da avaliação da situação existente em muitas escolas e estabelecimentos de ensino.

Assim, tendo em vista assegurar o sistemático cumprimento das regras relativas a construções e suas alterações, designadamente constantes do Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, e do Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro, bem como o reforço do controlo das condições de segurança dos edifícios escolares, torna-se necessário insistir no cumprimento de um conjunto de procedimentos e medidas a levar a efeito, no curto prazo, pelos serviços e órgãos responsáveis pelos estabelecimentos de ensino.

Nestes termos, determino:

1 — As direcções regionais de educação devem elaborar, para envio às direcções executivas de todos os estabelecimentos de ensino, uma circular de orientação sobre as principais medidas de segurança a aplicar e a fazer cumprir em todos os estabelecimentos de ensino, a qual, entre outras, deve contemplar as seguintes acções:

- Verificação e manutenção periódica das instalações e equipamentos escolares;
- Instalação de extintores em zonas de maior risco de incêndio, designadamente, cozinhas, salas de Educação Visual e Tecnológica, laboratórios, arquivos, reprografias, ginásios e espaços de maior frequência, com verificação regular da sua operacionalidade;
- Promoção de actividades periódicas de fogo simulado coordenadas pelos organismos de protecção civil ou pelos bombeiros da localidade onde se encontra situado o estabelecimento escolar;
- Manutenção dos acessos livres de obstáculos e de objectos de modo a evitar acidentes e facilitar a circulação nos percursos para o exterior do edifício, bem como nos espaços exteriores envolventes dos edifícios escolares;
- Dinamização de actividades periódicas de sensibilização sobre a problemática da segurança e, em especial, da segurança contra incêndios nos estabelecimentos de ensino.

2 — Compete às direcções regionais de educação velar pelo cumprimento integral da legislação em vigor aplicável na concepção e na realização de obras de remodelação e ampliação de estabelecimentos de ensino, designadamente o Decreto-Lei n.º 379/97, de 27 de Dezembro, e o Decreto-Lei n.º 410/98, de 23 de Dezembro.

3 — Em caso algum as direcções executivas dos estabelecimentos de ensino podem executar obras de alteração de espaços ou em portas e janelas sem prévia aprovação e autorização escrita da respectiva direcção regional de educação.

4 — A Direcção-Geral de Administração Educativa, em articulação com as direcções regionais de educação, elaborará, no prazo de 120 dias, um regulamento de manutenção das instalações e equipamentos (RMIEE), contendo as normas de conservação e segurança a observar e a fazer cumprir em todos os estabelecimentos de educação e de ensino.

5 — Sob a responsabilidade e coordenação da Direcção-Geral da Administração Educativa, deve ser realizado um estudo técnico aprofundado sobre segurança dos edifícios construídos, de acordo com os projectos tipo existentes ou em fase de execução.

19 de Agosto de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Despacho n.º 18 888/99 (2.ª série). — Considerando o alargamento da intervenção formativa ao pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, propiciado e regulamentado pelo despacho conjunto n.º 421/98, de 26 de Junho (regulamento da medida n.º 2 do PRODEP);

Considerando que a actualização e modernização da administração educativa e a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos alunos e à comunidade escolar requerem persistente atenção e redobrado empenhamento na formação daquele pessoal;

Considerando que a legislação regulamentadora de formação profissional na Administração Pública é omissa quanto à definição do número mínimo de horas de formação assistidas por cada formando julgado bastante para a certificação da acção frequentada, o que obriga as entidades formadoras a tratamentos diversificados, porventura não equitativos, das faltas dos formandos;

Determino:

1 — Para efeitos de certificação das acções de formação para pessoal não docente dos estabelecimentos de educação e ensino, o número mínimo de horas assistidas por cada formando, em cada acção de formação, será de 80 % do número previsto para a acção frequentada.

2 — O número de faltas permitido por acção não deve ultrapassar 20 % do número de horas da acção de formação, não sendo atendível a conveniência de serviço como motivo de justificação de faltas.

13 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Educativa, *Guilherme d'Oliveira Martins*.

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 18 889/99 (2.ª série). — A Escola Superior de Tecnologia de Abrantes do Instituto Politécnico de Tomar, criada pelo Decreto-Lei n.º 264/99, de 14 de Julho, encontra-se em regime de instalação, desenvolvendo actividade conducente ao início dos seus primeiros cursos.

Havendo que dotar, desde já, a Escola de um conselho científico, órgão fundamental no desenvolvimento do projecto científico e pedagógico do estabelecimento, com um papel determinante na sua concretização e que, nesta fase, terá de ser composto, predominantemente, por personalidades de reconhecida competência externas à Escola;

Sob proposta do director da referida Escola;

Considerando o disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro;

Considerando o disposto nos artigos 35.º e 36.º da lei do estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico (Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro);

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, nomeio, para integrarem o conselho científico da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes, as seguintes individualidades:

Professor catedrático Doutor José Bayolo Pacheco de Amorim.
Professor catedrático Doutor José Alberto Vaz Cunha Simões da Silva.

Professor catedrático Carlos Artur Trindade Sá Furtado.

Professor catedrático Orlindo Manuel Graça Gouveia Pereira.
Prof. Doutor Fernando David de Sousa e Sampaio dos Aídos.
Professor-coordenador José Manuel Borges Henriques Faria Paixão.

Professor-adjunto Rui da Costa Marques Sant'Ovaia.

1 de Setembro de 1999. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *Alfredo Jorge Silva*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 18 890/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 210/97, de 13 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, a professora de habilitação suficiente vinculada ao Ministério da Educação Maria Vitória Fernandes da Silva é integrada no quadro único do pessoal dos serviços centrais, regionais e tutelados do Ministério da Educação, na categoria de técnico profissional especialista da carreira de técnico profissional, escalão 1, índice 260.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, é automaticamente criado o respectivo lugar no quadro único do pessoal do Ministério da Educação, aprovado pela Portaria n.º 226-A/88, de 13 de Abril, a extinguir quando vagar.

15 de Setembro de 1999. — O Secretário-Geral, *António Santos Neves*.

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Despacho n.º 18 891/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º, 36.º, 37.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 441/92, de 15 de Novembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, no uso das competências próprias, delegeo nos coordenadores das Áreas Educativas da Grande Lisboa, da Península de Setúbal, da Lezíria e Médio Tejo e do Oeste, licenciados Maria José Simões Castelo Carrilho, José Manuel Gomes Evangelista, Maria Graciete Costa Brito e Joaquim Raul Gregório Farto, a competência para conferirem posse às comissões executivas instaladoras e comissões provisórias das escolas e agrupamentos de escolas, a que se referem os artigos 5.º do Decreto-Lei n.º 115-A/98, de 4 de Maio, e 57.º do regime anexo ao mesmo diploma.

5 de Julho de 1999. — O Director Regional, *António João Sardinha*.

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola E. B. 2, 3 de Rio Caldo

Aviso n.º 14 549/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, avisam-se todos os interessados de que se encontra afixada no expositor da entrada dos Serviços Administrativos da Escola EB 2, 3 de Rio Caldo, pertencente à Direcção Regional de Educação do Norte, Centro de Área Educativa de Braga, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Escola com referência a 31 de Agosto de 1999.

Os professores dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação junto do dirigente máximo do serviço.

17 de Setembro de 1999. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Lopes*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 18 892/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, prevê a prorrogação do contrato administrativo de provimento dos internos que à data da sua entrada em vigor se encontravam a frequentar o internato complementar e requeiram colocação em estabelecimentos considerados carenciados na respectiva especialidade médica.

Para o efeito, dispõe o citado decreto-lei que a identificação dos estabelecimentos e especialidades carenciados é feita por despacho da Ministra da Saúde, sob proposta das administrações regionais de saúde.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, determino o seguinte:

1 — Para efeitos de aplicação do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, consideram-se carenciados os estabelecimentos de saúde e especialidades constantes do mapa anexo.

2 — Os médicos abrangidos pela norma a que se refere o número anterior, que tenham concluído o internato complementar no corrente ano, devem requerer junto de qualquer das administrações regionais de saúde, no prazo de 30 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente despacho, a colocação em estabelecimentos constantes do mapa anexo.

3 — A candidatura é efectuada através de impresso próprio, a obter junto das administrações regionais de saúde ou em qualquer estabelecimento de saúde.

4 — Os médicos deverão indicar, por ordem de preferência de colocação, os estabelecimentos a que se refere o n.º 1 do presente despacho, devendo fazer a entrega da respectiva candidatura apenas numa única administração regional de saúde, independentemente das preferências indicadas.

5 — Os interessados deverão juntar ao impresso de candidatura referido nos números anteriores certificado de frequência e de conclusão do internato complementar, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 128/92, de 4 de Julho, de que constem as respectivas notas de avaliação contínua e nota final.

6 — A colocação dos médicos interessados obedece ao disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/98, de 24 de Abril, designadamente no que respeita aos critérios de selecção previstos no seu n.º 4.

27 de Agosto de 1999. — A Ministra da Saúde, *Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina*.

MAPA ANEXO

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Anatomia patológica	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospital de São José	1
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Santarém	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1
Anestesiologia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	2
Hospital do Arcebispo João Crisóstomo — Cantanhede	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Hospital de Cândido de Figueiredo (Tondela)	1
Hospital do Conde Bracial (Santiago do Cacém)	1
Hospital de Santa Maria	1
Hospital de São José	2
Hospital Distrital de Bragança	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital Distrital de Faro	2
Hospital Distrital de Lagos	2
Hospital Distrital de Lamego	2
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	1
Hospital Distrital de Santarém	1
Hospital Distrital de São João da Madeira	1
Hospital Distrital de Torres Vedras	1
Hospital Distrital do Montijo	1
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	3
Hospital Distrital de Abrantes — Doutor Manuel Constâncio	1
Hospital de Reynaldo dos Santos (Vila Franca de Xira)	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital Geral de Santo António	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	3
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1
Hospital de São José de Fafe	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital São Paulo — Serpa	2
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	2
Cardiologia	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1
Hospitais da Universidade de Coimbra	2
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Aveiro	1
Hospital Distrital de Bragança	2
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Torres Novas	1
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	2
Hospital de Reynaldo dos Santos (Vila Franca de Xira)	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de Santo André — Leiria	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Cardiologia pediátrica	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Cirurgia cardiotorácica	
Hospitais da Universidade de Coimbra (*)	1
Hospital de Santa Marta	1
Hospital de São João	1
Cirurgia geral	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospitais da Universidade de Coimbra	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	2
Hospital de Cândido de Figueiredo (Tondela)	1
Hospital do Conde de Bracial (Santiago do Cacém)	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Águeda	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Lamego	2
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	1
Hospital Distrital de Mirandela	1
Hospital Distrital de Santarém	1
Hospital Distrital de Torres Novas	1
Hospital Distrital de Torres Vedras	1
Hospital Distrital do Montijo	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	2

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de São José de Fafe	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital Sousa Martins (Guarda)	2
Cirurgia maxilofacial	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Cirurgia pediátrica	
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Cirurgia plástica e reconstrutiva	
Hospital de Egas Moniz	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Medicina física e reabilitação (fisiatria)	
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital de São João	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital de Padre Américo — Vale do Sousa	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital de Santa Luzia de Viana do Castelo	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Medicina interna	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	2
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira	1
Hospital de Cândido de Figueiredo (Tondela)	1
Hospital de São José	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Aveiro	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital Distrital de Faro	8
Hospital Distrital de Lagos	1
Hospital Distrital de Mirandela	1
Hospital Distrital de Pombal	1
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	5
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	6
Hospital do Espírito Santo — Évora	2
Hospital Geral de Santo António	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	3
Hospital de Nossa Senhora da Assunção — Seia	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de São Francisco Xavier	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	2
Medicina nuclear	
Hospital de São João	1
Ginecologia/obstetrícia	
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	1
Hospital Condes de Castro Guimarães — Cascais	2
Hospital de Santa Maria	1
Hospital de São João	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Lamego	2
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	1
Hospital Distrital de Santarém	1
Hospital Distrital de Torres Vedras	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	5
Hospital do Espírito Santo — Évora	2
Hospital de Garcia de Orta (Almada)	1
Hospital Geral de Santo António	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital de Santa Luzia — Elvas	1
Hospital de São Gonçalo (Amarante)	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	2
Maternidade do Dr. Alfredo da Costa	2
Hematologia clínica	
Hospitais da Universidade de Coimbra	2
Hospital de Santa Maria	1
Hospital de São João	1
Instituto Português de Oncologia (Lisboa)	1
Imuno-hemoterapia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital de Santa Cruz	1
Hospital de Santa Maria	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Bragança	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital Distrital de Faro	2
Hospital Distrital de Mirandela	1
Hospital de Espírito Santo — Évora	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1
Infecçiology	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospital de Santa Maria	1
Nefrologia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	2
Hospital de Curry Cabral	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Neurocirurgia	
Hospital de Santa Maria	1
Hospital de São João	1
Hospital Distrital de Faro	3
Hospital de Pedro Hispano (Matosinhos)	1
Neurologia	
Hospitais da Universidade de Coimbra	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Oliveira de Azeméis	1
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital de Santo André — Leiria	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Neurorradiologia	
Hospital de Egas Moniz	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Oftalmologia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Bragança	1
Hospital Distrital de Faro	3
Hospital Distrital de Lamego	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	4
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	2
Hospital Geral de Santo António	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital de Santo André — Leiria	2
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Oncologia médica	
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Coimbra)	2
Ortopedia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital de Santa Maria	1
Hospital de São João	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Bragança	1
Hospital Distrital de Faro	6
Hospital Distrital de Lamego	1
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	1
Hospital Distrital de Torres Vedras	1
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	2
Hospital de Egas Moniz	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital Ortopédico Sant'Iago do Outão	1
Hospital de Padre Américo Vale do Sousa	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	1
Hospital de Santa Maria Maior (Barcelos)	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	3
Otorrinolaringologia	
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Aveiro	1
Hospital Distrital de Bragança	1
Hospital Distrital de Chaves	1
Hospital Distrital de Faro	2
Hospital Distrital de Lamego	2
Hospital Distrital de Mirandela	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	2
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Patologia clínica	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospitais da Universidade de Coimbra	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital de Cândido de Figueiredo (Tondela)	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Mirandela	1
Hospital Geral de Santo António	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Gonçalo (Amarante)	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Pediatria	
Centro de Saúde de Elvas	1
Centro de Saúde de Ponte de Sor	1
Centro de Saúde de Portalegre	1
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Aveiro	2
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Lamego	1
Hospital Distrital de Torres Vedras	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	5
Hospital de Reynaldo dos Santos (Vila Franca de Xira)	1
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital de Garcia de Orta (Almada)	1
Hospital Geral de Santo António	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de São Francisco Xavier	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	3

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Pedopsiquiatria	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital de Garcia de Orta (Almada)	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Bernardo — Setúbal	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Pneumologia	
Hospital de São João	1
Hospital Distrital de Faro	1
Hospital Distrital de Lamego	1
Hospital de Joaquim Urbano	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Psiquiatria	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	2
Hospital de São João	1
Hospital Distrital da Covilhã	1
Hospital Distrital de Aveiro	1
Hospital Distrital de Santarém	5
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	3
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	2
Hospital de Santo André — Leiria	1
Hospital de São Gonçalo (Amarante)	1
Hospital de São Marcos (Braga)	1
Hospital de São Pedro — Vila Real	1
Hospital da Senhora da Oliveira — Guimarães	1
Hospital de Sobral Cid	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	1
Radiologia	
Hospital Amato Lusitano — Castelo Branco	1
Hospital do Conde de Bertiandos (Ponte de Lima)	1
Hospital Distrital da Covilhã	4
Hospital Distrital de Faro	5
Hospital Distrital de Santarém	1
Hospital Distrital de Macedo de Cavaleiros	1
Hospital do Barlavento Algarvio — Portimão	4
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	2
Hospital do Espírito Santo — Évora	1
Hospital de Joaquim Urbano	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Paulo — Serpa	1
Hospital de Santa Luzia de Elvas	2
Hospital de Santo André — Leiria	1
Hospital de Sousa Martins (Guarda)	2
Maternidade de Júlio Dinis	1
Radioterapia	
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Coimbra)	1
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil (Porto)	(**) 3
Reumatologia	
Centro Hospitalar das Caldas da Rainha	2
Urologia	
Centro Hospitalar de Coimbra	1
Hospital de São João	1
Hospital Distrital da Covilhã	2
Hospital Distrital de Aveiro	1
Hospital Doutor José Maria Grande (Portalegre)	1
Hospital José Joaquim Fernandes — Beja	1
Hospital de São Teotónio — Viseu	1
Hospital de Santo André — Leiria	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Clínica geral	
Administração Regional de Saúde do Norte	
Sub-Região de Saúde de Braga:	
Centro de Saúde de Fafe	1
Sub-Região de Saúde de Bragança:	
Centro de Saúde de Miranda do Douro	1
Sub-Região de Saúde de Porto:	
Centro de Saúde de Baião	1
Centro de Saúde de Castelo da Maia	1
Sub-Região de Saúde de Viana do Castelo:	
Centro de Saúde de Melgaço	1
Sub-Região de Saúde de Vila Real:	
Centro de Saúde de Alijó	1
Administração Regional de Saúde do Centro	
Sub-Região de Saúde de Aveiro:	
Centro de Saúde de Albergaria-a-Velha	1
Centro de Saúde de Arouca	2
Centro de Saúde de Castelo de Paiva	1
Centro de Saúde de Sever do Vouga	1
Centro de Saúde de Vagos	1
Centro de Saúde de Vale de Cambra	1
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco:	
Centro de Saúde de Belmonte	1
Centro de Saúde da Covilhã	1
Centro de Saúde de Oleiros	1
Sub-Região de Saúde de Coimbra:	
Centro de Saúde de Pampilhosa da Serra	1
Sub-Região de Saúde da Guarda:	
Centro de Saúde de Almeida	1
Centro de Saúde de Celorico da Beira	1
Centro de Saúde de Gouveia	1
Centro de Saúde da Guarda	1
Centro de Saúde de Meda	1
Centro de Saúde do Sabugal	2
Centro de Saúde de Seia	1
Centro de Saúde de Trancoso	2
Sub-Região de Saúde de Viseu:	
Centro de Saúde de Armamar	2
Centro de Saúde de Castro Daire	1
Centro de Saúde de Cinfães	4
Centro de Saúde de Moimenta da Beira	1
Centro de Saúde de Resende	2
Centro de Saúde de São Pedro do Sul	1
Centro de Saúde de São João da Pesqueira	1
Centro de Saúde de Sernancelhe	1
Centro de Saúde de Tabuaço	2
Centro de Saúde de Tondela	1
Centro de Saúde de Vila Nova de Paiva	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Sub-Região e Saúde de Lisboa:	
Centro de Saúde de Fátima	1
Centro de Saúde de Marvila	1
Sub-Região de Saúde de Santarém:	
Centro de Saúde de Salvaterra de Magos	1
Sub-Região de Saúde de Setúbal:	
Centro de Saúde da Costa da Caparica	1
Centro de Saúde de Cova da Piedade	1
Centro de Saúde de Setúbal	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Administração Regional de Saúde do Alentejo	
Sub-Região e Saúde de Beja:	
Sede	1
Centro de Saúde de Aljustrel	2
Centro de Saúde de Almodôvar	9
Centro de Saúde de Alvitto	1
Centro de Saúde de Barrancos	2
Centro de Saúde de Castro Verde	1
Centro de Saúde de Ferreira do Alentejo	1
Centro de Saúde de Mértola	4
Centro de Saúde de Moura	2
Centro de Saúde de Odemira	5
Centro de Saúde de Ourique	1
Centro de Saúde de Serpa	1
Centro de Saúde de Vidigueira	1
Sub-Região de Saúde de Évora:	
Centro de Saúde de Évora	3
Centro de Saúde de Mourão	1
Centro de Saúde de Redondo	1
Centro de Saúde de Reguengos de Monsaraz	1
Centro de Saúde de Vendas Novas	2
Sub-Região de Saúde de Portalegre:	
Sede	1
Centro de Saúde de Avis	2
Centro de Saúde de Campo Maior	1
Centro de Saúde de Fronteira	1
Centro de Saúde de Gavião	1
Centro de Saúde de Marvão	1
Centro de Saúde de Nisa	1
Centro de Saúde de Ponte de Sor	1
Centro de Saúde de Portalegre	2
Centro de Saúde de Sousel	1
Administração Regional de Saúde do Algarve	
Sub-Região de Saúde de Faro:	
Centro de Saúde de Albufeira	2
Centro de Saúde de Faro	2
Centro de Saúde de Lagoa	1
Centro de Saúde de Lagos	1
Centro de Saúde de Loulé	7
Centro de Saúde de Olhão	2
Centro de Saúde de Portimão	2
Centro de Saúde de São Brás de Alportel	1
Centro de Saúde de Silves	2
Centro de Saúde de Tavira	7
Centro de Saúde de Vila do Bispo	1
Centro de Saúde de Vila Real de Santo António	2
Saúde pública	
Administração Regional de Saúde do Centro	
Sub-Região de Saúde de Aveiro:	
Centro de Saúde de Arouca	1
Centro de Saúde de Vale de Cambra	1
Sub-Região de Saúde de Castelo Branco:	
Centro de Saúde da Covilhã	1
Centro de Saúde de Idanha-a-Nova	1
Sub-Região de Saúde de Leiria:	
Centro de Saúde do Bombarral	1
Centro de Saúde de Pedrógão Grande	1
Sub-Região de Saúde da Guarda:	
Centro de Saúde de Aguiar da Beira	1
Centro de Saúde de Celorico da Beira	1
Centro de Saúde de Figueira de Castelo Rodrigo	1
Centro de Saúde de Manteigas	1
Centro de Saúde de Pinhel	1
Centro de Saúde de Sabugal	1
Centro de Saúde de Vila Nova de Foz Coa	1

Estabelecimentos	Aplicação do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 112/98, alínea b)
Sub-Região de Saúde de Viseu:	
Centro de Saúde de Penalva do Castelo	1
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo	
Sub-Região de Saúde de Setúbal:	
Centro de Saúde de Cova da Piedade	1
Administração Regional de Saúde do Alentejo	
Sub-Região de Saúde de Beja:	
Centro de Saúde de Aljustrel	1
Centro de Saúde de Almodôvar	1
Centro de Saúde de Alvíto	1
Centro de Saúde de Barrancos	1
Centro de Saúde de Beja	2
Centro de Saúde de Castro Verde	1
Centro de Saúde de Cuba	1
Centro de Saúde de Ferreira do Alentejo . . .	1
Centro de Saúde de Mértola	1
Centro de Saúde de Odemira	1
Centro de Saúde de Serpa	1
Sub-Região de Saúde de Évora:	
Sede	1
Centro de Saúde do Alandroal	1
Centro de Saúde de Mourão	1
Sub-Região de Saúde de Portalegre:	
Sede	1
Centro de Saúde de Alter do Chão	1
Centro de Saúde de Campo Maior	1
Centro de Saúde do Crato	1
Centro de Saúde de Gavião	1
Centro de Saúde de Marvão	1
Centro de Saúde de Montargil	1

(*) Estabelecimento com centro de responsabilidade integrado e novo modelo remuneratório experimental já em funcionamento.

(**) Dois lugares a cativar para correcção de erro administrativo no processo de colocação anterior.

Departamento de Recursos Humanos da Saúde

Escola Superior de Enfermagem da Guarda

Aviso n.º 14 550/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República*, devidamente autorizado por despacho de 28 de Junho de 1999 da directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, se encontra aberto concurso interno geral de ingresso para preenchimento de uma vaga na categoria de motorista de ligeiros do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal deste Escola, aprovado pela Portaria n.º 237/99, de 6 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e esgota-se com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — compete ao motorista de ligeiros conduzir viaturas ligeiras para transporte de mercadorias e pessoas, tendo em atenção a segurança dos utilizadores e das mercadorias, cuidar das viaturas que lhe forem distribuídas, participando superiormente as anomalias, receber e entregar expediente e encomendas oficiais e efectuar tarefas elementares indispensáveis ao funcionamento do serviço.

4 — Requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso.

4.1 — Requisitos gerais — os referidos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não é obrigatória a apresentação de documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas referidos no número anterior desde que no próprio requerimento de candidatura, previsto no n.º 8 do presente aviso, os candidatos declarem, sob compromisso de honra, que reúnem esse condicionalismo.

4.3 — Requisitos especiais:

- Serem funcionários ou agentes (n.ºs 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho);
- Possuírem a escolaridade obrigatória e serem titulares de carta de condução que os habilite a conduzir veículos ligeiros.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho é na Escola Superior de Enfermagem da Guarda, sita na Avenida da Rainha D. Amélia, sem número, 6300-749 Guarda.

6 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o fixado nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para a carreira de motorista de ligeiros e legislação complementar. As regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — As candidaturas serão formalizadas mediante requerimento dirigido à directora da Escola Superior de Enfermagem da Guarda, o qual poderá ser entregue pessoalmente na secretaria, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado e endereçado à mesma morada.

8 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos, devidamente actualizados:

- Identificação completa (nome, filiação, número de identificação fiscal, nacionalidade, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e número de telefone para contacto durante o horário de expediente);
- Identificação do concurso a que se candidata;
- Habilitações literárias e profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Experiência profissional, com menção expressa da categoria, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Quaisquer outros elementos curriculares que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que possui os requisitos gerais para a admissão ao concurso, conforme o previsto no n.º 4.2 do presente aviso.

8.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Curriculum vitae* detalhado, devidamente datado e assinado;
- Certificado de habilitações literárias ou sua fotocópia autenticada;
- Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, que comprove e categoria de que o candidato é titular, o vínculo à função pública, a natureza inequívoca do mesmo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Fotocópia autenticada da carta de condução de ligeiros.

8.2 — A não entrega da documentação exigida no número anterior do presente aviso, dentro do prazo estabelecido no n.º 1, implica a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — A documentação cuja entrega é dispensada nos termos do n.º 4.2 deste aviso será exigida aquando da organização do processo de provimento.

8.4 — Os candidatos do quadro da Escola Superior de Enfermagem da Guarda ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos que constem do respectivo processo individual.

9 — No presente concurso serão utilizadas como métodos de selecção, com carácter eliminatório, a prova de conhecimentos, bem como a avaliação curricular, e, com carácter complementar, a entrevista profissional de selecção, nos seguintes termos:

10 — A prova de conhecimentos é constituída por:

10.1 — Uma prova oral de conhecimentos gerais, com a duração de trinta minutos, cuja data, hora e local serão notificados aos candidatos, por ofício registado, com aviso de recepção, obedecendo ao programa de provas de conhecimentos gerais aprovado pelo despacho

de 22 de Maio de 1996 do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 18 de Junho de 1996.

10.2 — Uma prova oral de conhecimentos específicos, com a duração de trinta minutos, cuja data, hora e local serão notificados aos candidatos, por ofício registado, com aviso de recepção, sendo adoptados os seguintes temas:

- Conservação de viaturas — cuidados periódicos e diários;
- Conhecimento de itinerários.

10.3 — A classificação da prova de conhecimentos resulta da média aritmética simples das classificações obtidas na prova de conhecimentos gerais e na prova de conhecimentos específicos, sendo eliminados os candidatos que obtenham classificação total inferior a 9,5 valores.

11 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual são obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, previstos no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional, em que se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional posta a concurso;
- Experiência profissional, em que se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual o concurso é aberto, bem como outras capacidades adequadas, com avaliação da sua natureza e duração.

12 — Entrevista profissional de selecção, a qual visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, tendo em vista o conteúdo funcional do lugar a prover.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, as quais serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Em caso de igualdade de classificação, o desempate dos candidatos é feito nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

16 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicadas nos termos legais, sendo, designadamente, afixadas no local referido no n.º 7 do presente aviso.

17 — Composição do júri:

Presidente — Eduardo José de Almeida Gerales, secretário da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Vogais efectivos:

Amâncio Fernandes Antunes, assistente administrativo principal da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
José dos Santos Pires, assistente administrativo principal da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

Vogais suplentes:

Maria Isabel de Almeida Cardoso André, chefe de secção da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.
Maria Helena Pilão Ferreira, assistente administrativa principal da Escola Superior de Enfermagem da Guarda.

O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

16 de Setembro de 1999. — A Directora, *Maria Adelaide Morgado Ferreira*.

Escola Superior de Enfermagem de Ponta Delgada

Aviso n.º 14 551/99 (2.ª série). — Torna-se público que os dois únicos candidatos das áreas de Enfermagem Médico-Cirúrgica e Enfermagem de Reabilitação, aprovados no concurso documental para recrutamento de cinco assistentes, aberto por edital publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 111, de 13 de Maio de 1999, desistiram das nomeações.

As restantes vagas ficaram desertas.

15 de Setembro de 1999. — A Subdirectora, *Maria Manuela Macedo Oliveira Machado*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospitais Cívicos de Lisboa

Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro

Aviso n.º 14 552/99 (2.ª série). — *Concurso institucional interno para provimento de uma vaga de assistente de medicina interna do quadro do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro.* — 1 — Devidamente homologada por deliberação do conselho de administração do Subgrupo Hospitalar dos Capuchos e Desterro de 1 de Setembro de 1999, após ter sido dado cumprimento aos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e de acordo com o n.º 34 da secção VII da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro, que regulamenta os concursos de provimento de lugares para assistentes da carreira médica hospitalar, torna-se pública a lista de classificação final do concurso em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 7 de Abril de 1998:

	Valores
1.º Maria José Narciso Reis Goes	17,4
2.º Maria Madalena Pires Eurico Lisboa	16,5
3.º Francisco Miguel Brito Robalo Ferreira	15,8
4.º Eugénio Jorge Ribeiro Teófilo	15,7
5.º Isabel Maria Gomes Germano Leitão	15
6.º Maria Margarida Almeida Sá Pereira	14,9
7.º Maria Leonor de Castro e Abreu Ribeiro	14,8
8.º Maria de Fátima Formiga Gama Ochoa Viegas	14,4
9.º Maria de Fátima Ramos Lampreia Dóres Gomes Dias	13,7
10.º Ana Paula Centeno Costa Ferreira Brito	13,5
11.º Ana Paula Gomes Pona (a)	13,3
12.º Maria Teresa Sousa Monteiro Costa Faro (a)	13,3
13.º José Manuel Calado Silva Cardoso	13
14.º Manuel Inês Carmo Mendonça	12,6
15.º Ana Maria Nogueira Fernandes	12,4
16.º Ruth Eugénia Sanches Semedo Correia (a)	12,1
17.º Elisabete Maria Simões Marecos Afonso (a)	12,1
18.º Augusto Manuel Silvestre Dias Ribeirinho (a)	12,1

(a) Classificação na avaliação final do internato complementar.

2 — Em conformidade com o disposto no n.º 35 da secção VII do referido diploma, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, para a Ministra da Saúde ou para a entidade em quem tenha sido delegada a competência, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da presente publicação, devendo o mesmo ser apresentado no local onde foram entregues os requerimentos das candidaturas.

16 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Teresa Ribeiro*.

Hospital do Conde do Bracial

Aviso n.º 14 553/99 (2.ª série). — De acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que a lista dos candidatos admitidos e excluídos respeitante ao concurso interno geral de acesso para provimento de dois lugares de enfermeiro especialista do quadro de pessoal deste Hospital, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 176, de 30 de Julho de 1999, se encontra afixada a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

16 de Setembro de 1999. — A Presidente do Júri, *Maria Madalena Rodrigues Morais Varanga*.

Hospital Distrital de Faro

Rectificação n.º 2258/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 763/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 9 de Setembro de 1999, a p. 13 571, novamente se publica: «Por despacho do conselho de administração de 14 de Julho de 1999, é anulado o concurso interno geral de acesso para a categoria de encarregado de sector da área de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 5 de Fevereiro de 1999.»

14 de Setembro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Rectificação n.º 2259/99. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 13 764/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 9 de Setembro de 1999, a p. 13 571, referente ao aviso de abertura do concurso interno geral de acesso para o provimento na categoria de encarregado de sector da área de acção médica da carreira de pessoal dos serviços gerais, rectifica-se que onde se lê «Vogais suplentes: Edite de Jesus Pretinho Monteiro, auxiliar de acção médica do Hospital Distrital de Faro» deve ler-se «Vogais suplentes: Maria Edite Viegas Sousa Neves, encarregada de sector do Hospital Distrital de Faro».

14 de Setembro de 1999. — O Administrador Hospitalar, *Victor M. G. Ribeiro Paulo*.

Hospital Distrital de Santarém

Rectificação n.º 2260/99. — Tendo sido publicado com inexactidão, a p. 14 127 do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 218, de 17 de Setembro de 1999, o aviso n.º 14 162/99, rectifica-se que onde se lê «se encontra aberto concurso interno geral de provimento para uma vaga de chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia» deve ler-se «se encontra aberto concurso interno geral de provimento para duas vagas de chefe de serviço de ginecologia/obstetrícia».

17 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *José Rianço Josué*.

Hospital Dr. Francisco Zagalo

Aviso n.º 14 554/99 (2.ª série). — *Concurso interno para assistente de cirurgia geral.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 27 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 1 de Setembro de 1999, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de cirurgia geral da carreira médica hospitalar para o quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, e 1042/97, de 6 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, interno, e válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local é o Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de cirurgia geral ou equivalente legal.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880 Ovar e entregue na Secção de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;

- Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que se candidata;
- Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 7 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao mesmo.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando o não cumprimento deste prazo a não admissão a concurso.

11 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Lopes Pinto Ribeiro, chefe de serviço de cirurgia geral e director do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais efectivos:

- Óscar Manuel da Mota Ferreira dos Santos, assistente de cirurgia geral do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.
- Fernando José da Cruz Manso, assistente de cirurgia geral do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais suplentes:

- Artur Manuel Ferreira Pinheiro, consultor de cirurgia geral do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.
- José Manuel Sousa Teixeira, assistente de cirurgia geral do Hospital de Nossa Senhora da Ajuda — Espinho.

13 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando Neto*.

Aviso n.º 14 555/99 (2.ª série). — *Concurso interno para assistente de ortopedia.* — 1 — Nos termos dos artigos 15.º, 23.º e 30.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e do Regulamento aprovado pela Portaria n.º 43/98, de 27 de Janeiro, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 1 de Setembro de 1999, se encontra aberto concurso de provimento para preenchimento de um lugar vago de assistente de ortopedia da carreira médica hospitalar para o quadro de pessoal deste Hospital, aprovado pela Portaria n.º 749/87, de 1 de Setembro, alterado pelas Portarias n.ºs 1226/92, de 29 de Dezembro, 1114/94, de 14 de Dezembro, e 1042/97, de 6 de Outubro.

2 — O concurso é institucional, interno, e válido para o preenchimento da vaga citada no número anterior, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local e regime de trabalho — o local é o Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, ou noutras instituições com as quais o estabelecimento tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração, de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de Março, e o regime de trabalho será desenvolvido em horários desfasados, de acordo com as disposições legais nesta matéria, nomeadamente o despacho ministerial n.º 19/90, sendo o vencimento o constante do Decreto-Lei n.º 198/97, de 2 de Agosto.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — São requisitos gerais de admissão ao concurso:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional, casos em que deve ser feita prova de conhecimentos de língua portuguesa;

- b) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico necessários ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

4.2 — É requisito especial a posse do grau de assistente de ortopedia ou equivalente legal.

5 — Apresentação de candidaturas:

5.1 — Prazo — o prazo para apresentação de candidaturas é de 20 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5.2 — Forma — a candidatura deve ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar, Avenida do Dr. Nunes da Silva, 3880 Ovar e entregue na Secção de Pessoal, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que seja expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 5.1.

5.3 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

- a) Identificação do requerente (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, residência, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
- b) Categoria profissional e estabelecimento de saúde a que o requerente está vinculado;
- c) Referência ao aviso de abertura do concurso, identificando número e data do *Diário da República* onde vem publicado, bem como a área profissional a que se candidata;
- d) Identificação de documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
- e) Endereço para onde deverá ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso.

6 — As falsas declarações prestadas nos requerimentos pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

7 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Documento comprovativo da posse do grau de assistente ou equivalente;
- b) Documento comprovativo do vínculo à função pública;
- c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;
- d) Cinco exemplares do *curriculum vitae*.

8 — A apresentação do documento referido na alínea c) do n.º 7 pode ser substituída por declaração no requerimento, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente a esse requisito.

9 — A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 7 implica a não admissão ao mesmo.

10 — Os exemplares do *curriculum vitae* podem ser apresentados até 10 dias úteis após o termo do prazo de candidatura, implicando o não cumprimento deste prazo a não admissão a concurso.

11 — O método de selecção a utilizar será o de avaliação curricular, com apreciação e avaliação dos candidatos em mérito relativo para fins de provimento, conforme o disposto na secção VI da Portaria n.º 43/98, de 26 de Janeiro.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Carlos Manuel Lopes Pinto Ribeiro, chefe de serviço de cirurgia geral e director do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais efectivos:

- 1.º Fernando Teixeira Dias Padrão, chefe de serviço de ortopedia do Hospital D. Luís I — Peso da Régua.
- 2.º Joaquim Manuel Hora Santos Bernardo, assistente de ortopedia do Hospital Dr. Francisco Zagalo, Ovar.

Vogais suplentes:

- 1.º João Moutinho da Silva Oliveira, assistente graduado de ortopedia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.
- 2.º Rolando Manuel Bezerra de Freitas, assistente de ortopedia do Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia.

13 — Nas suas faltas e impedimentos, o presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo.

10 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *Fernando Neto*.

Hospital de Reynaldo dos Santos

Aviso n.º 14 556/99 (2.ª série). — Faz-se público que o candidato classificado em 2.º lugar no concurso de provimento para assistente de radiologia da carreira médica hospitalar do quadro deste Hospital, a que se refere o aviso de abertura publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 72, de 26 de Março de 1999, Fernando António Gonçalves de Almeida, não está interessado no provimento, pelo que é abatido à lista de classificação final publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 185, de 10 de Agosto de 1999.

10 de Setembro de 1999. — Pelo Conselho de Administração, o Director Clínico, *J. Simões Fernandes*.

Hospital de Santo André — Leiria

Aviso n.º 14 557/99 (2.ª série). — Concurso n.º 17/99 — concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe — área de radiologia. — Para os devidos efeitos, faz-se público que o concurso interno geral de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe, área de radiologia, do quadro de pessoal deste Hospital, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 20 de Agosto de 1999, ficou deserto.

13 de Setembro de 1999. — O Administrador-Delegado, *João Carlos Alves Dinis Carmo*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Anúncio n.º 87/99 (2.ª série). — Encerramento do Lar de São Pedro — Gala, Figueira da Foz. — Conforme deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, datada de 10 de Agosto de 1999, foi decidido o encerramento imediato do Lar de São Pedro, sito na Avenida de Remígio Falcão Barreto, Gala, Figueira da Foz, propriedade de Maria da Luz Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, que teve lugar no dia 10 de Setembro do corrente ano.

13 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*.

Anúncio n.º 88/99 (2.ª série). — Encerramento do Lar de Nossa Senhora de Fátima, Pombal. — Conforme deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro, datada de 10 de Agosto de 1999, foi decidido o encerramento imediato do Lar de Nossa Senhora de Fátima, sito na Ladeira dos Leais, Pombal, propriedade de Maria da Luz Cruz, ao abrigo do disposto no artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, que teve lugar no dia 8 de Setembro do corrente ano.

13 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Augusto Dias Filipe*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção-Geral do Ambiente

Despacho n.º 18 893/99 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Setembro de 1999 do director-geral do Ambiente:

José Emídio da Silva e Silva, Maria Isabel dos Santos Costa Dias, Telmo Henrique Rosa Silvestre, Rosa Pereira da Costa, Sandra Elsa Morais Santos Vilhena Coutinho, Anabela dos Santos Elvas e Elisabete Maria dos Santos Fialho Azevedo — nomeados definitivamente, precedendo concurso, e por urgente conveniência de serviço, assistentes administrativos principais do quadro da Direcção-Geral do Ambiente.

16 de Setembro de 1999. — A Chefe de Repartição de Pessoal e Expediente, *Maria Manuela Azevedo*.

Instituto da Água

Contrato n.º 1956/99. — *Contrato-programa.*

Preâmbulo

Considerando que está em elaboração o plano de despoluição dos troços superior e médio do rio Zêzere, que abrange os concelhos de Belmonte, Covilhã, Fundão, Guarda, Manteigas, Penamacor e Sabugal;

Considerando que se encontra em fase de constituição o sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Alto Zêzere — primeiro sistema integrado do interior do País —, cujo arranque das obras de estruturas e equipamentos apenas será possível no próximo ano;

Considerando que o Hospital da Cova da Beira se situa numa zona de expansão urbana da cidade da Covilhã com deficientes condições de drenagem e tratamento das águas residuais, sendo estas descarregadas na ribeira de Boidobra, afluente do rio Zêzere, sem tratamento adequado;

Considerando que o Hospital da Cova da Beira se encontra em fase final de apetrechamento e que este importante equipamento da área dos cuidados de saúde irá servir parte da região abrangida pelo sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Alto Zêzere;

Face à necessidade de requalificação ambiental desta zona, acrescida da exigência de tratamento dos efluentes do novo Hospital e das águas residuais da povoação de Boidobra, torna-se premente a construção de um emissário e de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR), que constituirão o primeiro passo objectivo do processo de despoluição do Alto Zêzere, sendo as infra-estruturas ora apoiadas posteriormente integradas no sistema multimunicipal de abastecimento de água e saneamento do Alto Zêzere;

Assim, aos 24 dias do mês de Maio de 1999, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério do Ambiente, representado neste acto pelo presidente do Instituto da Água e pelo director regional do Ambiente — Centro, o Ministério da Saúde, representado neste acto pelo director-geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, e a Câmara Municipal da Covilhã, representada neste acto pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do acordo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes, para a realização de acções de investimento no concelho da Covilhã, no âmbito do saneamento básico do Hospital da Cova Beira e da zona de expansão urbana da cidade da Covilhã.

2 — O investimento a realizar integra a seguinte componente:

- Rede de drenagem de esgotos a sul da cidade da Covilhã, desde a estrada da variante à Covilhã até Boidobra, numa extensão de 4126 m e a ligação dos esgotos do Hospital da Cova da Beira a essa rede;
- Fornecimento e assistência na montagem de uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) para 4000 habitantes equivalentes, com solução pré-fabricada com oito módulos de 500 habitantes equivalentes cada, com processo de arjamento prolongado;
- Trabalhos nas escavações, aterros, montagem dos equipamentos, baixada e quadro eléctrico, edifício de apoio, vedações e arranjos exterior da ETAR e expropriação de terreno;
- Rede de drenagem a sul de Boidobra até à ETAR, na extensão de 525 m.

3 — A Câmara Municipal da Covilhã é o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato-programa decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 1999.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Os instrumentos financeiros e a programação anual para a realização das obras consagradas no presente contrato-programa, de acordo com o n.º 2 da cláusula 1.ª, estão definidos nos quadros anexos ao presente contrato-programa.

Assim, compete:

Ao Instituto da Água (INAG) prestar apoio financeiro até o limite de 65 438 000\$;

À Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde (DGIES) prestar apoio financeiro até ao limite de 39 263 000\$;

À Câmara Municipal da Covilhã, através de recursos próprios, prestar apoio financeiro até ao limite de 69 801 000\$.

2 — Durante o período de vigência deste contrato-programa, desde que obtido o acordo das partes contraentes, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, será sempre respeitado o limite correspondente à participação financeira das partes contraentes.

3 — a) Se for julgado mais conveniente pelas partes contratantes, poder-se-á proceder a alterações quanto à sequência da execução das componentes previstas no quadro n.º 1, anexo. Tal poderá ser feito desde que daí resulte antecipação na conclusão das obras e melhor gestão do contrato-programa.

b) Os encargos financeiros por parte da administração central decorrentes das alterações atrás referidas não obrigam à modificação das dotações anualmente inscritas no PIDDAC e só poderão ser satisfeitos à custa de saldos que se verificarem em outras componentes.

c) Se após a execução de todas as componentes previstas neste contrato-programa se verificar haver saldo em alguma delas e outras deficientemente dotadas, poder-se-á fazer ajuste entre elas, dentro do valor global previsto, não sendo necessário para tal proceder à revisão deste contrato-programa.

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente contrato compete ao INAG:

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;
- Emitir parecer vinculativo sobre estudos e projectos referentes às obras abrangidas pelo contrato-programa, com base na apreciação técnica efectuada pela Direcção Regional do Ambiente — Centro (DRA — Centro) ou pelo INAG, quando for caso disso;
- Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e análise das propostas;
- Verificar, por parte do Estado, as condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
- Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso previamente visados pelo coordenador do contrato-programa, o INAG liquidará à Câmara Municipal da Covilhã a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos de despesa (autos de medição) correspondentes a trabalhos já em curso antes da data da assinatura deste contrato-programa.

2 — Compete à DGIES:

- Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;
- Prestar apoio às obras quando solicitado pelo coordenador do contrato-programa e quando relacionadas com a ligação dos esgotos do Hospital da Cova da Beira à rede de saneamento pública.

3 — No âmbito do presente contrato-programa compete à Câmara Municipal da Covilhã, na sua qualidade de dono da obra:

- Promover a abertura de concurso para a adjudicação das obras;
- Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro do prazo previsto, das acções e investimentos que integram o projecto;
- Submeter à DRA — Centro, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as alterações que serão, posteriormente, submetidas à aprovação do INAG;
- Fiscalizar a execução das obras directa ou conjuntamente com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 6.ª deste contrato-programa;
- Fazer mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;

- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos, incluídas no âmbito do presente contrato-programa, sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- g) Dar imediato conhecimento à DRA — Centro de situações técnicas ou financeiras que afetem o normal desenvolvimento do contrato, que poderão comprometer o cumprimento do prazo estabelecido no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter obrigatoriamente à DRA — Centro, para análise e parecer, todos os estudos, projectos e alterações, que os submeterá à aprovação do INAG;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos resultante das obras que são objecto deste contrato-programa, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que a constituem.

4 — Compete à DRA — Centro:

- a) A apreciação e aprovação dos projectos;
- b) O acompanhamento da execução física e financeira da obra, incluindo a conferência dos autos de medição;
- c) A participação na comissão de adjudicação das obras.

Cláusula 5.^a

Tarifário

1 — A Câmara Municipal da Covilhã, compromete-se a cumprir as condições de descarga e de autocontrolo, expressas na licença a emitir pela DRA — Centro, e desde já aceita que as tarifas a fixar venham a permitir a cobertura dos encargos previsionais de administração e exploração.

2 — A Câmara Municipal da Covilhã informará o INAG da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 6.^a

Comissão de acompanhamento

A comissão de acompanhamento da execução deste contrato-programa será constituída por um representante das seguintes entidades:

- Direcção Regional do Ambiente — Centro, que será o coordenador da comissão de acompanhamento e do contrato-programa em representação do INAG;
- Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde;
- Câmara Municipal da Covilhã;
- Comissão de Coordenação da Região do Centro;

e terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Acompanhar a execução das obras;
- c) Elaborar relatórios de periodicidade trimestral sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial, suas causas e medidas a adoptar para a sua correcção;
- d) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise de propostas.

Cláusula 7.^a

Dotação orçamental

A verba a despendar pela administração central será inscrita no orçamento do INAG e da DGIES, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objectivo do presente contrato-programa.

Cláusula 8.^a

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da DRA — Centro, relativamente ao apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas no contrato-programa, é cobrada uma taxa de 2% sobre a participação financeira do INAG, taxa que será repartida equitativamente entre o INAG e a DRA — Centro.

Cláusula 9.^a

Penalidades

O incumprimento do disposto na alínea j) do n.º 2 da cláusula 4.^a constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente contrato-programa, o INAG não proceda a qualquer participação financeira por seu intermédio ou por delegação de outras entidades em investimentos de natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal da Covilhã.

Cláusula 10.^a

Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar no local dos trabalhos placa donde conste a inscrição de que a autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente através do INAG e pelo Ministério da Saúde através da DGIES. Caso exista placa alusiva ao financiamento por fundos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado, também, o financiamento por parte do INAG e da DGIES.

2 — Se for afixada no local da obra placa que informe as entidades intervenientes na construção, nela deverá constar, também, o INAG e a DGIES.

Cláusula 11.^a

Revisão

O presente contrato poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinam os seus termos.

Cláusula 12.^a

Resolução

1 — O incumprimento, por qualquer das partes das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa, poderá dar origem à sua resolução.

2 — Constituirá razão suficiente para a resolução do contrato-programa o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 13.^a

Omissões

Em tudo o que for omissio no presente contrato-programa, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

24 de Maio de 1999. — Pelo Presidente do Instituto da Água, (*Assinatura ilegível.*) — O Director-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde, *António Castro Silveira.* — O Director Regional do Ambiente — Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal da Covilhã, (*Assinatura ilegível.*)

ANEXO

QUADRO N.º 1

Cronograma do investimento por componentes

(Valores em contos)

Componentes	1999	Total
Rede de drenagem de esgotos a sul da cidade da Covilhã, desde a estrada da variante à Covilhã até à Boidobra, na extensão de 4126 m e a ligação dos esgotos do Hospital da Cova da Beira a essa rede	81 845	81 845
Fornecimento e assistência na montagem de uma ETAR para 4000 habitantes equivalentes, com a solução pré-fabricada com oito módulos para 500 habitantes equivalentes e com processo de arejamento prolongado	59 400	59 400
Trabalhos de escavações, aterros, montagem dos equipamentos, baixada e quadro eléctrico, edifício de apoio, vedações e arranjos exteriores da ETAR e expropriação de terreno	15 600	15 600
Rede de drenagem a sul de Boidobra até à ETAR, na extensão de 525 m	17 657	17 657
<i>Total</i>	174 502	174 502

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(Valores em contos)

Fontes	Percentagem	1999	Total
Administração central	60	104 701	104 701
Instituto da Água	37,5	65 438	65 438
Direcção-Geral das Instalações e Equipamentos da Saúde ...	22,5	39 263	39 263

(Valores em contos)

Fontes	Percentagem	1999	Total
Câmara Municipal da Covilhã — recursos próprios	40	69 801	69 801
<i>Total</i>	100	174 502	174 502

Contrato n.º 1957/99. — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira.* — Aos 9 dias do mês de Agosto de 1999, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério do Ambiente, representado pelo presidente do Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente — Centro, representada pelo seu director regional, e a Câmara Municipal de Aveiro, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-programa de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objecto do contrato

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes para a realização de acções de investimento visando a drenagem de águas residuais do concelho de Aveiro.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Sistema de drenagem de águas residuais da Quintã do Loureiro (2.ª fase);
- Sistema de drenagem de águas residuais da bacia de drenagem n.º 163 de Santa Joana;
- Sistema de drenagem de águas residuais de Sarrazola e Vilarinho.

3 — A Câmara Municipal de Aveiro, através dos Serviços Municipalizados de Aveiro, será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2000.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do Instituto da Água (INAG), prestar apoio financeiro até ao limite de 250 000 contos, a distribuir pela obra referida no n.º 2 da cláusula 1.ª, de acordo com o quadro n.º 1 anexo, representando cerca de 50% do custo global estimado.

2 — Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo do INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira do INAG.

3 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Aveiro todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização da obra que consta do n.º 2 da cláusula 1.ª

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

1 — No âmbito do presente contrato, compete ao INAG:

- a) Apresentar à aprovação superior a programação material e financeira do investimento envolvido;
- b) Emitir parecer vinculativo sobre estudos e projectos de execução referentes às obras abrangidas pelo contrato-programa, com base na apreciação técnica efectuada pela Direcção Regional do Ambiente — Centro (DRA — Centro) ou pelo INAG, quando for caso disso;
- c) Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo, para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e de análise das propostas;
- d) Verificar, por parte do Estado, das condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
- e) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados, nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do contrato-programa, o INAG liquidará à Câmara Municipal de Aveiro a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos, para efeitos de pagamento, os documentos

de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da data da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente contrato-programa, compete à Câmara Municipal de Aveiro, através dos Serviços Municipalizados de Aveiro, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Promover a abertura de concursos para a adjudicação das obras;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à DRA — Centro, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de todas as suas alterações, que serão, posteriormente, submetidas à aprovação do INAG;
- d) Fiscalizar a execução das obras, directa ou conjuntamente com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 7.ª deste contrato-programa;
- e) Elaborar mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos, incluídos no âmbito do presente contrato, sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- g) Dar imediato conhecimento à DRA — Centro de situações técnicas ou financeiras que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter, obrigatoriamente, à DRA — Centro, para análise e parecer, todos os estudos, projectos e alterações, que submeterá à consideração do INAG;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos, resultante da obra que é objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que o constituem;
- k) Submeter à DRA — Centro o pedido de utilização do domínio hídrico para rejeição dos efluentes tratados no sistema, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, obrigando-se a cumprir as condições de descarga e de autocontrolo que lhe forem indicadas na licença.

3 — Compete à DRA — Centro, como representante do INAG no contrato-programa:

- a) Apreciação e aprovação dos projectos;
- b) Acompanhamento da execução física e financeira das obras, incluindo a conferência dos autos de medição e outros documentos de despesa;
- c) Participação nas comissões de adjudicação das obras.

Cláusula 5.ª

Apoio técnico e formação

O Ministério do Ambiente prestará apoio técnico à Câmara Municipal de Aveiro, por intermédio, da DRA — Centro e assegurará, por intermédio do INAG, a realização de acções de formação para operadores de estações de tratamento de águas residuais.

Cláusula 6.ª

Tarifário

A Câmara Municipal de Aveiro, por intermédio dos Serviços Municipalizados de Aveiro, informará anualmente o INAG da estrutura tarifária para cada ano, bem como dos respectivos fundamentos económicos.

Cláusula 7.ª

Comissão de acompanhamento

A comissão de acompanhamento da execução do contrato-programa será constituída por um representante das seguintes entidades:

- DRA — Centro, em representação do INAG, que será o coordenador da comissão de acompanhamento e do contrato-programa;
- Câmara Municipal de Aveiro, por intermédio dos Serviços Municipalizados de Aveiro;
- Comissão de Coordenação da Região do Centro;

terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;

- c) Acompanhar a execução das obras;
 d) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-ão analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 8.^a**Dotação orçamental**

A verba a despendar pela administração central será inscrita no orçamento do INAG, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento objecto do presente contrato-programa.

Cláusula 9.^a**Custos técnicos e administrativos**

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da DRA — Centro, relativamente ao apoio e orientação administrativa e técnica das obras previstas no contrato-programa, é cobrada uma taxa de 2% sobre a participação financeira do INAG, taxa essa que será repartida equitativamente entre o INAG e a DRA — Centro.

Cláusula 10.^a**Penalidades**

O incumprimento do disposto nas alíneas j) e k) do n.º 2 da cláusula 4.^a e do disposto na cláusula 6.^a constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente documento, o INAG não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal de Aveiro.

Cláusula 11.^a**Publicidade do financiamento e apoio técnico**

1 — O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a autarquia é cofinanciada pelo

Ministério do Ambiente, através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do INAG.

2 — Se for afixada, no final da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o INAG.

Cláusula 12.^a**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato-programa poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 13.^a**Resolução do contrato-programa**

1 — O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à sua resolução.

2 — Poderá constituir razão suficiente para a resolução do contrato-programa o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 14.^a**Omissões**

Em tudo o que for omissivo o presente contrato-programa seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e demais legislação aplicável.

9 de Agosto de 1999. — Pelo Presidente do Instituto da Água, (*Assinatura ilegível.*) — O Director Regional do Ambiente — Centro, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

9 de Agosto de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

ANEXO

QUADRO N.º 1

Cronograma do investimento

(Valores em contos)

Componentes	Anos			Total
	1999	2000	2001	
Sistema de drenagem de águas residuais da Quintã do Loureiro (2. ^a fase)	55 000	—	—	55 000
Sistema de drenagem de águas residuais da bacia de drenagem n.º 163 de Santa Joana	10 000	150 000	—	160 000
Sistema de drenagem de águas residuais de Sarrazola e Vilarinho	—	80 000	205 000	285 000
<i>Total</i>	65 000	230 000	205 000	500 000

QUADRO N.º 2

Fontes de financiamento

(Valores em contos)

Componentes	Anos			Total
	1999	2000	2001	
Orçamento do Estado — INAG	32 500	115 000	102 500	250 000
Câmara Municipal de Aveiro — Recursos próprios	32 500	115 000	102 500	250 000
<i>Total</i>	65 000	230 000	205 000	500 000

Contrato n.º 1958/99. — *Contrato-programa de cooperação técnica e financeira.* — Aos 13 dias do mês de Agosto de 1999, de acordo com o Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, entre o Ministério do Ambiente, representado pelo presidente do Instituto da Água, a Direcção Regional do Ambiente — Norte (DRA-Norte), representada pelo seu director regional, e a Câmara Municipal de Ponte da Barca, representada pelo seu presidente, é celebrado um contrato-

-programa de cooperação técnica e financeira, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a**Objecto do contrato-programa**

1 — Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contraentes

para a realização de acções de investimento visando a recuperação paisagística e ambiental das margens dos rios Lima e Vade.

2 — O investimento a realizar integra as seguintes componentes:

- Regularização de plataformas;
- Arrelvamentos;
- Pavimentação de percursos pedestres;
- Drenagem de águas pluviais;
- Rede de rega;
- Iluminação.

3 — A Câmara Municipal de Ponte da Barca será o dono da obra.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato-programa

Sem prejuízo de eventual revisão por acordo entre as partes contraentes, o período de vigência deste contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2000.

Cláusula 3.ª

Instrumentos financeiros

1 — Compete ao Ministério do Ambiente, através do Instituto da Água (INAG), prestar apoio financeiro até ao limite de 20 800 contos, a distribuir pelas obras referidas no n.º 2 da cláusula 1.ª, de acordo com os quadros anexos, representando cerca de 20% do custo global estimado.

2 — Durante o período de vigência do contrato, desde que obtido o acordo do INAG, poderão ser alteradas as datas de início e conclusão das obras que constituem as componentes do investimento. Em qualquer caso, serão sempre respeitados os limites anuais correspondentes à participação financeira do INAG.

3 — Se, após a execução das componentes previstas neste contrato-programa, se verificar haver saldo em alguma delas e outra insuficientemente dotada, poder-se-á fazer ajuste entre elas, dentro do valor global previsto, não sendo necessário para tal proceder à revisão do contrato-programa.

4 — São da responsabilidade da Câmara Municipal de Ponte da Barca todas as despesas emergentes das expropriações necessárias à realização das obras que constam do n.º 2 da cláusula 1.ª

Cláusula 4.ª

Direitos e obrigações das partes contraentes

No âmbito do presente contrato-programa:

1 — Compete ao INAG:

- a) Apresentar, à aprovação superior, a programação material e financeira do investimento envolvido;
- b) Emitir parecer vinculativo sobre estudos e projectos de execução referentes às obras abrangidas pelo contrato-programa, com base na apreciação técnica efectuada pela DRA-Norte ou pelo INAG, quando for caso disso;
- c) Homologar o processo de adjudicação das obras, devendo para o efeito, ter um representante nas comissões de abertura e de análise das propostas;
- d) Verificar por parte do Estado, das condições de execução do projecto aprovado, prestar apoio técnico às obras e elaborar relatórios periódicos que descrevam a sua situação física e financeira;
- e) Mediante a apresentação de documentos de despesa ou de autos de medição dos trabalhos executados nas obras em curso, previamente visados pelo coordenador do contrato-programa, o INAG liquidará, à Câmara Municipal de Ponte da Barca, a percentagem estabelecida no n.º 1 da cláusula anterior, até ao limite que for da sua responsabilidade. Consideram-se igualmente válidos para efeitos de pagamento, os documentos de despesa e autos de medição correspondentes a trabalhos do mesmo contrato-programa já em curso antes da data da assinatura deste.

2 — No âmbito do presente contrato-programa, compete à Câmara Municipal de Ponte da Barca, na sua qualidade de dono da obra:

- a) Promover a abertura de concursos para a adjudicação das obras;
- b) Exercer os poderes e assumir as responsabilidades inerentes à sua qualidade de dono da obra, garantindo a conclusão, dentro dos prazos previstos, das acções e investimentos que integram o projecto;
- c) Submeter à DRA-Norte, para análise e parecer, a programação material e financeira dos trabalhos, assim como de

todas as suas alterações, que serão, posteriormente, submetidas à aprovação do INAG;

- d) Fiscalizar a execução das obras, directa ou conjuntamente com a comissão de acompanhamento referida na cláusula 7.ª deste contrato-programa;
- e) Elaborar mensalmente os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao respectivo pagamento, contribuindo com a proporção que, nos termos do presente contrato, for da sua responsabilidade;
- f) Não proceder à adjudicação de novas obras e equipamentos, incluídos no âmbito do presente contrato, sem que antes seja formalizada a aprovação do INAG;
- g) Dar imediato conhecimento à DRA-Norte de situações técnicas ou financeiras, que afectem o normal desenvolvimento do contrato, podendo comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos no plano de trabalhos aprovado;
- h) Submeter, obrigatoriamente, à DRA-Norte para análise e parecer todos os estudos, projectos e alterações, que os submeterá à consideração do INAG;
- i) Proceder à recepção das obras;
- j) Assegurar a gestão do sistema de recursos hídricos, resultante das obras que são objecto deste contrato, bem como garantir uma adequada manutenção e exploração desse sistema, após a conclusão das obras que o constituem;
- k) Submeter à DRA-Norte os pedidos de licenças, quando a elas houver lugar, nos termos do Decreto-Lei n.º 46/94, de 22 de Fevereiro, obrigando-se a cumprir as condições expressas nas mesmas.

3 — Compete à DRA-Norte, como representante do INAG no contrato-programa:

- a) A apreciação e aprovação dos projectos;
- b) O acompanhamento da execução física e financeira das obras, incluindo a conferência dos autos de medição;
- c) A participação nas comissões de adjudicação das obras.

Cláusula 5.ª

Apoio técnico e formação

O Ministério do Ambiente prestará apoio técnico à Câmara Municipal, por intermédio da DRA-Norte.

Cláusula 6.ª

Comissão de acompanhamento

A comissão de acompanhamento da execução do contrato-programa será constituída por um representante das seguintes entidades:

- DRA-Norte, em representação do Instituto da Água, que será o coordenador da comissão de acompanhamento e do contrato-programa;
- Câmara Municipal de Ponte da Barca;
- Comissão de Coordenação da Região do Norte.

terá como funções, designadamente:

- a) Coordenar as acções que integram o desenvolvimento do contrato-programa, desde a fase do projecto até à conclusão das obras, assegurando a programação actualizada dos investimentos envolvidos;
- b) Fazer-se representar nas comissões de abertura e análise das propostas;
- c) Acompanhar a execução das obras;
- d) Elaborar relatórios, de periodicidade semestral, sobre a execução do contrato-programa, tendo em especial atenção a execução física e financeira. Dever-se-á analisar os desvios em relação à programação inicial e suas causas, e propor medidas a adoptar para a sua correcção.

Cláusula 7.ª

Dotação orçamental

A verba a despender pela administração central será inscrita no orçamento do INAG, que assegurará a participação financeira do Estado na execução do projecto de investimento, objecto do presente contrato-programa.

Cláusula 8.ª

Custos técnicos e administrativos

Para suportar parcialmente os custos inerentes às actividades do INAG e da DRA-Norte, relativamente ao apoio e orientação admi-

nistrativa e técnica das obras previstas no contrato-programa, é cobrada uma taxa de 2% sobre a participação financeira do INAG, taxa essa que será repartida equitativamente entre o INAG e a DRA-Norte.

Cláusula 9.^a

Penalidades

O incumprimento do disposto nas alíneas j) e k) do n.º 2 da cláusula 4.^a do presente contrato constituirá razão fundamentada para que, num prazo de 10 anos contados a partir da data de assinatura do presente documento, o INAG não proceda a qualquer participação financeira, por seu intermédio ou por delegação em outras entidades, em investimentos da natureza dos considerados neste documento e que envolvam a Câmara Municipal de Ponte da Barca.

Cláusula 10.^a

Publicidade do financiamento e apoio técnico

1 — O dono da obra obriga-se a colocar, no local dos trabalhos, placa onde conste a inscrição de que a Autarquia é co-financiada pelo Ministério do Ambiente através do INAG. Caso exista placa alusiva a financiamentos comunitários ou outros, nela poderá ser indicado também o financiamento por parte do INAG.

2 — Se for afixada, no local da obra, placa que informe das entidades intervenientes na construção, nela deverá constar também o INAG.

Cláusula 11.^a

Revisão do contrato-programa

O presente contrato-programa poderá ser revisto se ocorrerem alterações, anormais e imprevisíveis, das circunstâncias que determinaram os seus termos.

Cláusula 12.^a

Resolução do contrato-programa

1 — O incumprimento, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à sua resolução.

2 — Poderá constituir razão suficiente para a resolução do contrato-programa, o desrespeito da programação financeira anual constante do mesmo.

Cláusula 13.^a

Omissões

Em tudo o que for omissivo o presente contrato-programa, seguir-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e na demais legislação aplicável.

Pelo Presidente do Instituto da Água, (*Assinatura ilegível.*) — Pelo Director Regional do Ambiente — Norte, (*Assinatura ilegível.*) — O Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca, (*Assinatura ilegível.*)

Homologo.

13 de Agosto de 1999. — A Ministra do Ambiente, *Elisa Maria da Costa Guimarães Ferreira.*

Está conforme o original.

25 de Agosto de 1999. — O Chefe de Repartição, *José Tomás S. de Carvalho.*

ANEXO

QUADRO 1

Cronograma do investimento

(Valores em contos)

Componentes	1999	Total
Regularização de plataformas	5 500	5 500
Arrelvamentos	6 500	6 500
Pavimentação de percursos pedestres	68 500	68 500
Drenagem de águas pluviais	3 000	3 000
Rede de rega	8 400	8 400
Iluminação	12 100	12 100
<i>Total</i>	<i>104 000</i>	<i>104 000</i>

QUADRO 2

Fontes de financiamento

(Valores em contos)

Fontes	1999	Total
Orçamento do Estado — INAG	20 800	20 800
Câmara Municipal de Ponte da Barca (PRONORTE + recursos próprios)	83 200	83 200
<i>Total</i>	<i>104 000</i>	<i>104 000</i>

Despacho n.º 18 894/99 (2.^a série). — *Delegação de assinatura.* — 1 — Ao abrigo do artigo 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, concedo à Dr.^a Ana Maria Amaral Dias Lopes dos Santos, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, delegação da minha competência para a assinatura de correspondência ou do expediente necessários à preparação e execução das decisões superiores e à instrução dos processos que correm pela Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros, designadamente nas áreas de:

Pessoal;
Contabilidade e orçamento de funcionamento;
Contratos de fornecimento de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas;
Aprovisionamento e património.

2 — Fica autorizada a subdelegação nos chefes de repartição e de secção da delegação a que se refere o n.º 1, salvo quando se trata de correspondência com dirigentes máximos dos serviços estranhos ao Instituto da Água.

3 — Sem prejuízo da delegação, ser-me-ão apresentados os processos que, pela sua natureza ou pela sua importância, justifiquem a minha intervenção ou simples tomada de conhecimento.

4 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data de publicação no *Diário da República*.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires.*

Despacho n.º 18 895/99 (2.^a série). — *Delegação de assinaturas (todos os departamentos, excepto a DSAF).* — 1 — Ao abrigo do artigo 30.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, concedo delegação da minha competência para a assinatura de correspondência ou do expediente necessários à mera instrução dos processos que correm pela respectiva direcção de serviços aos:

Engenheiro Adérito José de Jesus Mendes — director dos Serviços de Planeamento.
Engenheiro Rui José Raposo Rodrigues — director dos Serviços de Recursos Hídricos.
Dr.^a Laudemira do Nascimento Ramos — directora dos Serviços de Utilização do Domínio Hídrico.
Engenheiro José João Monteiro Rocha Afonso — director dos Serviços de Projectos e Obras.
Dr. João Ramiro Lopes Fernandes — chefe do Gabinete de Apoio Jurídico.
Engenheiro Manuel Joaquim Guia Marques — director da Delegação de Santo André.
Engenheiro António Fernando Sousa Graça Valério — director do Projecto de Controlo de Cheias da Região de Lisboa.
Dr.^a Maria Helena Mendes André Rodrigues Alves Martins — chefe da Divisão de Documentação e Informação.
Engenheiro António Manuel Veiga dos Santos Caldeira — chefe da Divisão de Informática.

2 — Sem prejuízo da delegação, ser-me-ão apresentados todos os processos que, pela sua natureza ou importância, justifiquem a minha intervenção ou simples tomada de conhecimento.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data de publicação no *Diário da República*.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Mineiro Aires.*

Despacho n.º 18 896/99 (2.^a série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, delego no engenheiro António Fernando Sousa Graça Valério, director do Projecto do Controlo de Cheias da Região de Lisboa (PCCRL), a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;
Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional,

utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja economicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação do *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 897/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo na Dr.ª Laudemira do Nascimento Ramos, directora dos Serviços de Utilizações e Domínio Hídrico (DSUDH), a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;

Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional, utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja economicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos;

Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 898/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo no engenheiro Manuel Joaquim Guia Marques, director da Delegação do Instituto da Água em Santo André (DELSA), a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;

Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional, utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja economicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos;

Aprovar as fórmulas de revisão de preços, propostas pelo adjudicatário quando as mesmas não tenham sido definidas no caderno de encargos ou quando se admitam alternativas às previstas no respectivo caderno de encargos para obras cujo valor não exceda a competência própria ou delegada;

Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse 30 000 000\$ e processos de concurso cuja base de licitação não ultrapasse o mesmo valor e que estejam incluídos no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 899/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo no engenheiro João Rocha Afonso, director dos Serviços de Projectos e Obras (DSPO), a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;

Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional, utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja economicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos;

Aprovar projectos de obras cuja estimativa não ultrapasse 30 000 000\$ e processos de concurso cuja base de licitação não ultrapasse o mesmo valor e que estejam incluídos no plano anual de empreendimentos superiormente aprovados.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 900/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo na Dr.ª Maria Amaral Dias Lopes dos Santos, directora dos Serviços Administrativos e Financeiros, a minha competência para a prática dos seguintes actos nas áreas de:

a) Gestão dos recursos humanos:

Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo desenvolvimento normal subsequente às decisões de abertura de concursos, admissões, nomeações, promoções, transferências, requisições, destacamentos, contratações, aposentações e exonerações; Elaborar e executar o plano de gestão previsional de pessoal e o correspondente plano de formação, após a fixação dos objectivos e prioridades;

Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, após a verificação de todas as obrigações legais de participação e verificação da doença;

b) Gestão orçamental e realização de despesas:

Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização por imposição legal;

Autorizar o processamento das despesas resultantes de acidentes em serviço, verificadas que foram todas as disposições legais que regulam esta matéria;

Autorizar o processamento de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

c) Gestão de instalações e equipamentos:

Autorizar a aquisição de títulos de transporte e passes sociais para deslocações em serviço de funcionários da respectiva direcção de serviços;

Autorizar dentro do território nacional a utilização de automóvel de aluguer para deslocações em serviço de funcionários da respectiva direcção de serviços, desde que a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não esteja economicamente viável, bem como os correspondentes abonos legais.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigora desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 901/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo no engenheiro Rui José Raposo Rodrigues, director dos Serviços de Recursos Hídricos (DSRH), em regime de substituição, a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;

Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional, utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja eco-

nomicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigorará desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

Despacho n.º 18 902/99 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo no engenheiro Adérito José de Jesus Mendes, director dos Serviços de Planeamento (DSP), a minha competência para a prática dos seguintes actos:

Autorizar o gozo de férias e aprovar o plano anual de férias dos funcionários da respectiva direcção de serviços, excepto no que respeita a pessoal de direcção e chefia;

Autorizar que os funcionários da respectiva direcção de serviços se possam deslocar em serviço, dentro do território nacional, utilizando automóvel de aluguer, quando a exigência do serviço o imponha e a utilização da frota do INAG não seja economicamente viável, bem como autorizar os correspondentes abonos legais;

Autorizar a aquisição de passes sociais para as deslocações em serviço quando daí resulte economia em relação à compra de bilhetes avulsos.

2 — Os processos despachados ao abrigo da presente delegação poderão ser avocados para reapreciação.

3 — O presente despacho vigorará desde a data da sua assinatura, independentemente da data da publicação no *Diário da República*.

17 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos Alberto Mineiro Aires*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Cinematca Portuguesa — Museu do Cinema

Despacho (extracto) n.º 18 903/99 (2.ª série). — Por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros de 2 de Agosto de 1999:

Alberto André, projeccionista encarregado — autorizado a prestar trabalho remunerado, nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 78.º e do artigo 79.º do Estatuto da Aposentação, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 215/87, pelo período de um ano, em regime de contrato individual de trabalho, auferindo, em acumulação com a pensão de aposentação, a diferença entre a remuneração devida e a referida pensão. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Vogal da Direcção, *Rui Santana Brito*.

Instituto Português de Museus

Despacho (extracto) n.º 18 904/99 (2.ª série). — Em conformidade com a regra do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, deogo na directora do Museu da Música, licenciada Maria Helena Ferraz Trindade, as competências referidas no meu despacho n.º 12 286/97, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 281, de 5 de Dezembro de 1997.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Agosto de 1999, sendo ratificados os actos entretanto praticados.

16 de Setembro de 1999. — A Directora, *Maria Raquel Henriques da Silva*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Instituto de Investigação Científica Tropical

Rectificação n.º 2261/99. — Por ter sido publicado com inexatidão o despacho (extracto) n.º 17 755/99, publicado no *Diário da*

República, 2.ª série, n.º 212, de 10 de Setembro de 1999, a p. 13 706, rectifica-se que onde se lê «com efeitos desde 30 de Julho de 1999» deve ler-se «com efeitos desde 31 de Julho de 1999».

13 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços de Administração, em substituição, *António Melo*.

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho (extracto) n.º 18 905/99 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Setembro de 1999 do secretário-geral:

Maria Luísa Fernandes Moreno, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Provedoria de Justiça anexo ao Decreto-Lei n.º 279/93, de 11 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/98, de 29 de Janeiro — nomeada, a título definitivo, chefe de secção de processos do mesmo quadro de pessoal, em sequência de concurso interno limitado de acesso para o efeito realizado, ficando exonerada do lugar anteriormente ocupado a partir da data de aceitação da nomeação no novo lugar. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

17 de Setembro de 1999. — O Secretário-Geral, *João Sequeira Osório*.

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Serviços de Acção Social

Despacho n.º 18 906/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Setembro de 1999:

Francisco Manuel Rosa Coelho — nomeado, em comissão de serviço, para desempenhar funções de administrador para a Acção Social da Universidade dos Açores, em regime de substituição, e por urgente conveniência de serviço. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Setembro de 1999. — O Chefe de Repartição em Regime de Substituição, *Maria Margarida Arruda Almeida*.

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1959/99. — Por despacho de 1 de Setembro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado José Carlos Gonçalves Júnior — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto, em regime de acumulação, a 50%, para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 15 de Setembro de 1999.

9 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso*.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Serviços Centrais

Despacho n.º 18 907/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Setembro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciado Artur Manuel Romão Pereira — contratado, por conveniência urgente de serviço, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, como assistente convidado além do quadro da Faculdade de Ciências do Desporto e Educação Física desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Despacho n.º 18 908/99 (2.ª série). — Por despacho de 24 de Agosto de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciadas Maria Adelaide de Sousa Chichorro Ferreira e Anabela Lemos Silva Lapa, assistentes além do quadro da Faculdade de

Letras desta Universidade — contratadas, por conveniência urgente de serviço, como assistentes convidadas além do quadro da mesma Faculdade, por um ano, renovável por sucessivos períodos de três anos, com início em 1 de Novembro de 1999, considerando-se rescindidos os anteriores contratos a partir da referida data. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida*.

Serviços Académicos

Aviso n.º 14 558/99 (2.ª série). — Designados, por despacho do reitor de 14 do mês corrente, para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações ao grau de mestre, requerido pelo licenciado Marcolino António Viegas Gomes:

Presidente — Doutor Manuel Luís Correia Matos Beja, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Pedro Miguel Pires dos Santos Leitão, professor auxiliar da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa.

Doutor João Luís Maló de Abreu, professor associado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

Aviso n.º 14 559/99 (2.ª série). — Designados, por despacho do reitor de 14 do mês corrente, para fazerem parte do júri das provas de doutoramento em Direito, na especialidade de Ciências Jurídico-Criminais, requeridas pelo licenciado Fernando Andrade Fernandes:

Presidente — Reitor da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutor Jorge Leite Areias Ribeiro de Faria, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Porto.

Doutor Germano Marques da Silva, professor extraordinário da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Doutor Jorge de Figueiredo Dias, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim Gomes Canotilho, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel da Costa Andrade, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor Manuel Henrique Mesquita, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutor José Francisco de Faria Costa, professor associado da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

Doutora Anabela Maria Pinto Miranda Rodrigues, professora auxiliar da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Secretário-Geral, *Carlos José Luzio Vaz*.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 18 909/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 8 de Setembro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Carlos Alberto dos Santos Borges Ferreira — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 18 910/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 18 de Junho de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Fernando Henrique Guerne de Lemos de Passos Silva — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 18 911/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 27 de Agosto de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Licenciado Henrique Nuno Pires Severiano Teixeira — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Outubro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

Despacho n.º 18 912/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Évora de 1 de Setembro de 1999, ao abrigo da competência delegada:

Licenciada Isabel Maria da Conceição Santos — rescindido o contrato, a seu pedido, a partir de 1 de Setembro de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Setembro de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Rectificação n.º 2262/99. — Por ter saído com inexactidão o despacho (extracto) n.º 16 013/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 18 de Agosto de 1999, a p. 12 278, respeitante ao docente Rodrigo de Sá Nogueira Saraiva, rectifica-se que onde se lê «Por despacho do vice-reitor de 10 de Março de 1998, proferido por delegação do reitor» deve ler-se «Por despacho do vice-reitor de 10 de Março de 1999, proferido por delegação do reitor».

21 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Maria José Faria de Freitas*.

Reitoria

Despacho n.º 18 913/99 (2.ª série). — Designados, por despacho do vice-reitor de 15 do corrente mês, por delegação, para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado do Grupo de Educação, da Faculdade de Ciências, requeridas pelo Doutor João Filipe de Lacerda Matos:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor Steve Lerman, professor catedrático da Southbenk University, Londres.

Doutor António Francisco Carreilhas Cachapuz, professor catedrático da Universidade de Aveiro.

Doutor Manuel Ferreira Patrício, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor Albano Cordeiro Estrela, professor catedrático da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Lisboa.

Doutora Mariana da Piedade Branco Alves Pereira, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

16 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Eduardo Ducla Soares*.

Despacho n.º 18 914/99 (2.ª série). — Designados, por despacho do vice-reitor de 15 do corrente mês, para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado do Grupo de Zoologia e Antropologia, da Faculdade de Ciências, requeridas pela Doutora Maria Manuela Gomes Coelho de Noronha Trancoso:

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutora Maria Susana Newton de Almeida Santos, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Manuela da Gama Assalino, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Coimbra.

Doutor Jorge Guimarães da Costa Eiras, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor António Manuel Amorim dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutor Adelino Vicente Mendonça Canário, professor catedrático da Universidade do Algarve.

Doutora Maria Teresa Coelho Pais Vieira Dinis, professora catedrática da Universidade do Algarve.

Doutor Carlos Alberto da Silva Almas, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Alberto de Oliveira Quartau, professor catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Teresa da Cunha Leal Ramos Rocha Pité, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria João Ivens Collares Pereira, professora catedrática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *Eduardo Ducla Soares*.

Despacho n.º 18 915/99 (2.ª série). — Designados, por despacho do vice-reitor de 16 do corrente mês, para fazerem parte do júri, por delegação, das provas de habilitação ao título de agregado na área de Cirurgia Geral, da Faculdade de Medicina, requeridas pelo Doutor Paulo Sérgio de Matos Figueira da Costa.

Presidente — Vice-reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

Doutor Francisco José Franqueira de Castro e Sousa, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutor António Manuel Sampaio de Araújo Teixeira, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto.

E todos os professores catedráticos em exercício da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

17 de Setembro de 1999. — O Vice-Reitor, *José David Ferreira*.

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 18 916/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Agosto de 1999, proferidos por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

João Paulo Manuel Catalino, monitor — renovado o contrato pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999.

Doutor Virgílio de Brito Mendes, assistente da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — contratado provisoriamente, por um quinquénio, para o exercício das funções de professor auxiliar, com dedicação exclusiva, com início em 10 de Julho de 1999.

Mestre Maria da Visitação Pereira Monteiro Barbosa, assistente com dedicação exclusiva — prorrogado o contrato até final do ano escolar, com efeitos a partir de 24 de Julho de 1999.

(Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Setembro de 1999. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 18 917/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 24 de Julho de 1999, proferidos por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

Mestre Maria da Conceição da Fonseca, assistente com dedicação exclusiva da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente convidada, com dedicação exclusiva, por um ano, com efeitos a partir de 24 de Julho de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 18 918/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 8 de Setembro de 1999, proferidos por delegação, conforme o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

Mestre Paulo Fernando Mendes Ribeiro — celebrado contrato administrativo de provimento, na sequência de aprovação em concurso, como estagiário na categoria de técnico superior de 2.ª classe, escala 1, índice 310, com início de funções a partir da data da presente publicação no *Diário da República*. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 18 919/99 (2.ª série). — Por despachos do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 8 de Setembro de 1999, proferidos por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998:

Mestre Ana Maria Duarte Silva Alves Paías, assistente com dedicação exclusiva da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de assistente convidada, com dedicação exclusiva, por um ano, com efeitos a partir de 17 de Setembro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Isentos de visto do Tribunal de Contas.)

10 de Setembro de 1999. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Despacho n.º 18 920/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade de Lisboa de 3 de Setembro de 1999, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 118 de 22 de Maio de 1998:

Doutora Maria José Vitoriano Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento para o exercício das funções de professora auxiliar, com dedicação exclusiva, em regime de substituição temporária, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 1999. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

15 de Setembro de 1999. — O Secretário-Coordenador, *Jorge Ferreira Cardoso*.

Faculdade de Letras

Despacho n.º 18 921/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho científico da Faculdade de Letras de Lisboa de 13 de Setembro de 1999, proferido por delegação, conforme *Diário da República*, 2.ª série, n.º 182, de 5 de Agosto de 1993:

Concedida equiparação a bolsheiro fora do País:

À Doutora Carminda Maria Mariano Cavaco, professora catedrática — no período de 30 de Setembro a 6 de Outubro de 1999.

À Doutora Maria Isabel Hub Faria, professora catedrática — no período de 16 a 26 de Outubro de 1999.

À Doutora Maria João Quintas Lopes Baptista Neto, professora auxiliar — no período de 4 a 12 de Setembro de 1999.

14 de Setembro de 1999. — A Secretária, *Maria Teresa Campos e Matos*.

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 18 922/99 (2.ª série). — Por despachos de 13 de Setembro de 1999 do vice-reitor da Universidade de Lisboa, proferidos por delegação:

Ana Maria da Cruz Caridade e Lina Maria Luciano da Câmara Pires Cordes Aniceto, assistentes administrativas principais do quadro do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa — nomeadas, por promoção, a título definitivo, assistentes administrativas especialistas do mesmo quadro, com efeitos a partir da data de aceitação da nomeação, considerando-se exoneradas do anterior lugar. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

21 de Setembro de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro*.

UNIVERSIDADE DO PORTO**Serviços de Acção Social**

Despacho (extracto) n.º 18 923/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Agosto de 1999 do administrador para a Acção Social da Universidade do Porto, por delegação:

Teresa da Conceição dos Santos Freitas Martins — celebrado contrato individual de trabalho ao abrigo do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 108/95, de 20 de Maio, para o exercício das funções correspondentes à categoria de auxiliar de manutenção, com efeitos a partir de 3 de Setembro de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

3 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Alcina de Sousa Moreira Lopes*.

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 18 924/99 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Engenharia, da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto, foram concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

De 2 de Setembro de 1999:

Adriano da Silva Carvalho — de 4 a 9 de Setembro de 1999.
Isabel Cristina da Silva Martins Ribeiro — de 6 a 7 e de 13 a 15 de Setembro de 1999.
João Tasso de Figueiredo Borges de Sousa — de 1 a 14 de Setembro de 1999.
José Manuel Martins Ferreira — de 22 a 26 de Setembro de 1999.

De 6 de Setembro de 1999:

Carlos Albino Veiga da Costa — de 8 a 11 de Setembro de 1999.
José Luís Cabral Conceição Figueiredo — de 6 a 8 e de 9 a 12 de Setembro de 1999.
Mário Adolfo Monteiro da Rocha Barbosa — de 7 a 13 de Setembro de 1999.

De 7 de Setembro de 1999:

Artur Pimenta Alves — de 9 a 14 de Setembro de 1999.
Raul Fernando de Almeida Moreira Vidal — de 6 a 14 de Outubro de 1999.

De 8 de Setembro de 1999:

António Pedro Oliveira de Carvalho — de 5 a 10 de Dezembro de 1999.
Maria Cristina de Carvalho Alves Ribeiro — de 11 a 14 de Setembro de 1999.
Raul Filipe Teixeira de Oliveira — de 11 a 20 de Setembro de 1999.
Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo — de 26 a 30 de Setembro de 1999.

14 de Setembro de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva*.

Faculdade de Farmácia

Despacho (extracto) n.º 18 925/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Setembro de 1999 do presidente do conselho directivo da Faculdade de Farmácia, proferido por delegação do reitor da Universidade do Porto:

Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro fora do País de 2 a 6 de Setembro de 1999.

1 de Setembro de 1999. — A Chefe de Secção, *Ana Luísa Barbosa Ribeiro Pinto*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 18 926/99 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 13 de Setembro de 1999, proferido por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Manuel Meireles de Araújo Teixeira, assistente convidado, a 40% — no período de 4 a 6 de Novembro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente do Conselho Directivo, *António Braga*.

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 18 927/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação de 15 de Setembro de 1999, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto de 8 de Outubro de 1998:

Doutor Joaquim Belo Bairrão Ruivo, professor catedrático desta Faculdade — concedida a equiparação a bolseiro fora do País de 9 a 17 de Outubro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Director de Serviços, *Manuel F. Rocha Neves*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA**Faculdade de Motricidade Humana**

Despacho n.º 18 928/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 14 de Setembro de 1999, proferido por delegação de competências, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Maio de 1999:

Mestre Luís Miguel Figueiredo da Silva Carvalho, assistente além do quadro desta Faculdade — autorizada a prorrogação do contrato a partir de 5 de Setembro de 1999, até à realização das provas de doutoramento. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Reitoria**

Aviso n.º 14 560/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de acesso, autorizado por despacho do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD) de 10 de Setembro de 1999, para provimento de um lugar de operador de sistema de 1.ª classe do quadro de pessoal não docente desta Universidade, anexo ao Decreto-Lei n.º 20/88, de 28 de Janeiro, alterado pelo despacho reitoral n.º 6/92, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, (suplemento), n.º 88, de 14 de Abril de 1992.

2 — Prazo de validade — o concurso é aberto para preenchimento do lugar em questão, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 23/91, de 11 de Janeiro, e 20/88, de 28 de Janeiro, alterado pelo despacho reitoral.

4 — Conteúdo funcional — ao operador de sistema compete o exercício de funções descritas nos Decretos-Leis n.ºs 23/91, de 11 de Janeiro, e 20/88, de 28 de Janeiro, e alteração.

5 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão e índice fixados nos termos da tabela salarial em vigor, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos gerais e especiais de admissão — podem candidatar-se os funcionários que reúnam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e sejam operadores de sistema de 2.ª classe com, pelo menos, dois anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou três anos classificados de *Bom* e formação complementar em informática.

7 — Composição do júri:

Presidente — Doutor Armando Mascarenhas Ferreira, professor catedrático e vice-reitor da UTAD.

Vogais efectivos:

Francisco Miguel Rodrigues, administrador da UTAD.

Doutor José Afonso Bulas Cruz, professor associado da UTAD.

Vogais suplentes:

Doutor José Carlos Silva Cardoso, professor auxiliar da UTAD.
Engenheiro Arsénio Monteiro dos Reis, técnico superior de 2.ª classe da UTAD.

7.1 — No concurso o primeiro vogal efectivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

8 — Método de selecção — avaliação curricular.

8.1 — Avaliação curricular — serão apreciadas as aptidões profissionais dos candidatos, ponderando-se, de acordo com as exigências da função, a habilitação académica de base, a formação e a qualificação e a experiência profissionais na área para que é aberto o concurso e a classificação de serviço.

9 — Formalização das candidaturas — o requerimento de candidatura, dirigido ao reitor da Universidade, deverá ser formalizado em folha de papel normal, branco, de formato A4, entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, sob registo, dentro do prazo referido no n.º 1 para a Repartição de Pessoal, solicitando admissão ao concurso.

9.1 — Do requerimento deverão constar, em alíneas separadas, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e respectiva emissão, situação militar, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Habilitações e qualificações profissionais (acções de formação para acesso à categoria para que é aberto o concurso);
- d) Categoria que detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito.

9.2 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, devidamente datado e assinado;
- b) Certificado autenticado das habilitações literárias;
- c) Certificado autenticado das acções de formação profissional;
- d) Fotocópias autenticadas das classificações de serviço.

9.3 — Os candidatos pertencentes à UTAD são dispensados da apresentação dos documentos que constem do seu processo individual.

9.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

14 de Setembro de 1999. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível.*)

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 14 561/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

De 1 de Setembro de 1999:

Licenciada Arlete Gomes Simões Amaral Almeida, técnica superior de 1.ª classe da carreira técnica superior de biblioteca e documentação do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — promovida, precedendo concurso, à categoria imediata de técnica superior principal do mesmo quadro. A nomeação é feita por urgente conveniência de serviço e produz efeitos a partir da data do despacho autorizador, considerando-se exonerada do lugar de origem a partir da mesma data.

De 1 de Setembro de 1999:

Licenciado David João Varela Xavier, técnico superior de 2.ª classe, com contrato a termo certo, celebrado nos termos do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente, precedendo concurso, por urgente conveniência de serviço, como técnico superior de 2.ª classe do quadro do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com a remuneração mensal correspondente ao escalão 1, índice 400. O anterior contrato considera-se caducado a partir da data da nomeação.

(Não carecem de visto do Tribunal de Contas).

15 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Aviso n.º 14 562/99 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Junho de 1999 do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea c) do artigo 23.º dos Estatutos deste Instituto:

António da Silva Robalo, professor auxiliar — nomeado definitivamente professor associado do quadro deste Instituto, mediante concurso. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

Por despacho do presidente do conselho directivo de 9 de Setembro de 1999, ao abrigo da alínea i) do artigo 28.º dos Estatutos deste Instituto:

Gustavo Alberto Guerreiro Seabra Leitão Cardoso, técnico superior de 2.ª classe do quadro deste Instituto — autorizada a renovação da licença sem vencimento, pelo período de um ano, a partir de 10 de Outubro de 1999.

(Não carecem de fiscalização do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

Despacho (extracto) n.º 18 929/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Setembro de 1999 do presidente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa:

Revogado o despacho n.º 32-A/98, de 2 de Novembro, que alterou o quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa e que simultaneamente reclassificou as auxiliares técnicas de BAD, Gracinda Martins Bonifácio Batista, Joaquina Ribeiro Mendonça Barros Lima e Maria do Céu Gomes Pinto, em auxiliares técnicas administrativas, pelo que deverá ser considerada nula e sem qualquer efeito a publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 23 de Agosto de 1999, despacho n.º 16 360/99.

14 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho (extracto) n.º 18 930/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 6 de Agosto de 1999:

Bacharel Jorge Miguel Cruz Rodrigues — celebrado contrato administrativo de provimento como encarregado de trabalhos para a Escola Superior de Tecnologia deste Instituto, auferindo o vencimento mensal previsto na lei geral para a respectiva categoria, com efeitos a partir de 6 de Agosto de 1999, pelo período de um ano.

15 de Setembro de 1999. — A Administradora, *Otilia Madalena Ramos Neves.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Aviso n.º 14 563/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 30 de Agosto de 1999:

Doutor Luís Miguel Moura Neves de Castro — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-adjunto no Instituto Superior de Engenharia deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1999 a 30 de Setembro de 2000.

15 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos.*

Aviso n.º 14 564/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 15 de Setembro de 1999:

Mestre Maria Orquídea Leite de Faria Borges Bispo — autorizada a nomeação definitiva como professora-adjunta na Escola Superior

de Educação deste Instituto Politécnico, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 1999.

16 de Setembro de 1999. — O Presidente, *Carlos César Coelho Viana Ramos*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Escola Superior de Educação

Despacho (extracto) n.º 18 931/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da directora regional-adjunta de Educação do Centro respectivamente de 31 de Maio e de 15 de Junho de 1999:

Autorizadas as requisições dos seguintes docentes para o ano lectivo de 1999-2000:

Para a Escola Superior de Educação:

Adelaide Martins Rodrigues Cosme.
Ana Isabel Correia Lopes.
Catarina Maria Pereira Lespagnol Fernandes.
Helena Maria Cordeiro do Casal Evangelista.
Isabel Maria Quinta Lopes.
Luís Manuel Santos Calmeiro.
Manuel Domingos Casinhas Ferreira.
Maria Albertina C. Fortunato G. Alves.
Maria Celeste Pereira Frazão Portela Venda.
Maria da Conceição Rosa Cruz Silveirinha.
Maria Joana Mendes Rebelo Simões.
Maria José Vale Almeida Silva.
Maria Mavíldia Seça da Costa Lopes Jácome.
Maria Paula de Brito Félix.
Rosemary Lopes Ferreira.
Rui Manuel Neto e Matos.

Por despachos do presidente do Instituto Politécnico de Leiria e da directora regional-adjunta de Educação do Centro e da directora-adjunta da DREL respectivamente de 31 de Maio, de 15 de Junho e de 29 de Junho de 1999:

Autorizadas as requisições dos seguintes docentes para o ano lectivo de 1999-2000:

Para a Escola Superior de Educação:

Anabela Ferreira Gama Pimentel.
Clara Viana Botelho.
João Cláudio Ferreira Martins das Neves.
Jorge Delmar Freire Lousada.
José Manuel Carvalho e Cunha.
Luís Filipe Rede Palma Ramos.
Maria da Conceição Lisboa Carvalho Marques.
Maria Clara Ribeiro Gomes Palma.
Maria de Fátima Dinis Costa Reis Melo.
Maria Manuela Fernandes Gonçalves.
Paulo Jorge Peres da Silva.

Por despacho de 21 de Julho de 1999 do secretário-geral, por delegação:

Autorizada a requisição da docente para o ano lectivo de 1999-2000:

Para a Escola Superior de Educação:

Nídia Maria Carreiro Baptista Moura Estreia.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de Setembro de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Manuel Silva*.

Escola Superior de Tecnologia e Gestão

Despacho n.º 18 932/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Julho de 1999 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria:

Autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro à professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Nuno André Oliveira Mangas Pereira — no período de 6 a 14 de Julho de 1999.

Autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro à professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Maria Augusta Pereira Cardoso Machado Macedo — no período de 6 a 14 de Julho de 1999.

Autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro ao professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Vítor Manuel Oliveira Pegado Noronha e Távora — no período de 6 a 14 de Julho de 1999.

Autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro à professora-adjunta da Escola Superior de Tecnologia e Gestão Natália Maria Prudêncio Rafael Canadas — no período de 6 a 14 de Julho de 1999.

6 de Julho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho n.º 18 933/99 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Setembro de 1999 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Viseu, por subdelegação de competências:

Brás Martins, auxiliar administrativo da Escola Superior de Educação, integrada no Instituto Superior Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de 13 dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 3 a 15 de Maio de 1999, no montante de 5554\$.

José Alberto dos Santos Marques, técnico-adjunto especialista de 1.ª classe do Instituto Superior Politécnico de Viseu — autorizada a recuperação de 12 dias do vencimento de exercício perdido, referente ao período de 7 a 18 de Junho de 1999, no montante de 11 967\$.

13 de Setembro de 1999. — O Vice-Presidente, *António Soares de Sousa*.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000\$00	39 000\$00
Histórico (1974-1997) (a)	70 000\$00	91 000\$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000\$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000\$00	
Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000\$00	12 000\$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500\$00	13 500\$00
1.ª série + concursos	18 000\$00	23 000\$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.

(a) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTES NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

480\$00 — € 2,39



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dr.incm.pt> • Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

**LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES,
VENDA DE PUBLICAÇÕES,
IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS**

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070-103 Lisboa
(Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusitana — 1500-392 Lisboa
(Centro Colombo, loja 0.503)
Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30